



República Federativa do Brasil

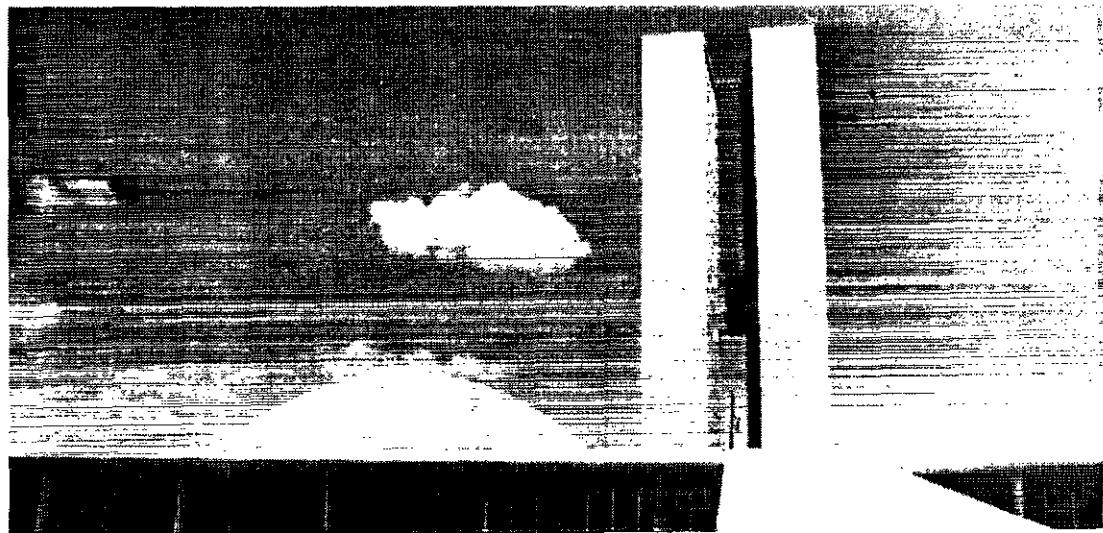
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXXVIII — Nº 054

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 20 DE MAIO DE 1983



SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 69ª SESSÃO, EM 19 DE MAIO DE 1983

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Ofícios do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

— Projeto de Lei da Câmara nº 51/83 (nº 88/79, na Casa de origem), que revigora, com nova redação, o art. 278 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, dispondo sobre a jornada de trabalho dos estivadores.

— Projeto de Lei da Câmara nº 52/83 (nº 197/79, na Casa de origem), que autoriza os agentes do

Sistema Nacional do Crédito Rural a adotarem medidas financeiras emergenciais, e dá outras providências.

1.2.2 — Parecer encaminhado à Mesa

1.2.3 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 92, de 1983, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que altera dispositivo da vigente Consolidação das Leis do Trabalho.

1.2.4 — Requerimento

Nº 670, de 1983, de autoria do Sr. Senador Humberto Lucena, solicitando urgência, para o Ofício "S" nº 23, de 1982.

1.2.5 — Discursos do Expediente

SENADOR MARCO MACIEL — Considerações sobre

o desenvolvimento tecnológico no País.

SENADOR HENRIQUE SANTILLO — Problema do reajuste das prestações das casas financiadas pelo Banco Nacional da Habitação — BNH.

SENADOR VIRGILIO TÁVORA — Enfoque de S. Exª sobre o tema abordado pelo orador que o antecedeu na tribuna.

1.2.6 — Requerimento

Nº 671, de 1983, de autoria do Sr. Senador Álvaro Dias, solicitando informações ao Poder Executivo relativas ao Projeto de Lei do Senado nº 304/79. **Deferido.**

1.2.7 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Nilo Coelho, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 210, DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Vazante, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 30.725.100,00 (trinta milhões, setecentos e vinte e cinco mil e cem cruzeiros).

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Vazante, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operações de crédito no valor global de Cr\$ 30.725.100,00 (trinta milhões, setecentos e vinte e cinco mil e cem cruzeiros), correspondentes a 35.000 UPCs, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 877,86 (oitocentos e setenta e sete cruzeiros e oitenta e seis centavos), vigente em abril/81, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinadas à construção de 100 (cem) unidades habitacionais de interesse social, com valores unitários limitados ao máximo de 300 UPCs, e execução das obras de infra-estrutura urbana necessárias, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 19 de maio de 1983. — *Nilo Coelho*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Nilo Coelho, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 211, DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Itanhomi, Estado de Minas Gerais, a contratar operações de crédito no valor de Cr\$ 23.224.600,00 (vinte e três milhões, duzentos e vinte e quatro mil e seiscentos cruzeiros).

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Itanhomi, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operações de crédito no valor global de Cr\$ 23.224.600,00 (vinte e três milhões, duzentos e vinte e quatro mil e seiscentos cruzeiros), correspondentes

18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 506/83, solicitando a convocação do Ministro Chefe do Serviço Nacional de Informações, General Octávio Aguiar de Medeiros, para, perante o Plenário do Senado Federal, prestar esclarecimentos sobre as atividades daquele órgão. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de *quorum*, após usar da palavra o Sr. Henrique Santillo.

— Redação Final do Projeto de Resolução nº 257/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Arraial, (GO), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 20.726.000,00. **Aprovada.** À promulgação.

— Redação Final do Projeto de Resolução nº 282/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Araguari (MG), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 49.780.000,00. **Aprovada.** À promulgação.

— Emendas da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 118/74, (nº 914/80, na Câmara dos Deputados), que define os crimes de responsabilidade do governador e dos secretários do Governo do Distrito Federal, e dá outras providências. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei da Câmara nº 139/82, (nº 6.094/82, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que atualiza o valor da pensão instituída pela Lei nº 3.130, de 3 de maio de 1957. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 265/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Umarizal (RN), elevar em Cr\$ 20.004.000,00, o montante de sua dívida consolidada. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 1/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de Galiléia (MG), a elevar em Cr\$ 36.593.900,00, o montante de sua dívida consolidada. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 12/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de Paula Cândido (MG), a elevar em Cr\$ 18.296.950,00, o montante de sua dívida consolidada. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 28/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de Carajá (MG), a elevar em Cr\$ 43.378.650,00, o montante

de sua dívida consolidada. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 88/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Rezende (MG), a elevar em Cr\$ 65.067.975,00, o montante de sua dívida consolidada. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 30/83, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itiquira (MT), a elevar em Cr\$ 81.123.270,29, o montante de sua dívida consolidada. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 33/83, que autoriza a Prefeitura Municipal de Barroso (MG), a elevar em Cr\$ 173.514.600,00, o montante de sua dívida consolidada. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de *quorum*.

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR MÁRIO MAIA — Aspecto fraudulento em importações de multinacionais do setor eletrônico.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Manifestação da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, contrária às modificações introduzidas na legislação que disciplina a correção automática dos salários.

SENADOR FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Mensagem de S. Ex* aos participantes do I Congresso Estadual de Profissionais de Processamento de Dados, de São Paulo.

SENADOR MAURO BORGES — Proposta para contenção do aumento da violência em Brasília.

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

2 — ATA DA 70^a SESSÃO, EM 19 DE MAIO DE 1983

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Pareceres encaminhados à Mesa

2.2.2 — Comunicação da Presidência

— Referente ao Aviso nº 88-SP, do Sr. Presidente do Tribunal de

Contas da União, pelo qual encaminha ao Senado cópias das atas das sessões em que foram tomadas decisões aplicando sanções aos responsáveis que relaciona, no período de 22 de março a 26 de abril de 1983.

2.3 — ORDEM DO DIA

Redação final do Projeto de Resolução nº 208, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 92.175.300,00 (noventa e dois milhões, cento e setenta e cinco mil e trezentos cruzeiros). **Aprovada**, à promulgação.

Redação final do Projeto de Resolução nº 210, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Uruçânia, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 92.175.300,00 (noventa e dois milhões, cento e setenta e cinco mil e trezentos cruzeiros). **Aprovada**, à promulgação.

Redação final do Projeto de Resolução nº 214, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Candeias, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 30.725.100,00 (trinta milhões, setecentos e vinte e cinco mil e cem cruzeiros). **Aprovada**, à promulgação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1982 (nº 113/81, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Protocolo para a sexta prorrogação da Convenção sobre o Comércio do Trigo de 1971, assinado pelo Governo brasileiro em Washington, a 28 de abril de 1981. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

2.4 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

3 — DISCURSOS PRONUNCIADOS EM SESSÃO ANTERIOR

— Do Sr. Senador Humberto Lucena, proferidos na sessão de 18-5-83.

— Do Sr. Senador Murilo Badaró proferido na sessão de 18-5-83.

4 — ATAS DE COMISSÕES

5 — MESA DIRETORA

6 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

7 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

a 35.000 UPCs, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 663,56 (seiscientos e sessenta e três cruzeiros e cinquenta e seis centavos), vigente em outubro/80, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinadas à construção de 100 (cem) unidades habitacionais de interesse social e execução das obras de infra-estrutura urbana necessárias, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 19 de maio de 1983. — *Nilo Coelho*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Nilo Coelho, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N° 212, DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Itumirim, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 19.132.400,00 (dezenove milhões, cento e trinta e dois mil e quatrocentos cruzeiros).

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Itumirim, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operações de crédito no valor global de Cr\$ 19.132.400,00 (dezenove milhões, cento e trinta e dois mil e quatrocentos cruzeiros), correspondentes a 35.000 UPCs, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 546,64 (quinhentos e quarenta e seis cruzeiros e sessenta e quatro centavos), vigente em abril/80, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinadas à construção de 100 (cem) unidades habitacionais de interesse social e execução das obras de infra-estrutura urbana necessárias, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 19 de maio de 1983. — *Nilo Coelho*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Nilo Coelho, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N° 213, DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, a contratar operações de crédito no valor de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros).

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), correspondentes a 28.478.34507 UPCs, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 877,86 (oitocentos e setenta e sete cruzeiros e oitenta e seis centavos), vigente em abril/81, junto ao Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinada à execução de obras de infra-estrutura urbana em áreas de conjuntos habitacionais existentes naquele Município,

obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 19 de maio de 1983. — *Nilo Coelho*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Nilo Coelho, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 214, DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Ilicínea, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 84.684.600,00 (oitenta e quatro milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil e seiscentos cruzeiros).

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Ilicínea, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operações de crédito no valor global de Cr\$ 84.684.600,00 (oitenta e quatro milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil e seiscentos cruzeiros), correspondentes a 120.000 UPCs, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 604,89 (seiscentos e quatro cruzeiros e oitenta e nove centavos), vigente em julho/80, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinadas à construção de 400 (quatrocentas) unidades habitacionais de interesse social e execução das obras de infra-estrutura urbana necessárias, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 19 de maio de 1983. — *Nilo Coelho*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Nilo Coelho, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 215, DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Pavão, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 30.725.100,00 (trinta milhões, setecentos e vinte e cinco mil e cem cruzeiros).

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Pavão, Estado de Minas de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operações de crédito no valor global de Cr\$ 30.725.100,00 (trinta milhões, setecentos e vinte e cinco mil e cem cruzeiros), correspondentes a 35.000 UPCs, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 877,86 (oitocentos e setenta e sete cruzeiros e oitenta e seis centavos), vigente em abril/81, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinadas à Construção de 100 (cem) unidades habitacionais de interesse social e execução das obras de infra-estrutura urbana necessárias, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 19 de maio de 1983. — *Nilo Coelho*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Nilo Coelho, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 216, DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 30.725.100,00 (trinta milhões, setecentos e vinte e cinco mil e cem cruzeiros).

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operações de crédito no valor global de Cr\$ 30.725.100,00 (trinta milhões, setecentos e vinte e cinco mil e cem cruzeiros), correspondentes a 35.000 UPCs, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 877,86 (oitocentos e setenta e sete cruzeiros e oitenta e seis centavos), vigente em abril/81, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinadas à construção de 100 (cem) unidades habitacionais de interesse social e execução das obras de infra-estrutura urbana necessárias, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 19 de maio de 1983. — *Nilo Coelho*, Presidente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIOS

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 51, DE 1983 (nº 88/79, na Casa de origem)

Revigora, com nova redação, o art. 278 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, dispondo sobre a jornada de trabalho dos estivadores.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica revigorado, com a redação que segue, o art. 278 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943:

“Art. 278. O horário de trabalho, na estiva, será fixado pela respectiva Administração do Porto, sendo que a duração normal do trabalho não excederá de oito horas diárias, divididas em dois turnos de quatro horas, separados por intervalo de uma a uma hora e meia, para refeição e repouso.

§ 1º A entidade estivadora poderá prorrogar por duas horas as jornadas de trabalho, assegurado um descanso obrigatório de vinte minutos entre a jornada normal e a prorrogação, remunerado o trabalho de prorrogação pelas taxas ou salários constantes das tabelas aprovadas, com um acréscimo de 20% (vinte por cento) para cada hora suplementar, computado também o tempo de descanso previsto neste parágrafo.

§ 2º Para ultimar o serviço da estiva dos grandes paquetes ou dos navios que estejam na iminência de perder a maré, ou para não interromper o trabalho nos navios frigoríficos, a entidade estivadora poderá executar o serviço de estiva durante as horas destinadas às refeições dos operários, pagando-lhes, porém, como suplemento de remuneração, 100% (cem por cento) de acréscimo sobre o valor normal de cada hora, ou fração de trabalho.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 4.860, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1965

Dispõe sobre o regime de trabalho nos portos organizados, e dá outras providências.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I Do Regime de Trabalho

Art. 1º Em todos os portos organizados e dentro dos limites fixados como “área do porto”, a autoridade responsável é representada pela Administração do Porto, cabendo-lhe velar pelo bom funcionamento dos serviços na referida área.

Parágrafo único. Sob a denominação de “área do porto” compreende-se a parte terrestre e marítima, contínua e descontínua, das instalações portuárias definidas no art. 3º do Decreto nº 24.447, de 22 de junho de 1934.

Art. 2º As demais autoridades que exercerem atividades dentro da “área do porto”, pertencentes a qualquer órgão do Serviço Público, seja ele Federal, Estadual ou Municipal, excetuado o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, não poderão determinar medi-

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 38 Srs. Senadores. Havia número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos. O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

das que afetem a realização dos serviços portuários e outros correlatos, sem o prévio conhecimento e concordância da Administração do Porto.

§ 1º Exetuam-se as medidas que se tornem necessárias adotar pelo Ministério da Marinha, através dos seus representantes legais, quando configuradas as situações que possam vir a comprometer ou que comprometam a segurança nacional ou a segurança da navegação.

§ 2º Em caso de divergência entre a Administração do Porto e as demais autoridades acerca de medidas determinadas pela Administração, será a mesma dirigida pelo Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, sem efeito suspensivo até a sua deliberação, da qual caberá recurso ao Ministério da Viação e Obras Públicas.

Art. 3º O horário de trabalho nos portos organizados, para todas as categorias de servidores ou empregados, será fixado pela respectiva Administração do Porto, de acordo com as necessidades de serviços e as peculiaridades de cada porto, observado ainda o disposto nos arts. 8º, 9º e 10.

Art. 4º Na fixação do regime de trabalho de cada porto, para permitir a continuidade das operações portuárias, os horários de trabalho poderão ser estabelecidos em um ou dois períodos de serviço.

§ 1º Os períodos de serviço serão diurno, entre 7 (sete) e 19 (dezenove) horas, e noturno, entre 19 (dezenove) e 7 (sete) horas do dia seguinte, ... Vetoado ... A hora do trabalho ... Vetoado ... é de 60 (sessenta) minutos ... Vetoado ...

§ 2º Nos portos em que, dadas as peculiaridades locais, as respectivas Administrações adotarem os horários de trabalho dentro de um só período de serviço, será obrigatória a prestação de serviço em qualquer período, quando previamente requisitado.

Art. 5º Para os serviços de capatazia, cada período será composto de 2 (dois) turnos de 4 (quatro) horas, separados por um intervalo de até 2 (duas) horas, para refeição e descanso, completados por prorrogações dentro do período.

Parágrafo único. A Administração do Porto determinará os serviços e as categorias que devem formar as equipes para executá-los, escalando o pessoal em sistema de rodízio.

Art. 6º Para os demais serviços, a Administração do Porto estabelecerá os horários de trabalho que melhor convierem à sua realização, escalando o pessoal para executá-lo, em equipes ou não.

Parágrafo único. O disposto neste artigo estende-se aos serviços de movimentação de granéis, inclusive à sua capatazia.

Art. 7º Todos os servidores ou empregados são obrigados à prestação de até 48 (quarenta e oito) horas de trabalho ordinário por semana, à razão de até 8 (oito) horas ordinárias por dia em qualquer dos períodos de serviço e também à prestação de serviço nas prorrogações para as quais forem convocados.

§ 1º O pessoal lotado no Escritório Central da Administração do Porto terá aquele limite reduzido para até 44 (quarenta e quatro) horas.

§ 2º Além das horas ordinárias a que está obrigado, o pessoal prestará serviço extraordinário nas horas destinadas à refeição e descanso, e nas prorrogações, quando for determinado.

§ 3º Aos sábados, a critério da Administração do Porto o pessoal técnico e administrativo, em sua totalidade ou não, poderá ter o seu trabalho reduzido ou suprimido desde que essa redução ou supressão não dificulte a realização dos serviços portuários e seja compensada em horas equivalentes durante a respectiva semana, não consideradas essas horas como de serviço extraordinário.

§ 4º Entre dois períodos de trabalho, os servidores ou empregados deverão dispor de, no mínimo, 11 (onze) horas consecutivas para descanso.

§ 5º Os serviços extraordinários executados pelo pessoal serão remunerados com os seguintes acréscimos

sobre o valor do salário-hora ordinário do período diurno:

a) 20% (vinte por cento) para as duas primeiras horas de prorrogação;

b) 50% (cinquenta por cento) para as demais horas de prorrogação;

c) 100% (cem por cento) para as horas de refeição.

§ 6º Todos os servidores ou empregados terão direito a 1 (um) dia de descanso semanal remunerado, a ser fixado pela Administração do Porto, com o pagamento do equivalente salário, ... Vetoado ...

§ 7º Nos casos de necessidade, a critério da Administração do Porto, poderá ser determinada a prestação de serviços nos feriados legais, devendo neste caso ser pago um acréscimo salarial de 100% (cem por cento), calculado sobre o salário ... Vetoado ... salvo se a Administração determinar outro dia de folga. A prestação de serviços aos domingos será estabelecida em escala de revezamento a critério da Administração do Porto.

§ 8º Perderá a remuneração do dia destinado ao descanso semanal o servidor ou empregado que tiver, durante a semana que o preceder, falta que não seja legalmente justificada.

§ 9º É vedada, aos servidores ou empregados ocupantes de cargo de direção ou chefia, a percepção de remuneração pela prestação de serviços extraordinários, aos quais, entretanto, ficarão obrigados sempre que houver conveniência de serviço.

Art. 8º Em cada porto, de acordo com as necessidades de serviço, poderá haver horários de trabalho diferentes em diversos setores, tendo em vista peculiaridades dos diversos serviços que nos mesmos se desenvolvem.

Art. 9º Cada Administração do Porto, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Lei, dará publicidade dos horários que interessarem a outras entidades, nos jornais de maior circulação local. Em caso de alteração posterior a ser introduzida nesses horários, a divulgação da mesma obedecerá a idêntico processo, observando-se, para ambos os casos, a antecedência mínima de uma semana para sua entrada em vigor, salvo caso de emergência, a critério da Administração do Porto.

Art. 10. Os horários fixados pela Administração do Porto serão obrigatoriamente cumpridos pelas entidades de direito público ou pessoas físicas e jurídicas de direito privado que mantenham atividades vinculadas aos serviços do porto.

Art. 11. O tempo em que o servidor ou empregado se ausentar do trabalho para desempenho de função associativa ou sindical será considerado de licença não remunerada e não prejudicará o tempo de serviço adicional, promoção por antiguidade, licença-prêmio e salário-família.

Parágrafo único. Fica compreendido nas limitações deste artigo o servidor ou empregado que, embora temporariamente, se afaste do serviço para exercer funções de diretor, delegado, representante, conselheiro ou outras nas respectivas entidades de classe, federações ou confederações das mesmas, exceto nos casos previstos em lei.

CAPÍTULO II Dos Direitos e Vantagens

Art. 12. A Administração do Porto caberá propor à aprovação do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis os quadros de seu pessoal, sem embargo de outras disposições legais vigentes, ficando vedada qualquer alteração aos mesmos sem prévia audiência daquele órgão.

§ 1º Submetido o quadro à aprovação do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis e não havendo pronunciamento do órgão, no prazo de 30 (trinta) dias, será o mesmo considerado como aprovado.

§ 2º Os níveis das diversas categorias deverão estar de acordo com o que vigorar no mercado de trabalho.

§ 3º Em caso de maior demanda ocasional de serviço, fica a Administração do Porto autorizada a engajar

a necessária força supletiva nos trabalhos de capatazia, sem vínculo empregatício, dispensando-a tão logo cesse essa demanda ocasional.

§ 4º Fica vedada às Administrações dos Portos a readmissão de servidores ou empregados dispensados em consequência de decisão proferida em processo ou inquérito administrativo, em que se tenha figurado falta grave.

Art. 13. A Administração do Porto fornecerá a seu pessoal todo material adequado à sua proteção, quando se tornar necessário à manipulação de mercadorias insalubres ou perigosas, ou quando da realização de serviços assim considerados, ou ainda, quando da realização de serviços em ambientes considerados como tais.

Art. 14. A fim de remunerar os riscos relativos à insalubridade, periculosidade e outros porventura existentes, fica instituído o "adicional de riscos" de 40% (quarenta por cento) que incidirá sobre o valor do salário-hora ordinário do período diurno e substituirá todos aqueles que, com sentido ou caráter idêntico vinham sendo pagos.

§ 1º Este adicional somente será devido enquanto não forem removidas ou eliminadas as causas de risco.

§ 2º Este adicional somente será devido durante o tempo efetivo no serviço considerado sob risco.

§ 3º As Administrações dos Portos, no prazo de 60 (sessenta) dias, discriminarão, ouvida a autoridade competente, os serviços considerados sob risco.

§ 4º Nenhum outro adicional será devido além do previsto neste artigo.

§ 5º Só será devido uma única vez, na execução da mesma tarefa, o adicional previsto neste artigo, mesmo quando ocorra, simultaneamente, mais de uma causa de risco.

Art. 15. Além da remuneração e demais vantagens instituídas nesta Lei, a Administração do Porto somente poderá conceder, e a seu critério, aos seus servidores ou empregados a gratificação individual de produtividade de que trata o § 2º do art. 16 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964.

Art. 16. Todo servidor ou empregado da Administração do Porto terá direito, após cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato de trabalho ou de efetiva prestação de serviço, a gozar um período de férias, em dias corridos, na seguinte proporção:

a) (trinta) dias corridos, o que tiver ficado à disposição da Administração do Porto nos 12 (doze) meses do período contratual e não tenha mais de 6 (seis) faltas ao serviço, justificadas ou não, nesse período;

b) (vinte e três) dias corridos, o que tiver ficado à disposição da Administração do Porto por mais de 250 (duzentos e cinqüenta) dias, durante o período de 12 (doze) meses;

c) 17 (dezessete) dias corridos, o que tiver ficado à disposição da Administração do Porto por mais de 200 (duzentos) dias, durante o período de 12 (doze) meses, sem entretanto atingir o limite estabelecido na alínea anterior;

d) 11 (onze) dias corridos, o que tiver ficado à disposição da Administração do Porto por mais de 150 (cento e cinqüenta) dias, durante o período de 12 (doze) meses, sem entretanto atingir o limite estabelecido na alínea anterior.

CAPÍTULO III

Disposições Gerais

Art. 17. Tendo em vista o regime de trabalho fixado em decorrência da presente Lei, as Administrações dos Portos promoverão os estudos necessários à fixação ou revisão das taxas de remuneração por produção para os serviços de capatazia e à atualização das respectivas tarifas, as quais deverão ser submetidas, dentro de 120 (cento e vinte) dias, ao Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, de modo que, dentro dos 30 (trinta)

dias subseqüentes, sejam homologadas pelo Ministro da Viação e Obras Públicas.

Art. 18. As convenções, contratos, acordos coletivos de trabalho e outros atos destinados a disciplinar as condições de trabalho, de remuneração e demais direitos e deveres dos servidores ou empregados, inclusive daqueles sem vínculo empregatício, somente poderão ser firmados pelas Administrações dos Portos com entidades legalmente habilitados e deverão ser homologados pelos Ministros do Trabalho e da Previdência Social e da Viação e Obras Públicas.

Art. 19. As disposições desta Lei são aplicáveis a todos os servidores ou empregados pertencentes às Administrações dos Portos organizados sujeitos a qualquer regime de exploração. Veto...

Parágrafo único. Para os servidores sujeitos ao regime dos Estatutos dos Funcionários Públicos, sejam federais, estaduais ou municipais, estes serão aplicados supletivamente, assim como será a legislação do trabalho para os demais empregados, no que couber.

Art. 20. Fica revogada a Lei nº 3.165, de 1º de junho de 1957.

Art. 21. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 22. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República. — H. CASTELLO BRANCO
— Paulo Bosílio — Juarez Távora — Arnaldo Sussekind.

LEI Nº 3.165, DE 1º JUNHO DE 1957

Modifica o art. 278 do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho).

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 278 do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho), mantidos os seus §§ 1º e 2º, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 278. O horário de trabalho na estiva, em cada porto do país, será fixado pela respectiva Delegacia do Trabalho Marítimo. O dia de trabalho terá a duração de oito horas e a noite de trabalho de seis horas divididos em dois turnos de quatro e três horas, respectivamente, e separados por intervalos de uma a uma e meia hora, para refeição e repouso.”

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário...

Rio de Janeiro, 1º de junho de 1957; 136º da Independência e 69º da República. — JUSCELINO KUBITS-CHECK — Parsifal Barroso.

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

TÍTULO III

Das Normas Especiais de Tutela do Trabalho

CAPÍTULO I

Das Disposições Especiais Sobre Duração e Condições de Trabalho

SEÇÃO V

Do Serviço Ferroviário

Art. 243. Para os empregados de estações do interior, cujo serviço for de natureza intermitente ou de pouca intensidade, não se aplicam os preceitos gerais sobre a duração do trabalho, sendo-lhe, entretanto, assegurado

o repouso contínuo de dez horas, no mínimo, entre dois períodos de trabalho e descanso semanal.

Art. 244. As estradas de ferro poderão ter empregados extra-numerários, de sobreaviso e de prontidão, para executarem serviços imprevistos ou para substituições de outros empregados que faltem à escala organizada.

§ 1º Considera-se extranumerário o empregado não-efetivo, candidato à efetivação, que se apresentar normalmente ao serviço embora só trabalhe quando for necessário. O extranumerário só receberá os dias de trabalho efetivo.

§ 2º Considera-se sobreaviso o empregado efetivo, que permanecer em sua própria casa, aguardando a qualquer momento o chamado para o serviço. Cada escala de sobreaviso será, no máximo, de vinte e quatro horas. As horas de sobreaviso, para todos os efeitos, serão contadas à razão de 1/3 (um terço) do salário normal.

§ 3º Considera-se de prontidão o empregado que ficar nas dependências da Estrada, aguardando ordens. A escala de prontidão será, no máximo, de doze horas. As horas de prontidão serão, para todos os efeitos, contadas à razão de 2/3 (dois terços) do salário-hora normal.

§ 4º Quando, no estabelecimento ou dependência em que se achar o empregado, houver facilidade de alimentação, as doze horas de prontidão, a que se refere o parágrafo anterior, poderão ser contínuas. Quando não existir essa facilidade, depois de seis horas de prontidão, haverá sempre um intervalo de uma hora para cada refeição, que não será, nesse caso, computada como de serviço.

SEÇÃO VIII

Dos Serviços de Estiva

Art. 278. Revogado pela Lei nº 4.860, de 26 de novembro de 1965 (DO de 29-11-65), que revogou a Lei nº 3.165, de 1º de junho de 1957, a qual havia dado redação a este artigo, não se restabelecendo a redação primitiva (art. 2º, § 3º, da Lei de Introdução ao Código Civil).

(À Comissão de Legislação Social.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 52, DE 1983 (Nº 197/79, na Casa de Origem)

Autoriza os agentes do Sistema Nacional do Crédito Rural a adotarem medidas financeiras emergenciais, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As instituições bancárias e creditícias concederão prorrogação de prazo, pelo período de 1 (um) ano, para o pagamento dos financiamentos concedidos a agricultores inadimplentes à época do vencimento do contrato.

Art. 2º A garantia exigível para a prorrogação de que trata o artigo anterior consistirá nas colheitas não comercializadas pelo agricultor, tendo em vista o gênero e observadas as disposições da Lei nº 492, de 30 de agosto de 1937.

Art. 3º O disposto nos artigos anteriores não vedará a realização, pelos agricultores, de outras operações com os estabelecimentos de crédito.

Art. 4º Ficam os agentes do Sistema Nacional do Crédito Rural — SNCR, criado pela Lei nº 4.829, de 5 de novembro de 1965, autorizados a adotar, na forma da regulamentação que for expedida pelo Conselho Monetário Nacional, as medidas financeiras emergenciais previstas nesta lei, sempre que ocorrerem, em suas respectivas áreas de atuação, problemas de insolvência no meio rural, decorrentes de fenômenos naturais ou conjuntu-

rais de reconhecida gravidade e que afetem as explorações agropecuárias.

Art. 5º As medidas financeiras emergenciais mencionadas no artigo anterior compreenderão:

I — composição de dívidas de operações de crédito rural, na forma do § 1º deste artigo;

II — concessão de empréstimos especiais de custeio e investimento, necessários à manutenção do produtor na atividade e à retomada das explorações atingidas, a juros subsidiados de 7% (sete por cento) ao ano e prazo máximo de 12 (doze) anos para as inversões fixas e de 5 (cinco), para as semifixas.

§ 1º As composições de dívidas alcançarão débitos cuja liquidação seja prejudicada em decorrência da quebra de rendimentos ou de frustração de safras, observado o seguinte:

a) nas operações de custeio, o saldo devedor será reescalonado para pagamento em até 5 (cinco) prestações anuais, mediante juros de 7% (sete por cento) ao ano;

b) nas operações de investimento, as prestações vencidas ou previstas para serem resgatadas com a safra atingida, acrescidas dos adicionais que seriam resgatados juntamente com essas prestações, serão somadas para amortização em até 3 (três) prestações anuais, vencíveis após a última prestação estabelecida no instrumento de crédito original, incidindo sobre os valores prorrogados juros de 7% (sete por cento) ao ano.

§ 2º Tanto as composições de dívidas como os empréstimos especiais só serão concedidos a agropecuaristas efetivamente prejudicados, mediante exame de cada caso em particular e à luz de laudo técnico que comprove os prejuízos sofridos e a conveniência de realização do negócio.

Art. 6º As operações resultantes das medidas financeiras emergenciais previstas nesta lei serão refinanciadas pelo Banco Central do Brasil, à conta do Fundo Geral para a Agricultura e Indústria — FUNAGRI.

Parágrafo único. Os agentes do SNCR poderão optar pela utilização de recursos próprios para a realização dos negócios. Nesta hipótese, ser-lhes-á assegurado subsídio em montante total que lhes permita a percepção da remuneração que normalmente teriam com a realização das operações em condições normais.

Art. 7º O Conselho Monetário Nacional, no prazo de 60 (sessenta) dias, expedirá, através do Banco Central do Brasil, a regulamentação necessária à perfeita execução desta lei pelos agentes do SNCR.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE

LEI Nº 492, DE 30 DE AGOSTO DE 1937

Regula o Penhor Rural e a Cédula Pignoratícia.

CAPÍTULO I

Art 1º Constitui-se o penhor rural pelo vínculo real, resultante do registro, por via do qual agricultores ou criadores sujeitam suas culturas ou animais ao cumprimento de obrigações, ficando como depositários daqueles ou desses.

Parágrafo único. O penhor rural compreende o penhor agrícola e o penhor pecuário, conforme a natureza da coisa dada em garantia.

Art. 2º Contrata-se o penhor rural por escritura pública ou por escritura particular transcrita no registro imobiliário da comarca em que estiverem situados os bens ou animais empenhados, para valimento contra terceiros.

§ 1º A escritura particular pode ser feita e assinada ou somente assinada pelos contratantes, sendo subscrita por duas testemunhas.

§ 2º A escritura deve declarar:

I — os nomes, prenomes, estado, nacionalidade, profissão e domicílio dos contratantes;

II — o total da dívida ou sua estimativa;

III — o prazo fixado para o pagamento;

IV — a taxa dos juros, se houver;

V — as coisas ou animais dados em garantia, com as suas especificações, de molde a individualizá-los;

VI — a denominação, confrontação e situação da propriedade agrícola onde se encontrem as coisas ou animais empenhados, bem assim a data da escritura de sua aquisição, ou arrendamento, e o número de sua transcrição imobiliária;

VII — as demais estipulações usuais no contrato de mútuo.

Art. 3º Pode ajustar-se o penhor rural em garantia de obrigações de terceiros, ficando as coisas ou animais em poder do proprietário e sob sua responsabilidade, não lhe sendo lícito, como depositário, dispor das mesmas, senão com o consentimento escrito do credor.

§ 1º No caso de falecimento do devedor ou do terceiro penhorante, depositário das coisas ou animais empenhados, pode o credor requerer ao juiz competente sua imediata remoção para o poder do depositário, que nomear.

§ 2º Assiste ao credor ou endossatário da cédula rural pignoratícia direito para, sempre que lhe convier, verificar o estado das coisas ou animais dados em garantia, inspecionando-os onde se acharem, por si ou por interposta pessoa, e de solicitar a respeito informações escritas do devedor.

§ 3º A provada resistência ou recusa deste ou de quem ofereceu a garantia no cumprimento do disposto no parágrafo anterior, importa, se ao credor convier, no vencimento da dívida e sua imediata exigibilidade.

§ 4º Em caso de abandono das coisas ou animais empenhados pode o credor, autorizando o juiz competente, encarregar-se de os guardar, administrar e conservar.

Art. 4º Independente o penhor rural do consentimento do credor hipotecário, mas não lhe prejudica o direito de prelação, nem restringe a extensão da hipoteca, ao ser executada.

§ 1º Pode o devedor, independentemente de consentimento do credor, constituir novo penhor rural se o valor dos bens ou dos animais exceder ao da dívida anterior, ressalvada para esta a prioridade de pagamento.

§ 2º Paga uma das dívidas, subsiste a garantia para a outra, em sua totalidade.

§ 3º As coisas e animais dados em penhor garantem ao credor, em privilégio especial, a importância da dívida, os juros, as despesas e as demais obrigações constantes da escritura.

Art. 5º Entre os direitos do credor pignoratício especificados na escritura compreende-se ainda:

I — o valor do seguro dos bens dos animais empenhados, no caso de seu perecimento;

II — a indenização a que estiver sujeito o causador da perda ou deterioração dos bens ou animais empenhados, podendo exigir do devedor a satisfação do prejuízo sofrido por víncio ou defeito oculto;

III — o preço da desapropriação ou da requisição dos bens ou animais, em caso de utilidade ou necessidade pública.

SEÇÃO I Do Penhor Agrícola (1)

Art. 6º Podem ser objeto de penhor agrícola:

I — colheitas pendentes ou em via de formação, quer resultem de prévia cultura, quer de produção espontânea do solo;

II — frutos armazenados, em ser, ou beneficiados e acondicionados para venda;

III — madeira das matas, preparada para o corte, ou em toras ou já ressassa e lavrada;

IV — lenha cortada ou carvão vegetal;

V — máquinas e instrumentos agrícolas.

Art. 7º (Decreto-lei nº 4.360, de 5 de junho de 1942, art. 1º) — O prazo do penhor agrícola não excederá de dois anos, prorrogável por mais dois, devendo ser mencionada, no contrato, a época da colheita da cultura apenada e, embora vencido, subsiste a garantia enquanto subsistirem os bens que a constituem.

§ 1º Sendo o objetivo do penhor agrícola a colheita pendente ou em via de formação, abrange ele a colheita imediatamente seguinte no caso de frustrar-se ou ser insuficiente a dada em garantia. Quando, porém, não quiser ou não puder o credor notificado com 15 dias de antecedência financiar nova safra, fica o devedor com direito de estabelecer com terceiro nova penhor, em quantia máxima equivalente ao primitivo contrato, considerando-se qualquer excesso apurado na colheita apenada à liquidação da dívida anterior.

§ 2º Nesse caso, não chegando as partes a ajustá-lo, assiste ao credor o direito de, exhibindo a prova de tanto quanto na colheita se lhe consignou, ou se apurou, ou de ter-se frustrado no todo ou em parte, requerer ao juiz competente da situação da propriedade agrícola que faça expedir mandado para a averbação de estender-se o penhor à colheita imediata.

§ 3º Da decisão do juiz cabe o recurso de agravo de petição para a Corte de Apelação, interposto pelo credor ou pelo devedor.

§ 4º A prorrogação do prazo de vencimento da dívida garantida por penhor agrícola se efetua por simples escrito, assinado pelas partes e averbado à margem da transcrição respectiva.

Art. 8º Pode-se estipular, na escritura de penhor agrícola, que os frutos, tanto colhidos e convenientemente preparados para o transporte, sejam remetidos pelo devedor ao credor, ou para que se torne simples depositário dele, ou para que os venda, por conta e segundo as instruções do devedor ou os usos e costumes da praça, marcando-se os prazos e quantidades das remessas.

Parágrafo único. Nesse caso, o credor, sujeito às obrigações e investido dos direitos de comissário, prestará contas ao devedor, de cada venda que for realizado.

Art. 9º Não vale o contrato de penhor agrícola celebrado pelo locatário, arrendatário, colono ou qualquer prestador de serviços, sem o consentimento expresso do proprietário agrícola, dado previamente ou no ato da constituição do penhor.

Parágrafo único. Na parceria rural, o penhor somente pode ajustar-se com o consentimento do outro parceiro e recaí somente sobre os animais do devedor, salvo estipulação diversa.

LEI Nº 4.829, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1965

Institucionaliza o Crédito Rural.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I Disposições Preliminares

Art. 1º O crédito rural, sistematizado nos termos desta Lei, será distribuído e aplicado de acordo com a política de desenvolvimento da produção rural do País e tendo em vista o bem-estar do povo.

Art. 2º Considera-se crédito rural o suprimento de recursos financeiros por entidades públicas e estabelecimentos de crédito particulares a produtores rurais ou a

suas cooperativas para aplicação exclusiva em atividades que se enquadrem nos objetivos indicados na legislação em vigor.

Art. 3º São objetivos específicos de crédito rural:

I — estimular o incremento ordenado dos investimentos rurais, inclusive para armazenamento, beneficiamento e industrialização dos produtos agropecuários, quando efetuado por cooperativas ou pelo produtor na sua propriedade rural;

II — favorecer o custeio oportuno e adequado da produção e a comercialização de produtos agropecuários;

III — possibilitar o fortalecimento econômico dos produtos rurais, notadamente pequenos e médios;

IV — incentivar a introdução de métodos racionais de produção visando ao aumento da produtividade e à melhoria do padrão de vida das populações rurais, e à adequada defesa do solo;

Art. 4º O Conselho Monetário Nacional, de acordo com as atribuições estabelecidas na Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, disciplinará o crédito rural do País e estabelecerá, com exclusivamente, normas operativas traduzidas nos seguintes tópicos:

I — avaliação, origem e dotação dos recursos a serem aplicados no crédito rural;

II — diretrizes e instruções relacionadas com a aplicação e controle do crédito rural;

III — critérios seletivos e de prioridade para a distribuição do crédito rural;

IV — fixação e ampliação dos programas de crédito, abrangendo todas as formas de suplementação de recursos, inclusive refinanciamento.

Art. 5º O cumprimento das deliberações do Conselho Monetário Nacional, aplicáveis ao crédito rural, será dirigido, coordenado e fiscalizado pelo Banco Central da República do Brasil.

Art. 6º Compete ao Banco Central da República do Brasil, como órgão de controle do sistema nacional de crédito rural:

I — sistematizar a ação dos órgãos financeiros e promover a sua coordenação com os que prestam assistência técnica e econômica ao produtor rural;

II — elaborar planos globais de aplicação do crédito rural e conhecer de sua execução, tendo em vista a avaliação dos resultados para introdução de correções cabíveis;

III — determinar os meios adequados de seleção e prioridade na distribuição do crédito rural e estabelecer medidas para o zoneamento dentro do qual devem atuar os diversos órgãos financeiros em função dos planos elaborados;

IV — incentivar a expansão da rede distribuidora do crédito rural, especialmente através de cooperativas;

V — estimular a ampliação dos programas de crédito rural, mediante financiamento aos órgãos participantes da rede distribuidora do crédito rural, especialmente aos bancos com sede nas áreas de produção e que destinem ao crédito rural, mais de 50% (cinquenta por cento) de suas aplicações.

CAPÍTULO II Do Sistema de Crédito Rural

Art. 7º Integrarão, basicamente, o sistema nacional de crédito rural:

I — o Banco Central da República do Brasil, com as funções indicadas no artigo anterior;

II — o Banco do Brasil S/A, através de suas carteiras especializadas;

III — o Banco de Crédito da Amazônia S/A e o Banco do Nordeste do Brasil S/A, através de suas carteiras ou departamentos especializados;

IV — o Banco Nacional de Crédito Cooperativo.

§ 1º Serão vinculados ao sistema:

I — de conformidade com o disposto na Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964:

a) o Instituto Brasileiro de Reforma Agrária — IBRA;

b) o Instituto Nacional de Desenvolvimento Agrário — INDA;

c) o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico — BNDE;

II — como órgãos auxiliares, desde que operem em crédito rural dentro das diretrizes fixadas nesta Lei:

a) Bancos de que os Estados participem com a maioria de ações;

b) Caixas Econômicas;

c) Bancos privados;

d) Sociedade de crédito, financiamento e investimento;

e) Cooperativas autorizadas a operar em crédito rural.

§ 2º Poderão articular-se no sistema, mediante convênios, assistência técnica e econômica ao produtor rural, cujos serviços sejam passíveis de utilizar em conjugação com o crédito.

§ 3º Poderão incorporar-se ao sistema, além das entidades mencionadas neste artigo, outras que o Conselho Monetário Nacional venha a admitir.

As Comissões de Agricultura, de Economia e de Finanças

PARECER

PARECER Nº 416, DE 1983

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 113, de 1982 (nº 1.422-B, de 1979, na Câmara dos Deputados), que "dá nova redação ao art. 280 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil".

Relator: Senador José Fragelli.

O projeto sob exame, originário da Câmara dos Deputados, altera a redação do art. 280 do Código de Processo Civil, com o objetivo de estabelecer, nas ações de rito sumaríssimo, que, finda a instrução e antes de proferir a sentença, o Juiz conceda a palavra às partes, para que produzam suas alegações finais.

A matéria foi aprovada na outra Casa legislativa com parecer favorável de sua douta Comissão de Constituição e Justiça, quanto aos aspectos da juridicidade, constitucionalidade, e boa técnica legislativa.

No mérito, entendemos ser a inovação útil e mesmo necessária, haja vista ter a prática forense demonstrado que, depois da instrução, é possível tenham as partes argumentos relevantes de direito e de fato, a serem oferecidos ao Juiz da causa. Negar-lhes essa oportunidade, se não configura cerceamento na defesa de seus interesses, pelo menos constitui uma restrição, que o projeto, agora, afasta.

Dante do exposto, nosso parecer é pela aprovação do projeto.

Sala da Comissão, 18 de maio de 1983. — Murilo Bararó, Presidente — José Fragelli, Relator — Helvídio Nunes — Alfredo Campos — Hélio Gueiros — José Ignácio — João Calmon — Martins Filho — Passos Pôrto.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 92, DE 1983

Altera dispositivo da vigente Consolidação das Leis do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 1º do art. 477 da Consolidação das Leis do Trabalho, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º O pedido de demissão ou recibo de quitação de rescisão do contrato de trabalho, qualquer que seja o tempo de serviço do empregado, somente será válido quando feito com a assistência do respectivo Sindicato, ou na falta deste, perante a autoridade do Ministério do Trabalho.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Cuida o presente projeto de eliminar do texto vigente do § 1º, do art. 477, CLT, a possibilidade de os contratos de trabalhadores com menos de um ano de tempo de serviço serem rescindidos sem a assistência do Sindicato respectivo ou da autoridade do Ministério do Trabalho.

Trata-se de sugestão oferecida pelo Sindicato dos Seguritários de São Paulo, durante o 3º Encontro Nacional dos Seguritários, realizado em Fortaleza, que acolhemos e tentamos transformar em lei, com a colaboração de nossos ilustres pares.

Sala de Sessões, 19 de maio de 1983. — Nelson Carneiro.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

Art. 477. É assegurado a todo empregado, não existindo prazo estipulado para a terminação do respectivo contrato, e quando não haja ele dado motivo para cessação das relações de trabalho, o direito de haver do empregador uma indenização, paga na base da maior remuneração que tenha percebido na mesma empresa.

§ 1º O pedido de demissão ou recibo de quitação de rescisão do contrato de trabalho, firmado por empregado com mais de 1(um) ano de serviço, só será válido quando feito com a assistência do respectivo Sindicato ou perante a autoridade do Ministério do Trabalho.

§ 2º O instrumento de rescisão ou recibo de quitação, qualquer que seja a causa ou forma de dissolução do contrato, deve ter especificada a natureza de cada parcela a paga ao empregado e discriminado o seu valor, sendo válida a quitação, apenas, relativamente às mesmas parcelas (V. Súmula TST 41, no apêndice).

§ 3º Quando não existir na localidade nenhum dos órgãos previstos neste artigo, a assistência será prestada pelo Representante do Ministério Público, ou, onde houver, pelo Defensor Público e, na falta ou impedimento deste, pelo Juiz de Paz.

§ 4º O pagamento a que fizer jus o empregado será efetuado no ato da homologação da rescisão do contrato de trabalho, em dinheiro ou em cheque visado, conforme acordem as partes, salvo se o empregado for analfabeto, quando o pagamento somente poderá ser feito em dinheiro.

§ 5º Qualquer compensação no pagamento de que trata o parágrafo anterior não poderá exceder o equivalente a um mês de remuneração do empregado (Redação art. e §§ L5.584, 26-6-70, DOU 29-6-70. LTr 34/521).

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — O projeto que vem de ser lido será publicado e remetido às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento cuja leitura será feita pelo 1º-Secretário.

É lido o seguinte.

REQUERIMENTO Nº 670, DE 1983

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea “C” do Regimento Interno, para o Ofício “S” nº 23, de 1982.

Sala das Sessões, 19 de maio de 1983. — Humberto Lucca.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — O requerimento, que acaba de ser lido, será publicado e incluído na Ordem do Dia da sessão seguinte.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Pretendo, nesta tarde, fazer algumas considerações sobre o desenvolvimento tecnológico do nosso País.

O culto do novo, do moderno, original é característica marcante de nossa época. Levado às vezes ao exagero, pode contribuir para obscurecer parcelas da identidade nacional que seria imperioso preservar, porquanto a superação de uma realidade incapaz de contentar-nos há de ser entendida, antes de tudo, como processo evolutivo que se volta para o futuro, mas não desconsidera as lições do passado, nem esquece características que, afinal, informam o caráter de um povo.

Nação jovem, nossos primeiros passos foram dados no momento em que as grandes potências europeias disputavam a hegemonia mundial com base nas conquistas comerciais e técnicas determinantes do surgimento da Idade Moderna. Talvez por isso mesmo sejamos sensíveis ao apelo de tudo quanto parece inovador e inclinemo-nos, por vezes, a aceitar, sem maiores discussões, propostas marcadas pela modernidade.

Estas considerações podem aplicar-se à questão do desenvolvimento tecnológico. Sua necessidade é uma das unanimidades nacionais e ninguém se atreveria a negá-la. Mas é preciso ter cuidado de não elevá-la à categoria de dogma, capaz de prescindir de debates, dos quais, como convém a nação democrática, devem participar todos os segmentos da coletividade.

Para alcançar esse desenvolvimento tecnológico, portanto, é mister estratégia deliberada, cuja proposição se faça com fundamento em constante prospecção de carências e oportunidades.

Tal estratégia deve adéquar-se as condições e características do País, bem como às peculiaridades de suas diversas Regiões. Deve também, por outra parte, voltar-se, em sua reverberação externa, para a melhoria da capacidade de negociação, possibilitando seletividade das importações e diversificação dos fornecedores, e concentrar-se em setores que apresentem conjunturas favoráveis, ou de importância essencial.

Desenvolvimento tecnológico é, enfim, fator de dinamismo e produtividade dos sistemas econômicos. Determina a capacidade de suprir necessidades imediatas da sociedade; a possibilidade de alcançar objetivos de prosperidade e justiça social. Ademais, sua influência sobre a vida nacional — como já se disse — condiciona relacionamentos com outros sistemas sócio-econômicos, num quadro de crescente interrelacionamento entre os povos.

A interdependência em matéria tecnológica é aceita, portanto, como dado irrecusável. Da mesma forma que em termos de disponibilidade de bens, a independência absoluta torna-se cada vez mais irreal, inatingível, até mesmo para as nações de elevados níveis de prosperidade.

No entanto, embora sem alcançar completa autonomia tecnológica, empenham-se os países desenvolvidos em manter ou conquistar posição de destaque na pesquisa e na inovação técnica, buscando auferir vantagens comparativas na produção de bens e serviços. Esses dois pólos, a um só tempo antagônicos e complementares — a interdependência e a competição pelo avanço tecnológico — fazem-se sentir no cotidiano de todas essas nações, independentemente de seus regimes políticos.

Países que, como o Brasil, encontram-se ainda em desenvolvimento, precisam realizar esforço análogo, colocando entre suas prioridades progressiva redução da dependência tecnológica, mesmo porque, cumpre ressaltar, dependência nesse campo implica não somente a necessidade de adquirir de outras nações o conhecimento de processos técnicos, equipamentos e materiais indispensáveis ao crescimento econômico e ao bem-estar social — o que, diga-se, já significa arcar com elevados custos e, como também, talvez mais grave, colocar-se em posição vulnerável ante a disponibilidade desses processos, equipamentos e materiais. Mais que isso, dependência tecnológica reduz a soberania, na proporção em que limita a capacidade de gerir autonomamente o próprio processo de desenvolvimento.

O nosso País reclama, portanto, esforços de amplo programa no campo científico e tecnológico, inclusive para fazer face à concorrência internacional. Sem a larga utilização de tecnologia autóctone, todo um processo de crescimento pode sucumbir pela excessiva dependência externa. Precisamos, em vista disto, estar atentos às oportunidades.

Dentro deste quadro, o avanço no campo da informática nos deve impelir a procurar entender os rumos e tendências desse processo no País, verificar suas implicações e adequá-las às nossas necessidades e cultura.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, foram necessários milhares de anos para que o homem deixasse de tirar o seu sustento apenas do extrativismo de frutos e raízes, da caça e da pesca; abandonasse a vida em pequenos grupos nômades e se fixasse à terra; estabelecesse culturas; criasse as primeiras vilas; fizesse florescer, enfim, novas formas de vida e de relações econômicas e sociais.

Destituída de rupturas notáveis, cada grande transformação sendo completada num período de várias gerações, permitindo ao homem e à sociedade adaptarem-se aos tempos e costumes emergentes sem deixarem totalmente de lado as tradições e modos do passado próximo.

Todavia, a partir do Renascimento, no qual alguns engenheiros espécie de preparação do espírito da Humanidade para a expressiva mudança que se daria a seguir, começaram a processar-se cortes mais bruscos entre o passado e o presente. E foi como o conjunto de alterações operadas pela Revolução Industrial que esse processo atingiu seu momento culminante.

A Revolução Industrial lançou seus efeitos sobre a Humanidade em todos os continentes, ensejando novas maneiras de organização econômica, social e política: o deslocamento dos centros de poder do campo para as cidades, o surgimento de novas profissões, especializações, hábitos de consumo e relações de trabalho.

Diverso tem sido o processo de industrialização nos países e continentes. Em muitos, esse processo se realizou com intensidade; em outros, ainda está por consolidar-se, criando e acirrando contradições em sociedades onde convivem modos e costumes da civilização agrícola e da civilização industrial, viabilização, à conta disso, equânime distribuição dos benefícios inegavelmente proporcionados pelo progresso tecnológico.

Nem bem a Revolução Industrial começou a solidar, portanto, a civilização que fez surgir e já começa a ser superada por outra: a informatizada.

Esta nascente revolução altera as condições nas quais se encontram os países em desenvolvimento, como é o caso do Brasil. Porque agora são três as civilizações com as quais conviver, em estágios distintos, numa mesma sociedade e a um só tempo.

Se a Revolução Industrial não conseguiu, em quase trezentos anos, espalhar de forma equitativa os seus efeitos sobre todas as nações, é de esperar que a da informática, processando-se em ritmo infinitamente mais rápido, seja ainda mais seletiva, deixando à margem e às voltas com seríssimos problemas todos quantos não forem capazes de se preparar para recebê-la.

As rupturas traumáticas na passagem da civilização agrícola à industrial — mas, mesmo assim permitindo acomodações — serão agora ainda mais bruscas, não deixando lugar àqueles que a tempo não se adaptarem as transformações que ocorrem nos dias atuais.

Processo tão dinâmico de transformação pode ampliar o fosso que separa os países mais desenvolvidos dos menos desenvolvidos. Incumbe, pois, aos menos afluentes serem inovadores, criativos, previdentes e empreendedores, como forma de assegurarem o seu crescimento.

O Brasil precisa, como tem feito, estar cada vez mais atento a essa revolução. Precisamos dominar a tecnologia no setor e, dado à sua importância para o desenvolvimento regional e nacional, comandar o processo de mudanças que a sua evolução vai provocar na sociedade brasileira.

Aliás, o Governo, todos reconhecem, tem agido com determinação visando acelerar a política de informática. Como ocorre em muitos outros países, busca desenvolver rapidamente o setor, inclusive protegendo-o, como forma de preservá-lo.

A partir do momento em que os computadores importados aqui instalados constituíram um amplo parque de recursos computacionais disseminados nos setores público e privado, tornou-se evidente para toda a nação a necessidade de estabelecimento de uma política para o setor, o que levou acertadamente o Governo Federal, em 1972, à instituição da CAPRE — Comissão de Coordenação das Atividades de Processamento Eletrônico, que tinha como finalidade "adotar e propor medidas visando a racionalização dos investimentos governamentais na área e a elevação da produtividade na utilização dos equipamentos de processamento de dados instalados e a instalar".

À medida em que crescia o parque computacional do país, disseminava-se a noção de que o acesso às tecnologias de produto e processo dos equipamentos de processamento de dados era fundamental num mundo crescentemente polarizado entre nações produtoras e consumidoras dessa mercadoria vital.

Iniciou-se, então, o processo de criação de uma indústria nacional no setor, estabelecendo um sistema de reserva de mercado para os segmentos dos minicomputadores e seus periféricos e autorizando a instalação de empresas nacionais, através da compra de tecnologia no mercado externo.

À proporção em que o segmento industrial ganhava expressão, com as empresas já comercializando os seus produtos, ganhava corpo a noção de que a agência governamental ligada à atividade deveria sofrer modificações e ser diretamente subordinada à Presidência da República para melhor lidar com um assunto cuja característica mais marcatória é a sua natureza eminentemente estratégica e multisectorial.

Em 1979 foi, assim, Sr. Presidente e Srs. Senadores, criada a Secretaria Especial de Informática — SEI, com a finalidade de assessorar na formulação da política nacional de informática e coordenar sua execução, como órgão superior de orientação, planejamento, supervisão e fiscalização, tendo em vista, especialmente, o desenvolvimento científico e tecnológico do setor.

Com a criação da SEI, a Presidência da República aprovava as diretrizes para uma política nacional de informática, cujo objetivo central é a capacitação tecnológica do País no setor visando o melhor atendimento dos programas prioritários do desenvolvimento econômico e social e o fortalecimento do poder nacional.

O conjunto das diretrizes presenciais editadas pelo Presidente João Figueiredo — Matriz a partir da qual seria formulada toda política de informática do País, e cuja plena informação encontra-se ainda em curso — enfoca de modo sistemático instrumentos de sua ação e execução.

Percebia-se então, pela primeira vez, o alcance e o potencial revolucionário da tecnologia da informática, através da sua penetração nos demais setores de atividades econômica, social e política. Começava a consolidar-se, assim, o sistema industrial e a feição que as atividades produtivas assumirão nas próximas décadas. Esboçava-se de forma inédita também, a definir uma política cujos efeitos mais significativos situam-se num horizonte alargado no tempo.

Os países desenvolvidos foram, como se sabe, os primeiros a perceber o potencial revolucionário da tecnologia da informática e nela passaram a investir maciçamente, canalizando recursos financeiros com vistas ao financiamento dos esforços de pesquisa e desenvolvimento, além da definição e implantação de significativos programas de aquisições governamentais, essenciais para a consolidação da indústria em termos domésticos e, ulteriormente, em dimensões internacionais.

O Japão, país que tem constantemente surpreendido o mundo com o seu desempenho em vários setores de atividades, pratica um forte regime de proteção e financia quase todo o esforço de pesquisa e desenvolvimento de sua indústria de informática, garantindo-lhe o mercado doméstico e financiando-lhe as exportações, através de programas governamentais específicos.

Os Estados Unidos, e apenas para oferecer mais um exemplo à consideração da Casa, país líder na indústria da informática, preservador da livre iniciativa e que não aceita parceiros comerciais que praticam qualquer espécie de protecionismo e subsídio, dispõe do "Buy American Act" e, através de vultosos contratos governamentais, financia a pesquisa e o desenvolvimento tecnológico, o que permite às suas empresas se manterem na liderança a nível internacional nesse setor tão importante. Nos demais países desenvolvidos a situação não assume contornos diferentes.

Hoje, cerca de cinqüenta por cento dos equipamentos instalados no país são de fabricação nacional. Isso é tanto mais importante quanto se sabe que, há pouco mais de cinco anos, essa participação era praticamente nula.

A indústria nacional compreende, agora, quase uma centena de empresas responsáveis por milhares de empregos diretos e também por muitos empregos indiretos e responde por significativa parcela da renda nacional. O parque computacional brasileiro é formado por expressivo número de equipamentos, inclusive projetados internamente.

Abriram-se novas oportunidades propiciando contribuições valiosas para o desenvolvimento em setores tais como a fabricação de equipamentos, o controle de processos industriais, a automação bancária, os centros de processamento de dados, as casas de "software", entre outros.

Esse avanço demonstra claramente o acerto na adoção da política em vigor. Precisamos, portanto, mantê-la, aperfeiçoá-la, e acionar alguns mecanismos de fomento.

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Poder-se-ia argumentar que tão sofisticadas tecnologias não deveriam constituir preocupação para nós brasileiros, porquanto nem sequer cumprimos integralmente o ciclo da industrialização. Poder-se-ia até proclamar deva ser o processo sobreposto, à vista do falacioso argumento do desemprego decorrente da automação.

Na verdade, a evolução no campo da informática já é irreversível no mundo inteiro.

O Sr. Mário Maia — Permite V. Ex^o um aparte?

O SR. MARCO MACIEL — Com prazer, ouço V. Ex^o, Senador Mário Maia.

O Sr. Mário Maia — Nobre Senador Marco Maciel, é com atenção que ouço a exposição que V. Ex^o faz nesta tarde, no plenário do Senado Federal. Achamos que é da mais alta importância o assunto que V. Ex^o está abordando, porquanto os países como o Brasil, que ainda se colocam na área do Terceiro Mundo, como os países subdesenvolvidos ou países em desenvolvimento, têm que fazer um esforço sobre-humano, um esforço de concentração de todas as energias para que possamos ultra-

passar, queimar as etapas que nós não conseguimos alcançar, até agora, no campo do desenvolvimento, para alcançar esta fase em que a Terra está entrando, que é o mundo das comunicações, através da eletrônica, da microeletrônica, dos microcomputadores, dos microprocessadores que as nações desenvolvidas, como as que V. Ex^o acaba de citar — o Japão, os Estados Unidos, a Inglaterra — estão usando e que, em verdade, constituem, já no presente, uma revolução de tal ordem, adiantamento tecnológico que já se começa a chamar os momentos históricos atuais que estamos vivendo da civilização pós-industrial. Acreditamos, com o noticiário e a pouca leitura que temos do assunto...

O SR. MARCO MACIEL — Não apoiado.

O Sr. Mário Maia — ... que nós haveremos de concentrar todos os esforços para que alcancemos esse acompanhamento do desenvolvimento tecnológico que o mundo está buscando neste instante. É por isso que modestamente, não querendo absolutamente menosprezar o trabalho efetivo e as finalidades precíprias do Serviço Nacional de Informações, SNI, nós, ao chegarmos a esta Casa, propusemos uma lei que transformava o Serviço Nacional de Informações, a Secretaria Especial de Informática e a Escola Nacional de Informações, com todos os seus acervos, em uma entidade mais abrangente, em uma entidade nacional, usando todo o acervo dessa estrutura do SNI e as suas dependências, para se criar, então, um Instituto Nacional de Telemática e Teleinformática ou talvez até um Ministério da Telemática e da Teleinformática. Portanto, achamos ser da maior oportunidade a exposição que V. Ex^o está fazendo, e creia V. Ex^o que nós estamos preocupados com esse assunto. Seremos um dos cooperadores desse grande tema que V. Ex^o enfoca com tanta precisão, nesta tarde, aqui no Senado Federal. Muito obrigado pela atenção.

O SR. MARCO MACIEL — Meu caro Senador Mário Maia, ouvi com muita atenção as observações que V. Ex^o vem de fazer sobre o assunto. Inicialmente, gostaria de dizer que, demonstrando grande conhecimento da matéria, V. Ex^o me faz aqui lembrar a enorme significação que tem o setor da Informática nos mais amplos campos da atividade humana. V. Ex^o chamou a atenção para o fato de que já hoje se denomina essa sociedade de sociedade industrial, mas já há também quem a denomine de sociedade pós-industrial, e hoje já por muitos apelida de sociedade informatizada.

Essa sociedade pós-industrial tem na Informática o seu principal vetor. Acredito que, por isso mesmo, o desenvolvimento desse setor será importantíssimo para o País, não apenas pelos efeitos diretos que a Informática pode ter no desenvolvimento nacional, mas também pelas transformações que esse setor pode operar em outros segmentos da própria ação desenvolvimentista, inclusive propiciando o aparelhamento de recursos humanos, a utilização de novas técnicas, o conhecimento de novas saídas para os nossos problemas, para as nossas dificuldades.

Por outro lado, quero dizer a V. Ex^o que acho que, graças à criação da SEI, o Governo dá já um tratamento adequado ao assunto, porque, através dessa Secretaria Especial de Informática, ele estabelece os parâmetros de ação e cria, naturalmente, os mecanismos de estímulo.

Não participo, todavia, do entendimento de V. Ex^o, quando pretende que se institucionalize um Ministério ou se transforme a atividade de Ministérios outros, porque o problema da Informática há de ter um tratamento específico, especializado. Acredito que essa atividade poderá ter seu desenvolvimento e poderá propiciar as vantagens que dela todos nós esperamos, sem necessidade de constituirmos uma instituição governamental de maior porte ou mesmo criarmos um Ministério especificamente para esse fim.

Mas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, prosseguindo, diria:

Na verdade, a evolução no campo da Informática já é irreversível no Mundo inteiro. Além disso a automação está proporcionando elevados ganhos de produtividade

e, em decorrência, eliminando as vantagens comparativas dos países detentores de mão-de-obra abundante.

O desenvolvimento dessa tecnologia está possibilitando notável progresso nos mais variados campos da atividade humana: sem ela não se pode cogitar, diria mesmo, de assegurar-se um desenvolvimento auto-sustentado.

Convém, portanto, participar ativamente desse processo, que se constitui numa decorrência natural da evolução dos novos tempos. E em realidade impõe-se fazê-lo, de vez que, em si mesma, nenhuma tecnologia é boa ou má, depende do fim ao qual é chamada a contribuir, consistindo o problema central em adequá-la à dotação de meios e às condições do ambiente físico e humano no qual se vai inserir.

O Sr. Virgílio Távora — Permite-se um aparte?

O SR. MARCO MACIEL — Ouço V. Ex^o com prazer.

O Sr. Virgílio Távora — Eminente Senador, inicialmente, em nome do Partido, nossas felicitações pela atualidade do tema que, no momento, está ferindo, está percutindo, tanto mais atual quanto hoje em dia há como que um completo alheamento da maioria de nossas elites dirigentes para a transformação que se realiza da passagem dessa sociedade industrial para esta sociedade pós-industrial da qual a Informática é o carro-chefe. Há dias, lendo uma crítica — porque não é só o Brasil que reclama que há os muito ricos e os muito pobres, aqueles ricos ficando cada vez mais ricos e os pobres cada vez mais pobres — escritor gaulês Francois de Closets, ele cita o verdadeiro estado de perplexidade em que ficavam, na metade do século passado, aqueles grandes condutores das finanças francesas, quando descobriram que, ao lado da economia tradicional, que vinha quase da Idade Média, aparecia a outra baseada na era industrial, baseada na máquina. Da mesma maneira, fazia a comparação: hoje em dia, nós estamos completamente alheios — as exceções confirmam a regra — a esta nova realidade, em que as gerações que se sucedem, principalmente aquelas mais novas, estão sendo completamente impregnadas. Quem diria que, no passado, teríamos nós que resolver qualquer problema de marketing, fazendo uma simulação no computador? Isto parecia Júlio Verne nos meados do século passado, com as suas profecias quanto ao crescimento da tecnologia. Quem diria que os próprios astrônomos poderiam calcular a qualidade e a quantidade da energia um *quasar* deste joga, comparando e colocando dentro de computadores todos os sinais, todas as graduações que se poderia obter pela variação dos impulsos recebidos por radar. É algo que nos parece contos da Carochinha ou das mil e uma noites, mas que existem e tudo isto devido à Informática. O Governo, ao qual temos a honra, V. Ex^o e nós do Partido Democrático Social, de servir, deu, ao nosso ver, um passo avançadíssimo, que há de se seguir de outros, inclusive um já por V. Ex^o aqui projetado, que foi a criação da SEI e que achamos deve ser complementado, como propõe V. Ex^o, por uma ligação direta, absoluta, muito mais firme, com a Presidência da República, da mesma forma que, para os problemas mais graves da nacionalidade o Conselho de Segurança Nacional o é. Desculpe-nos, nós que nos caracterizamos por sermos sintéticos em nossas intervenções, termos nos alongado no aparte, mas a matéria é de tal maneira fascinante, e achamos de tal maneira importante para o futuro desta Terra, que não fugimos à tentação de dizer tudo que aqui foi profissional.

O SR. MARCO MACIEL — Meu caro Senador Virgílio Távora, foi com muita alegria que ouvi as palavras de V. Ex^o e quero dizer que as incorporo ao meu pronunciamento, porque elas trouxeram uma notável contribuição ao discurso, na proporção em que V. Ex^o, com uma série de exemplos e argumentos, mostrou a importância que tem, no dia de hoje, para o nosso País, o desenvolvimento de Tecnologia e, de modo especial, da Informática. Será certamente por este caminho que iremos construir o nosso processo de desenvolvimento. De

outra forma, nós continuaremos a sofrer gravíssimas restrições no nosso processo de crescimento, haja vista que, hoje, quem não domina a Tecnologia corre o risco de ser dominado por outras nações e países.

Mas, prossigo, Sr. Presidente:

Não é por ser a Tecnologia da Informática revolucionária — fascinante mesmo — deva-se incorporá-la tão logo surjam as inovações colocadas à nossa disposição pelo seu rápido avanço. É preciso que as aplicações da tecnologia guardem coerência com as nossas necessidades e possibilidades, requerendo correta e permanente avaliação de oportunidades.

Os problemas devem, portanto, ser tratados a partir de agora, quando ainda é possível adotar as decisões capazes de prevenir seus efeitos, minorando-os quando negativos ou colocando-os a serviço do desenvolvimento que queremos para o País e, sobretudo, no sentido do bem-estar comum.

Por isto necessitamos, cada vez mais, ampliar o debate sobre as questões fundamentais envolvidas no desenvolvimento dessa tecnologia.

No Congresso Nacional o debate da matéria, sobretudo no período da legislatura que ora se instalou, está se fazendo de forma intensa: exemplo disso é o simpósio para analisar a política para o setor que, por louvável iniciativa do Senador Henrique Santillo, será realizado por esta Casa em estreita colaboração com a Câmara dos Deputados.

Urgem, porém, ao lado do permanente debate em torno do assunto, que se busque institucionalizar, definindo em lei — como já foi, em algumas oportunidades, lembrado — as diretrizes básicas de uma Política Nacional de Informática, ensejando à Nação um seguro itinerário e conferindo ao setor a permanência e a legitimidade necessárias para que se possa planejar o futuro consistentemente com a grandeza e a expressão do empreendimento.

Para o êxito dessa tarefa, impõe-se que o Poder Executivo — em vista das limitações constitucionais de que pode o Legislativo com relação à iniciativa das leis — venha, através da SEI, que tem contado com a profícua gestão do Coronel Joubert de Oliveira Brizida, sob a superior direção do Ministro Danilo Venturini, propor ao exame e aprovação do Congresso Nacional projeto de lei sobre o assunto.

Esse projeto de lei — acaso acolhida a proposição que ora se faz — deve definir determinados aspectos que reclamam, a meu ver, imediato e adequado tratamento para uma correta política do setor.

O primeiro deles, certamente, até pelo tom polêmico de que se reveste, é o relativo aos mecanismos da reserva de mercado, implantada para a produção de minis e microcomputadores e seus periféricos, e que deve permanecer pelo menos durante o período inicial e cujos resultados, nessa fase, têm sido extremamente positivos, em virtude da pronta capacidade de resposta da empresa nacional.

O Sr. Henrique Santillo — V. Ex^o me permite um aparte?

O SR. MARCO MACIEL — Pois não, com prazer ouço V. Ex^o, Senador Henrique Santillo.

O Sr. Henrique Santillo — Interrompo o seu discurso, extremamente importante para o Congresso Nacional e para o País, dizendo que, por especial gentileza de V. Ex^o, tive oportunidade de lê-lo antecipadamente. Por isto mesmo, estou em condições perfeitas de solidarizar-me com todos os seus termos, com todas as suas colocações, com todos os seus posicionamentos diante de matéria tão importante para o País, não apenas para o futuro, mas já no presente, que é a Informática. V. Ex^o referiu-se à realização próxima de um simpósio sobre o tema, sob patrocínio do Senado Federal, especialmente da nossa Comissão Diretora. Esse simpósio será realizado nos dias 14, 15 e 16 do próximo mês e dele participarão todas as instituições diretas ou indiretamente vinculadas a essa área, a essa questão importante para o País.

Agradeço a V. Ex^o a menção que fez e, ao mesmo tempo, mais uma vez, coloco-me, de forma modesta, inteiramente ao seu lado nesta luta.

O SR. MARCO MACIEL — Caro Senador Henrique Santillo, agradeço as referências que V. Ex^o faz ao discurso que estou a proferir, e, ao mesmo tempo, aproveito a ocasião, como já fiz minutos atrás, para mais uma vez louvar a iniciativa de V. Ex^o, através da Mesa Diretora, no sentido de promover um simpósio sobre o assunto.

Eu acredito que este é, como salientou V. Ex^o, um dos temas mais importantes com que se defronta o País, no seu itinerário rumo ao desenvolvimento, e que, em consequência, deve ser correta e adequadamente analisado pelos órgãos de representação popular, dentre os quais avultam as duas casas do Congresso Nacional, o Senado Federal e a Câmara dos Deputados. Por isso quero dizer a V. Ex^o que as suas palavras são extremamente importantes, na proporção em que elas vão fazendo surgir aqui um entendimento, consensual poderia dizer, a respeito da relevância que deva ser dado a tão importante e agudo tema.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, falava eu sobre o mecanismo de reserva de mercados. E chamava a atenção para o fato de que ele tem propiciado níveis elevados de desenvolvimento tecnológico e garantido a independência de fontes externas que hoje podemos exibir.

Não se pode descurar, com a legislação que vier a ser proposta, sejam propiciadas, cada vez mais, condições no sentido de que a empresa privada tenha assegurado o adequado retorno dos investimentos realizados, como forma de fortalecer e consolidar as unidades produtivas do setor.

É importante também que a Legislação — cuja adoção se reclama — contemple, de igual forma, outros mecanismos, envolvendo estímulos, financiamentos e incentivos governamentais, quer para a pesquisa, quer para o desenvolvimento da indústria e da atividade, de modo a assegurar a continuidade e progresso desses avanços.

Ao lado disso, não se pode olvidar a necessidade do constante investimento em recursos humanos, e a sua reciclagem. Se o progresso de um povo somente puder ser adequadamente feito com recursos humanos habilitados, mais verdadeira é a assertiva com relação à Informática, face à velocidade com que se processam as mudanças no setor, a requererem, sempre, resposta rápida, firme e integrada.

Sem uma ação integrada na área de recursos humanos, desde a educação formal até os segmentos da especialização, falece qualquer tentativa de desenvolvimento no setor.

Isso tudo porque o uso de computadores é conhecimento já, dominado pelo País, enquanto a sua fabricação ainda não o é. Apesar de escassos, o Brasil dispõe de recursos humanos de alta qualidade para a sua indústria de equipamentos de processamento de dados. Faz-se necessário, então, sistematizar e disciplinar o ensino, tanto no que se refere à formação de profissionais capacitados para atuação no desenvolvimento do setor, quanto, mais abrangemente, na própria preparação de novos quadros aptos a ingressarem nessa atividade, cujo desenvolvimento é uma exigência da nova civilização que floresce.

Mas há outras questões que precisam ser corretamente equacionadas. O software é uma delas. Sem essa tecnologia são poucas as chances de desenvolvimento sólido do setor; temos de encontrar os meios de induzir maiores avanços na área de aplicação até como forma de emular a área da produção. E não resta dúvida que a resposta afé uma só: maiores recursos devem ser apostados à pesquisa e ao desenvolvimento do software, sob pena de vímos a inibir seriamente o setor de fabricação de equipamentos. Uma das formas, desde já, seria a de que as compras governamentais fossem voltadas — salvo exceções plenamente justificadas — para estimular a produção nacional de "SOFTWARE".

Outra questão importante é a do preço atual do hardware. Tal como na abordagem dos usuários ela é sem dúvida justa, embora tenhamos de considerar as pondera-

rações dos fabricantes de equipamentos e as próprias dimensões atuais do mercado consumidor. Dada a posição estratégica do setor é imprescindível que mecanismos institucionais, tributários e creditícios sejam melhor acionados em favor de usuários e fabricantes.

Nos países em que ocorreu substancial desenvolvimento no setor da informática, nota-se o surgimento simultâneo da indústria de fornecedores de partes e peças. Na verdade a essência da indústria da informática é a adequada implantação de uma indústria de insumos, grande geradora de empregos. Essas microempresas contribuem significativamente para redução de custos do produto final, em função do seu alto grau de especialização e economias de escala de que se aproveitam.

Os, até certo ponto modestos, investimentos de capital necessários à implantação da indústria de insumos, recomendam um esforço dirigido nesse sentido, principalmente na conjuntura atual, em que os recursos são escassos e é imperiosa a necessidade de reduzir importações. Isto é particularmente importante, uma vez que a indústria de insumos objetiva justamente a substituição de partes e peças importadas pelo similar fabricado localmente.

Desta forma poderemos atender a uma das principais diretrizes traçadas pela lei e aprovadas pelo Presidente da República, que estabelece como objetivo a manutenção e a ampliação do espaço conquistado pela iniciativa nacional no âmbito do modelo de informática.

Por fim, embora não menos importante, será criar no texto da legislação que especificamente se recomenda para o setor, mecanismos que induzem a desconcentração da atividade, de sorte que ela se dissemine por todo o território nacional, contribuindo, assim, para promover a correção de desequilíbrios especiais e possibilitar o desenvolvimento orgânico e integrado de todo o País, dado o caráter absolutamente estratégico do setor.

Durante o período em que tive a honra de governar o Estado de Pernambuco, foi iniciada ali a implantação de um polo de informática — empreendimento que prossegue na operosa administração do Governador Roberto Magalhães — contando com total apoio do Ministro Danilo Venturine e dos dirigentes e equipe técnica da se, que entenderam as necessidades em termos regionais e tomaram parte direta na formulação e implantação do referido polo.

A idéia floresceu, concretizando-se através da instituição do Centro Latino-americano de Desenvolvimento da Informática — Cladi e do Centro Piloto de Tele-Informática para aplicações em ciência e tecnologia nas regiões Norte e Nordeste.

Outros núcleos calcados na mesma filosofia surgiram — ou estão surgindo — em todo o espaço brasileiro. Será portanto necessário, nas diferentes regiões do País, gerar tecnologia, produzir pesquisas, fabricar equipamentos e, sobretudo, formar recursos humanos, até como forma de propiciar ao País — frise-se — um desenvolvimento harmônico. Ao Sul, ao Nordeste, ao Norte e ao Centro-Oeste estendem-se hoje os vetores do desenvolvimento da tecnologia da informática. Junto com os pólos existentes em São Paulo e Rio de Janeiro, é possível vislumbrar os efeitos dessas iniciativas sobre os sistemas produtivos das diversas regiões do País. Como disse, no Norte, Nordeste, Centro-Oeste e até no extremo Sul do País.

Creio, portanto, que explicitadas em lei, aqui no Congresso Nacional, previamente discutidas e votadas, tais diretrizes dariam certamente notável impulso ao setor da informática em nosso País, propiciando ao Governo e à sociedade brasileira, com a colaboração de todos, prosseguirem exitosamente e atingirem significativos avanços na execução desse programa fundamental para nosso desenvolvimento orgânico integral.

Eram estas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, as observações que pretendia fazer a respeito do tema, convicto de que será sobretudo através do domínio de atividades de ponta e pelo desenvolvimento científico e tecnológico que alcançaremos o desejado progresso do País e bem-estar de todo o povo. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Henrique Santillo

O SR. HENRIQUE SANTILLO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O Sr. Virgílio Távora — Sr. Presidente peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Com a palavra o nobre Senador Virgílio Távora, como Líder.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente foi a magnanimidade de V. Ex^o e o ardor cívico excessivo do nobre representante de Goiás, que fez ultrapassar tanto tempo.

O Sr. Henrique Santillo — E os apartes de V. Ex^o

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Aliás bem curtos, em relação aos outros.

Feita esta ressalva Sr. Presidente, em nome do nosso Partido havemos que apresentar ao Senado, não como uma contradição ao que disse aqui o eminentíssimo Senador por Goiás, porque era nossa obrigação fazê-lo, mas por uma feliz coincidência, tocar a esta Casa algo a respeito das providências tomadas pelo Governo, e que, a seu ver, procuram — não resolver o problema que se apresenta, cuja gravidade não procuramos absolutamente aqui esconder, mas amenizar, suavizar o impacto que a conjuntura econômica faz o sistema financeiro habitacional incidir em cobranças mensais sobre os usuários dos mesmos.

Procuraremos ser o mais sintético possível.

Como é do conhecimento de todos, a solução para o financiamento da política habitacional, reconhecida pelos seus méritos — basta se dizer que nos quatro anos do Presidente João Figueiredo, ordem de grandeza de 2 milhões de moradias foram espalhadas em todo o Território Nacional — foi a instituição do sistema financeiro habitacional baseado na captação de recursos em volume crescente não inflacionário, de origem não tributária, destinados ao financiamento que, num crescendo, vem do Governo Castelo Branco a esta parte. Programação de elevado alcance social, grande geradora de emprego e renda, dinamizadora da indústria de construção civil, pouquíssima exigente em importações. Realmente, atividade que se desenvolve basicamente com a poupança interna e que é voltada para as necessidades sociais presentes da população, sobretudo as de menores rendas, é fundamental para o desenvolvimento e equilíbrio social de nosso País.

Dante das dificuldades financeiras que no momento afiguram nossa terra, é de fundamental importância que se procure aperfeiçoar e preservar o sistema financeiro habitacional, adaptando-o às novas circunstâncias, com os seus mecanismos operacionais a ela sintonizados.

Por isto é que aquelas medidas anunciadas pelo eminentíssimo Ministro do Interior — para isso convidamos a nobre Oposição a uma discussão em profundidade, mas uma vez aqui deixando bem claro a aceitação das emendas referidas...

O Sr. Humberto Lucena — V. Ex^o me permite um aparte?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Terminando a frase, ouvirei V. Ex^o com todo o prazer.

... essas medidas ensejam aos mutuários a opção por alternativas as mais variadas, de reajuste de suas prestações, de modo a compatibilização ser feita, com a evolução recente de suas rendas familiares.

Ouço com prazer o aparte de V. Ex^o

O Sr. Humberto Lucena — Eu apenas pediria a V. Ex^o que procurasse, pela Liderança do PDS, prestigiar a iniciativa da Oposição porque vamos estudar, a partir de

segunda-feira, de vez que o requerimento está assinado por toda a Bancada do PMDB, e pelos Líderes Roberto Saturnino do PDT e Nelson Carneiro do PTB, no sentido da criação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito sobre o Sistema Financeiro da Habitação. Acredito seja uma oportunidade muito interessante para que nós possamos aprofundar o debate em torno da matéria, ouvindo depoimentos não só de pessoas ligadas ao Governo, mas ligadas às entidades classistas da área de produção, no sentido de encontrarmos as soluções mais adequadas para atenuar a situação afeita em que se encontram os prestamistas do Sistema Nacional da Habitação.

O SR. VIRGILIO TÁVORA — Transmitirei ao nobre Líder Aloysio Chaves esta pretensão da nobre Oposição e darei a ele a opinião pessoal do Senador.

O objetivo pois é evitar que se eleve, a partir de julho do corrente ano, o comprometimento, de forma esmagadora, da renda familiar com as prestações da casa própria.

Entre maio de 1982 a maio de 83, o maior salário mínimo vigente no País elevou-se em 109%; os salários das pessoas que ganham até 15 salários mínimos cresceram em níveis superiores a 100% e os salários dos que ganham cerca de 20 salários mínimos cresceram mais de 99%. Não é preciso ser cartesiano, como aqui geralmente somos apontados, quando acho que é uma honra de assim o ser, pois são números irrefutáveis.

Como se espera que as prestações da casa própria corrigidas com base na variação da UPC cresçam, em julho próximo acima de 120%, a aplicação em julho, da totalidade dessa correção monetária ensejaria elevação da parcela da renda familiar comprometida com aquelas prestações, a níveis praticamente insuportáveis.

Para remediar essa situação será oferecido ao mutuário um conjunto de medidas.

1) O mutuário poderá optar por correção de suas prestações, em julho do corrente ano, de 98%, inferior, portanto, à evolução dos salários até 20 salários mínimos e inferior, também, ao reajuste dos aluguéis previstos para aquele mês. Neste caso, deverá ocorrer, entre agosto de 1983 e janeiro de 1984, nova correção do valor das prestações, a tornar-se efetiva no mês escolhido pelo mutuário, mês que deve, em princípio, ser o da nova correção semestral de salários que é aquele que vai tornar mais suportável — tal mudança, não é obrigatória. Essa segunda correção do valor das prestações, previamente fixada, será de 18,5% caso o mês escolhido pelo mutuário seja agosto; e de 21,2%, 24,7%, 29,0%, 34,6% e 42,2%, caso os meses escolhidos sejam, respectivamente, setembro, outubro, novembro, dezembro e janeiro. Em todos os casos, essa segunda correção das prestações deverá ser substancialmente inferior à correção semestral dos salários do mês correspondente, reduzindo-se, assim, sem prejuízo para o mutuário e para o Sistema Financeiro de Habitação, o comprometimento da renda familiar com as prestações da casa própria.

Esquema equivalente, de divisão das prestações em dois fluxos semestrais, poderá ser adotado, caso necessário, em 1984-1985;

2) caso não adotada a alternativa que não é obrigatória, e caso o mutuário comprove comprometimento da renda familiar com as prestações acima dos limites considerados adequados pelo BNH, serão examinadas e adotadas, caso a caso, as soluções recomendadas, envolvendo:

a) a alteração do sistema de amortização;
b) a ampliação do prazo do financiamento, que poderá conjugar-se com a adoção de outro sistema de amortização.

Para rendas familiares até 3 salários mínimos mensais, o comprometimento mensal com a prestação da casa própria pelo SFH poderá ser de 20% da respectiva renda familiar (e a este respeito é que muito se bate o Vice-Líder atual e momentaneamente na Liderança do PDS).

— mais de 3 até 7 salários mínimos: 25%;
— mais de 7 até 15 salários mínimos: 30%;
— mais de 15 salários mínimos: 35%;

3) será mantido em 1983, nos mesmos níveis percentuais, o benefício fiscal estabelecido pelo Decreto-lei nº 1.358, de 1974, para os financiamentos de até 2.000 UPCs, com recursos fiscais estimados em Cr\$ 37,7 bilhões. Este benefício, todos sabem, consiste na devolução pelo Governo de até 12% do valor das prestações mensais pagas pelos mutuários em 1982, correspondendo à devolução mínima de Cr\$ 16.224,00 e máxima de Cr\$ 19.536,00 para cada um. Mais da metade dos beneficiados situa-se na faixa de financiamento de até 650 UPCs, isto é, são mutuários de baixa renda. Se esse limite é até 2.000 UPCs verificam os Srs. que mais de 60% dos mutuários são beneficiados por essa devolução.

4) será mantida, com aperfeiçoamentos, a faculdade de utilização do FGTS para o abatimento nas prestações da casa própria, bem como para a redução ou liquidação do saldo devedor dos financiamentos habitacionais;

5) merece destacar, ainda, que, com o objetivo de facilitar o acesso à casa própria, o BNH, através da Resolução nº 182/83, autoriza a adoção da Tabela Price como sistema de amortização para os financiamentos habitacionais até 5.000 UPCs, quando até hoje somente era aplicável nos financiamentos até 2.700 UPCs.

Estou certo de que essas medidas, que serão apresentadas detalhadamente pelo Presidente do BNH e pelo Presidente da ABECIP e objeto de ampla campanha de esclarecimento público, terão todas as condições de atender às diversas situações de cada mutuário, em seu benefício e no do Sistema Financeiro de Habitação.

O segundo conjunto de medidas — este foi o primeiro — tem por objetivo ampliar os recursos do BNH destinados, em 1983, ao financiamento de seus programas habitacionais e estimular a captação de poupança através do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo.

O Sr. Affonso Camargo — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. VIRGILIO TÁVORA — Pois não. Ainda não tinha tido o prazer de sofrer apartes de V. Ex^e

O Sr. Affonso Camargo — Antes de V. Ex^e entrar no segundo ponto, eu queria colocar a seguinte reflexão: continuamos tratando de remédios apenas, e me parece — gostaria de ouvir a sua opinião —, que o problema fundamental — e as próprias medidas do Governo comprovam isso — é que o dinheiro que está entrando para o mutuário da casa própria é menor, percentualmente, do que o dinheiro que está saindo. O problema do percentual da prestação com relação ao salário, parece-me ser a prova de que o trabalhador brasileiro está realmente empobrecendo. As próprias medidas que foram tomadas, a própria prorrogação, o desmembramento da prestação, exatamente provam que o trabalhador não recebeu esses 130% da prestação. Então, gostaria de ouvir exatamente a sua opinião, desde que procuremos trabalhar em cima da lógica, se V. Ex^e não acha que realmente isso é demonstração de que o trabalhador brasileiro está empobrecendo em termos de salário real, quando o Governo tem que propor todos os remédios para poder cobrir uma impossibilidade de pagar o reajuste da prestação da casa própria.

O SR. VIRGILIO TÁVORA — A resposta a V. Ex^e será dada em termos bem precisos, para não nos perdermos em dados. Há alguma dúvida que, entre maio de 1982 e maio de 1983, o maior salário mínimo vigente no País elevou-se em 109%? Sim ou não? Sim! Há alguma dúvida que os salários das pessoas que ganham até 15 salários mínimos cresceram em níveis superiores a 100%, e os salários dos que ganham cerca de 20 salários mínimos cresceram mais de 99%? Sim! Se estou cobrando 98% ... Gostaria de responder a V. Ex^e que, portanto, o que o Governo está fazendo é, vistas as condições atuais, as condições que ele não nega, que são realmente de uma alta inflação, de um crescente custo de vida — e nunca desmentiu isso — precisa, cada vez mais, ir ao encontro das necessidades das classes menos favorecidas, a começar pela providência que há pouco nos referimos, e

que V. Ex^e talvez dela não tenha se apercebido, porque chegou já no meio da nossa oração, isto é, que aquela devolução que estava limitada aos mutuários até 2 mil e 700 UPCs, foi estendida numa faixa maior até 5 mil UPCs.

Agora, se acham que está havendo muita magnanimidade por parte do Sistema Financeiro de Habitação, aí é outra tese a se defender. Achamos que todas as medidas possíveis, dentro das condições de prevalência da existência desse Sistema Financeiro de Habitação estão sendo tomadas, não há a menor dúvida.

O Sr. Humberto Lucena — V. Ex^e me permite?

O SR. VIRGILIO TÁVORA — Pois não, ouvi-lo é sempre um prazer.

O Sr. Humberto Lucena — Apenas para colocar, porque acho que é uma questão de justiça, a situação bem diferente do funcionalismo público.

O SR. VIRGILIO TÁVORA — Exatamente o que eu ia falar.

O Sr. Humberto Lucena — Sobretudo do funcionalismo público federal. V. Ex^e falou em reajuste de 98%/100%. Sabe V. Ex^e que o funcionalismo público tem tido reajustes muito aquém disso, quando também são prestamistas do Sistema Nacional de Habitação — e como o são. Só para V. Ex^e ter uma idéia, tenho aqui um quadro onde se lê que quem ganha pela CLT, 14 salários mínimos — no ano passado, em 1982, ganhava o salário de 329.952 cruzeiros — o equivalente do servidor estatutário, vencimento nível 20, é de 136.800 cruzeiros. Então, eu acho que neste caso, já que o Sistema Nacional de Habitação, depois de estudos aprofundados, resolveu estabelecer esse esquema, deveria dar um tratamento especial ao servidor público, que tem sido o mais discriminado dos trabalhadores brasileiros nos últimos tempos. Ainda agora mesmo, a nossa Deputada Ivete Vargas, está hoje concluindo, num jantar, um acordo com o PDS, no Palácio ...

O SR. VIRGILIO TÁVORA — Está muito mal informado, Ex^e

O Sr. Humberto Lucena — Os jornais de hoje dizem isto.

O SR. VIRGILIO TÁVORA — Sua Excelência, o Senhor Presidente da República, se encontra no Nordeste. Portanto, há uma impossibilidade física ...

O Sr. Humberto Lucena — Não há impossibilidade física, porque um avião a jato corre rápido, sabe V. Ex^e. Mas, os jornais de hoje ...

O SR. VIRGILIO TÁVORA — Vamos transmitir melhores informações a V. Ex^e

O Sr. Humberto Lucena — Deixe-me aparteá-lo, Ex^e

O SR. VIRGILIO TÁVORA — Mas V. Ex^e está afirmado um fato que não é verídico.

O Sr. Humberto Lucena — Mas a nobre Deputada Ivete Vargas está concluindo, segundo a imprensa, na Granja do Torto, hoje à noite ...

O SR. VIRGILIO TÁVORA — Ah! bem retificado.

O Sr. Humberto Lucena — Minha informação é da imprensa, a de V. Ex^e é do Palácio — eu não frequento o Palácio do Planalto. Nobre Senador, estou dando uma informação que li na imprensa: a nobre Deputada Ivete Vargas está concluindo um acordo com o PDS, hoje.

O SR. VIRGILIO TÁVORA — Para grande satisfação de V. Ex^es, entre parênteses ...

O Sr. Humberto Lucena — Não para decepção minha e do povo brasileiro, porque o PTB elegerá os seus repre-

sentantes, defendendo a mensagem da Oposição, mas o fato é que, nesse acordo, ela conseguiu pequenas migalhas, mas não conseguiu um centavo sequer de aumento ou de abono para o servidor público federal. Esta é que é a verdade, e o Ministro Delfim Netto deixou isto muito claro daquela tribuna. Não houve como sensibilizar o Ministro do Planejamento para o atendimento de um melhor salário para o servidor público. Mas o que eu queria de V. Ex^o, era que patrocinasse junto ao BNH, um tratamento diferencial ao servidor público, dentro desse esquema que foi estabelecido, já que ele não teve esses aumentos a que se referiu V. Ex^o.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Sabe V. Ex^o que é uma boa idéia? Vamos examiná-la.

O Sr. José Fragelli — Outra boa idéia é que o PDS vai ganhar um Ministério, como o PTB também. Agora, terá direito a um Ministério.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Esta banda de música de meu antigo Partido, de vez em quando gosta, ao contrário de tempos atrás, quando repudiava os Ministérios, de ser dadivosa. Parabéns! Melhorou muito daquele tempo a esta parte, a apreciação de V. Ex^o (O Presidente faz ação a campanha.) Eu gostaria de lembrar ao Sr. Presidente, que é nosso conterrâneo, que justamente nós cronometramos o discurso do representante da Oposição, que falou aproximadamente 1 hora e alguns minutos. Estamos falando há tão pouco tempo que, se V. Ex^o permitir, resumiremos isto ao possível, após acolher o aparte do eminente Senador pelo Paraná.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — A Presidência apenas faz uma menção. Na verdade, o Senador Henrique Santillo falou 56 minutos — eu anotei V. Ex^o, como Líder, está falando desde às 16 horas e 36 minutos; já está, na verdade, com 4 minutos a mais. Porém, a Presidência não vai cassar a palavra de V. Ex^o, em absoluto, pois tem todo o respeito a V. Ex^o, como aos demais colegas que usam sempre da liberdade da presidência. Apenas, pediria a V. Ex^o que ao falar como Líder, evitasse agora os apartes porque o tempo de V. Ex^o está esgotado. Nós temos a Ordem do Dia e ainda há outros oradores que desejam falar no decurso desta sessão.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Eminent Presidente ouviremos, então, com a permissão de V. Ex^o, o aparte do nobre representante do Paraná e resumiremos que a nobre Oposição, sem querer, nos deixou apenas na primeira série de providências tomadas, já que o enunciamento da segunda não foi possível fazer. Mas vamos contar com a boa vontade de V. Ex^o.

Com o aparte o eminente Senador Affonso Camargo.

O Sr. Affonso Camargo — Só para tentar deixar mais claro meu raciocínio que pretendi fosse bastante matemático, mas não fui eu atendido por V. Ex^o.

O SR. VIRGILIO TÁVORA — Talvez não o tenha.

O Sr. Affonso Camargo — Ambos somos engenheiros e vamos entender isso aí. O que eu quis dizer foi o seguinte: não é a prestação que se está propondo como médio. Não é essa correção de 98% é aquele débito que está sujeito na sua conta de mutuário pelo Sistema Financeiro de Habitação, pela evolução da correção monetária que, segundo está sendo dito, a previsão é de que será de mais de 130%, porque acredito que essa diferença de 98 e 130 não vai deixar de ser debitada na conta do mutuário. A não ser que V. Ex^o me informe que não vai ser debitada.

O SR. VIRGILIO TÁVORA — Mas não! Nós estamos falando duas línguas?

O Sr. Affonso Camargo — Não.

O SR. VIRGILIO TÁVORA — Porque V. Ex^o chegou no meio da nossa exposição. Apelo para que a Oposição diga se afirmou ou não que, após esses 98%, haveria.

O Sr. Affonso Camargo — Eu comecei o meu aparte, dizendo que estamos cuidando de remédios e não do problema, da doença, e afirmava que essas providências que estão sendo tomadas pelo BNH são a comprovação que a renda real do trabalhador diminuiu com relação aos seus débitos junto ao Sistema, que deveria manter um teto de percentual, porque tudo foi baseado em termos de percentuais sobre a renda familiar. Então, na medida em que o próprio Governo está fazendo uma reformulação de prestação, é a significação concreta de que ele não ganhou, realmente, aquilo que fizesse com que ele pudesse pagar a prestação dentro do mesmo percentual. É prova de que o modelo econômico está empobrecendo, o trabalhador brasileiro, notadamente, claramente para poder pagar a sua prestação nos mesmos percentuais.

O SR. VIRGILIO TÁVORA — Eminent Senador, vamos tornar a ler só uma parte:

- a) a alteração do sistema de amortização;
- b) a ampliação do prazo do financiamento, que poderá conjugar-se com a adoção de outro sistema de amortização.

Para rendas familiares até 3 salários mínimos mensais, o comprometimento mensal com a prestação da casa própria pelo SFH poderá ser de 20% da respectiva renda familiar;

- mais de 3 até 7 salários mínimos: 25%;
- mais de 7 até 15 salários mínimos: 30%;
- mais de 15 salários mínimos: 35%;

Vê V. Ex^o que uma das soluções apresentadas é justamente essa; a da manutenção daqueles 20% de até três salários mínimos ser o pagamento.

O Sr. Affonso Camargo — Percentual que ele teve que obedecer quando fez o contrato de aquisição da casa própria e ele, agora, não está podendo cumprir e, por isso, está sendo feito esse remédio.

O SR. VIRGILIO TÁVORA — Vamos repetir: "ampliação do prazo do financiamento, que poderá conjugar-se com a adoção de outro sistema de amortização".

Então, o Governo não pode ser mais liberal do que isso, é impossível. Agora, se V. Ex^o vem deduzir disso que o fulcro de todos os males é o sistema financeiro econômico em que estamos vivendo, iremos discutir um novo sistema econômico que sempre reclamei do eminente Senador Roberto Saturnino, à época, e que agora vamos reclamar dos seus porta-vozes, outros, na área econômica porque quem critica deve dar uma solução a curto prazo, porque a médio e logo prazos, V. Ex^o e eu, já tivemos deixado o Senado, a vida pública, ou talvez esta própria vida. No que respeita aos recursos do BNH, esse segundo elenco de providências dá a destinação de 44,5 bilhões do FINSOCIAL para o PROMORAR — e sabe V. Ex^o que sua terra possui grandes programas baseados nesta idéia — em apoio a programas de habitação popular para famílias de baixa renda. No segundo semestre deste ano, deverá ser também, pelo FINSOCIAL, destinada a este programa idêntica quantia.

2) o recolhimento, ao Fundo de Assistência de Líquidez — FAL, de excessos de disponibilidades financeiras mantidas pelas entidades do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo, nos termos da Resolução 184/83, hoje expedida pelo BNH. Por esta Resolução, sempre que o "Índice de Líquidez" dos agentes do SBPE for superior a 15% e, simultaneamente, o "Índice de Eficiência na Aplicação" for inferior a 85%, estará caracterizada a obrigatoriedade de recolhimento de todo o excedente de disponibilidades ao Fundo de Assistência de Líquidez no BNH. Essa medida deverá gerar recursos adi-

cionais da ordem de Cr\$ 54 bilhões que serão aplicados pelo Banco ou seus agentes no financiamento de seus programas habitacionais e de saneamento básico;

3) o recolhimento do BNH, pelas sociedades de crédito imobiliário — SCI, integrantes do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo, do excesso de captação de recursos do público, calculado em relação a seus limites de endividamento, nos termos de Resolução e normas complementares já expedidas pelo BNH. Esse recolhimento, em vigor desde março passado, deverá ensejar aportes adicionais de recursos ao BNH, através do FAL;

4) medidas a serem anunciadas brevemente pelo BNH, visando aperfeiçoar os recolhimentos, pelas entidades públicas e privadas, das receitas do FGTS. A propósito, lembro que a expedição de cadernetas do FGTS, distribuídas a todos os trabalhadores, representa passo importante para o aperfeiçoamento do sistema de arrecadação ao torná-los os primeiros fiscais dos recolhimentos devidos ao FGTS pelas empresas. Ainda sobre o assunto, determinei que o BNH, em articulação com o IAPAS, procure aperfeiçoar o controle dos recolhimento do mencionado Fundo.

No que respeita à captação de poupanças pelos agentes do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo, cabe destacar as seguintes medidas:

1) isenção total do imposto de renda incidente sobre os rendimentos dos depósitos em cadernetas de poupança, até o limite, por depositante, de 2.000 UPC, ou seja, até Cr\$ 7,2 milhões, de acordo com Decreto-lei hoje assinado pelo Presidente João Figueiredo. Ademais, os rendimentos trimestrais dos depósitos que excederam o limite de isenção de 2.000 UPC serão tributados na fonte, com alíquotas de apenas 18%, ou mediante opção do contribuinte como antecipação do imposto devido na declaração. O aspecto de elevada relevância social dessa medida é que beneficia a mais de 99% dos depositantes, cerca de 45 milhões de brasileiros;

2) proposta de criação dos certificados de crédito hipotecário, lastreados por garantias reais, a serem emitidos pelos agentes do Sistema Financeiro da Habitação, já em estudo na Secretaria de Planejamento da Presidência da República. Esses certificados de crédito hipotecário, de alta liquidez e competitividade no mercado financeiro, gerarão recursos a serem aplicados na produção de habitações, contribuindo efetivamente para a reativação da indústria de construção civil. Caso a proposta seja aprovada pelo Governo, o Presidente do BNH detalhará a natureza do novo título de crédito, passo fundamental para a ampliação do mercado secundário de hipotecas entre nós;

3) proposta ao Conselho Monetário Nacional para o estabelecimento de limite mínimo de 20% para aplicações das reservas técnicas não comprometidas das entidades fechadas de previdência privada em certificados de crédito hipotecário, cédulas hipotecárias ou em imóveis e de limite mínimo de 5% para aplicação das reservas técnicas não comprometidas das sociedades seguradoras em certificados de crédito hipotecário, letras imobiliárias e cédulas hipotecárias. Essa medida deverá injetar recursos substanciais no mercado imobiliário e no Sistema Financeiro da Habitação, contribuindo para o estímulo das atividades da construção civil.

O conjunto de medidas descrito deverá representar importante estímulo à intensificação, e, em 1983, dos programas habitacionais a cargo do Sistema Financeiro da Habitação.

Este é, com efeito, a sua principal finalidade social, que atende, de uma parte, aos objetivos da política habitacional do Governo do Presidente João Figueiredo, e, de outra parte, aos objetivos conjunturais de ampliação das oportunidades de emprego e de geração de renda, no meio urbano.

Todo o conjunto de medidas anunciado apresenta características dinamizadoras da atividade produtiva e do emprego na economia nacional.

De uma parte, a redução do comprometimento da renda familiar com a prestação da casa própria libera recursos das famílias para a aquisição de outros bens e serviços, ampliando sua demanda interna e estimulando a produção.

De outra parte, os recursos gerados ou reorientados para o financiamento dos programas habitacionais em todo o País deverão obter rápida resposta, em termos de geração de novos empregos, diretos e indiretos, e de renda.

Merce registro que o conjunto de medidas agora anunciado contou com a valiosa participação, em nível técnico, das lideranças empresariais do setor, evidencian- do a indispensável integração Governo-setor privado.

É o sentimento de otimismo e de confiança no Brasil que nos anima permanentemente e nos estimula a continuar buscando, com o apoio do Presidente João Figueiredo, soluções para as questões que, como a habitacional, estão afetas ao Ministério do Interior.

Vê, V. Ex^{as}, e não engana o Governo, que houve realmente uma grande queda nas cadernetas de poupança, uma grande queda no sistema baseado no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço pelá rotatividade que houve e pelo desemprego existente neste mês.

Não estamos aqui enganando ninguém e nem procurando subtrair qualquer informação. Todas essas medidas são feitas de maneira a reforçar o Sistema Financeiro Habitacional.

Deverá ele constituir importante estímulo e intensificação em 1983, dos programas habitacionais da casa pelo Sistema Financeiro de Habitação.

Semana passada, mesmo, acompanhado de conterrâneos de V. Ex^{as}, nosso representante na Câmara Federal, do Vice-Líder, José Lins, estivemos em reunião com S. Ex^{as}, o Sr. Ministro Mário Andreazza, o Presidente da Caixa Econômica, Gil Macieira, o Presidente do BNH, José Lopes, para pleitear os investimentos necessários para tornar possível a sobrevivência da construção civil em todo Norte e Nordeste do País.

Representantes de todos os Estados ouviram, o Governo não fez segredo nenhum, do que havia de entradas e saques, sejam do FGTS, sejam das cadernetas de poupança, isto é, sejam da poupança forçada, seja da poupança espontânea, da poupança privada. O que pensou o Governo, foi numa redução do comprometimento da renda familiar com a prestação da casa própria, liberando recursos da família para a aquisição de outros bens e serviços, ampliando sua demanda interna e estimulando a produção. De outra parte recursos gerados ou reorientados para o financiamento dos programas habitacionais em todo País, deverão obter rápida resposta em termo de gerações de empregos diretos, ou indiretos, e de rendas.

Sr. Presidente, e Srs. Senadores, desde que tivemos a honra de, convidados por Emílio Garrastazu Médici, há bastante tempo, defender aquilo que se nos afigurava justo e certo na política econômico-financeira então traçada pelo Governo vigente, uma norma procuramos seguir, aquela de não ocultar fato nenhum e, apresentando números à apreciação dos debatedores, que representavam a nobre oposição naquele caso, sobre eles discutir. É o que fazemos, fizemos e pretendemos fazer.

Era o que tinha a dizer Sr. Presidente. (Muito bem!)

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Dinarce Mariz — Albano Franco — Passos Pôrto — Itamar Franco — Murilo Badaró — Alfredo Campos — Amaral Furlan — Gastão Müller — Carlos Chiarelli.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e deferido o seguinte

REQUERIMENTO N^o 671, DE 1983

Requeiro à Mesa, na forma da letra "b", item I, do art. 239 do Regimento Interno do Senado Federal e tendo em vista a tramitação do PLS n^o 304/79, sejam solicitadas ao Poder Executivo Federal as seguintes informações:

1 — O Governo confirma a concessão de sete novos postos de gasolina a parentes de funcionários ou a ex-funcionários do Conselho Nacional do Petróleo?

2 — Quais foram os funcionários ou ex-funcionários beneficiados?

3 — Quais normas ou critérios foram adotados para tais concessões?

4 — Que volume de investimento, incluindo equipamentos é exigido para a instalação de um posto de gasolina?

5 — Quanto pode valer depois de devidamente instalado?

6 — A Portaria n^o 22, de 28-1-77, proíbe expressamente a abertura de novos postos de gasolina no País, salvo em situações especiais. Que "situações especiais" estariam a justificar as referidas concessões?

Sala das Sessões, 16 de maio de 1983. — Álvaro Dias.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, destinada à apreciação das seguintes matérias:

— redações finais dos Projetos de Resoluções n^os 208, 210 e 214, de 1981; e

— Projeto de Decreto Legislativo n^o 1, de 1982.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento n^o 506, de 1983, de autoria do Senador Henrique Santillo, solicitando, nos termos do art. 418, item I, do Regimento Interno, a convocação do Ministro Chefe do Serviço Nacional de Informações, General Octávio Aguiar de Medeiros, para, perante o plenário do Senado Federal, prestar esclarecimentos sobre as atividades daquele órgão.

Em votação o requerimento.

Tem a palavra o nobre Senador Henrique Santillo.

O SR. HENRIQUE SANTILLO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIOR- MENTE.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — De acordo com o disposto no inciso II, letra "c" do art. 322, combinado com o art. 328 do Regimento Interno, a matéria depende, para sua aprovação, do voto favorável da maioria absoluta da composição desta Casa, devendo a votação ser feita pelo processo nominal. Sendo evidente a falta de *quorum* em plenário, de acordo com o preceito regimental, suspenderei a sessão por 10 minutos, fazendo soar a campainha, para verificar se há *quorum*.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 17 horas e 04 minutos, a sessão é reaberta às 17 horas e 08 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Está reaberta a sessão.

Continua a inexistência de 3 quorum. 3 1 A matéria fica com sua votação adiada.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Item 2:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n^o 401, de 1983), do Projeto de Resolução n^o 257, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Arraias, Estado de Goiás, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 20.726.000,00 (vinte milhões, setecentos e setecentos e vinte e seis mil cruzeiros).

Em discussão a redação final, em turno único. (Pausa.)

Não havendo oradores, declaro-a encerrada, sendo a redação final dada como aprovada, de conformidade com o art. 359 do Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada

Redação final do Projeto de Resolução n^o 257, de 1981

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N^o , DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Arraias, Estado de Goiás, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 20.726.000,00 (vinte milhões, setecentos e setecentos e vinte e seis mil cruzeiros).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Arraias, Estado de Goiás, nos termos do art. 2º da Resolução n^o 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 20.726.000,00 (vinte milhões, setecentos e vinte e seis mil cruzeiros), junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de galerias de águas pluviais, guias e sarjetas, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Item 3:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n^o 402, de 1983), do Projeto de Resolução n^o 282, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 49.780.000,00 (quarenta e nove milhões, setecentos e oitenta mil cruzeiros).

Em discussão a redação final, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é dada como definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

E a seguinte a redação final aprovada

Redação final do Projeto de Resolução nº 282, de 1981

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 49.780.000,00 (quarenta e nove milhões, setecentos e oitenta mil cruzeiros).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 49.780.000,00 (quarenta e nove milhões, setecentos e oitenta mil cruzeiros) junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de galerias pluviais, meios-fios e construção de um entreposto comercial, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Item 4:

Discussão, em turno único, das Emendas da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 118, de 1974 (nº 914/80, na Câmara dos Deputados), de autoria da Comissão do Distrito Federal, que define os crimes de responsabilidade do governador e dos secretários do Governo do Distrito Federal, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nºs 219 e 220, de 1983, das Comissões
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— do Distrito Federal, favorável.

Em discussão as emendas da Câmara, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

A votação fica adiada por falta de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Item 5:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 139, de 1982 (nº 6.094/82, na casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que atualiza o valor da pensão instituída pela Lei nº 3.130, de 3 de maio de 1957, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 275, de 1983, da Comissão
— de Finanças.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo oradores, declaro encerrada a discussão.

Em virtude da falta de número em plenário, fica a votação da matéria adiada para a próxima sessão ordinária.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Item 6:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 265, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº

1.449, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Umarizal (RN) a elevar em Cr\$ 20.004.000,00 (vinte milhões e quatro mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.450 e 1.451, de 1981, das Comissões

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Municípios, favorável.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada, ficando a votação adiada para a próxima sessão, em virtude da falta de *quorum*, em plenário, para deliberação.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Item 7:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 1, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Galileia (MG) a elevar em Cr\$ 36.593.900,00 (trinta e seis milhões, quinhentos e noventa e três mil e novecentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 2 e 3, de 1982, das Comissões

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Municípios, favorável.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Senadores solicitando a palavra, declaro encerrada a discussão.

A votação da matéria fica adiada para a próxima sessão ordinária, por falta de número em plenário.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Item 8:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 12, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 33, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Paula Cândido (MG) a elevar em Cr\$ 18.296.950,00 (dezoito milhões, duzentos e noventa e seis mil e novecentos e cinqüenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 34 e 35, de 1982, das Comissões

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Municípios, favorável.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo oradores, declaro-a encerrada, ficando sua votação adiada por falta de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Item 9:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 28, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 172, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Caraí (MG) a elevar em Cr\$ 43.378.650,00 (quarenta e três milhões, trezentos e setenta e oito mil, seiscentos e cinqüenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 173 e 174, de 1982, das Comissões

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Municípios, favorável.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira usar da palavra, declaro-a encerrada.

A Presidência deixa de submeter a matéria a votos, em virtude da falta de *quorum*, em plenário, para deliberação, ficando sua votação adiada para a próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Item 10:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 88, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 479, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Rezende (MG) a elevar em Cr\$ 65.067.975,00 (sessenta e cinco milhões, sessenta e sete mil, novecentos e setenta e cinco cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 480 e 481, de 1982, das Comissões

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Municípios, favorável.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada, ficando a votação adiada para a próxima sessão, em virtude da falta de *quorum*, em plenário, para deliberação.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Item 11:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 30, de 1983 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 303, de 1983), que autoriza a Prefeitura Municipal de Itiquira (MT) a elevar em Cr\$ 81.123.270,29 (oitenta e um milhões, cento e vinte e três mil, duzentos e setenta cruzeiros e vinte e nove centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 304 e 305, de 1983, das Comissões

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Municípios, favorável.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Senadores solicitando a palavra, declaro encerrada a discussão.

A votação da matéria fica adiada para a próxima sessão ordinária, por falta de número em plenário.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Item 12:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 33, de 1983 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 316, de 1983), que autoriza a Prefeitura Municipal de Barroso (MG) a elevar em Cr\$ 173.514.600,00 (cento e setenta e três milhões, quinhentos e quatorze mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 317 e 318, de 1983, das Comissões

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Municípios, favorável.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo oradores, declaro-a encerrada, ficando sua votação adiada por falta de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Concedo a palavra ao nobre Senador Mário Maia.

O SR. MÁRIO MAIA (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Golpes e mais golpes foram desfechados, não faz muito tempo, contra os cofres públicos; escândalos se sucederam numa escalada impressionante no mercado finan-

ceiro; crimes de notória conotação política foram cometidos, e os porta-vozes do governo afirmam que tudo não passou de casos de polícia e como tais, caíram aqueles golpes e escândalos no mais absoluto silêncio e um grande véu de esquecimento os encobriu.

Assim aconteceu, e isto é do conhecimento público, desde o caso com a Corretora São Luiz, que enganou o Deutsch Bank — 2^a maior organização bancária do mundo — durante dois anos com títulos que não possuía, até à venda de 150 milhões de ações da Companhia Vale do Rio Doce.

Nos últimos anos as coisas não mudaram muito e, como sempre acontece, permanecem envoltas no mais intrincado mistério.

Não faz muito tempo, o nosso colega Álvaro Dias solicitou da TERRACAP e do Conselho Nacional de Petróleo, informações sobre instalações de sete novos postos de gasolina em terrenos doados pela TERRACAP, sem licitação.

Antigamente, Sr. Presidente, como nota com muita graça o cronista Josué Guimarães, "a polícia brasileira chegava a descobrir o crime antes mesmo que fosse praticado".

"Nos tempos modernos, porém, a coisa engrossou, pois os crimes se tornaram uma rotina aplastante, desde o surgimento dos "presuntos" da Baixada Fluminense aos desaparecidos depois de 64".

E o mesmo jornalista, em tom de ironia, afirma: "Sherlock Holmes, se vivo fosse e morasse no Brasil, terminaria por aposentar-se diante de tanto crime sem castigo. E Dostoevski, ou estaria trabalhando na redação de um jornal ou morreria de fome em alguma passeata de desemprego paulista".

Os fatos, na realidade, estão aí para confirmar Josué Guimarães; são denúncias e mais denúncias veiculadas quase todos os dias pela imprensa e tudo continua misterioso, indesvendável como antes, continuando o governo a não ver neles nenhuma conotação política.

Quem descobriu até hoje o autor da explosão da bomba na Câmara dos Vereadores do Rio e que deixou um jornalista inválido? Ninguém.

Por onde anda o mandante da carta-bomba que matou a Secretária da Ordem dos Advogados do Brasil? Não se sabe.

Quem sabe do paradeiro do assassino do infeliz Sargento do Rio-Centro e que feriu ainda gravemente um jovem Capitão que estava a serviço do SNI? Ninguém sabe.

O que se sabe, até hoje, sobre o caso do jornalista que apareceu afogado, varado por três tiros; de um pescador que desapareceu misteriosamente; de uma mulher que sumiu, também de maneira desconcertante, e, até, de um grande barco de pesca que, simplesmente, se evapora nas águas do Atlântico? E, aqui, na costa do Brasil, porque se fosse no Triângulo das Bermudas, aí não era de se admirar porque lá costuma desaparecer navios.

Quem matou Baumgarten? Não se sabe.

Quem sabe alguma coisa sobre o audacioso instalador do aparelho de escuta descoberto nos lambris do gabinete de despachos de sua Excelência, o Senhor Presidente da República, João Figueiredo?

Quem é o responsável, afinal, pela famosa transação do BNH com o grupo Delfim? Também não é esclarecido.

Quem é o autor do misterioso ato que autorizou a exploração, pela CAPEMI, da madeira de Tucuruí? Não se sabe.

Essas perguntas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, continuam a ser feitas pelo povo, que, como tudo indica, já perdeu a esperança de vê-las convenientemente respondidas. "Tudo continua como dantes no quartel d'Abraçados", como dizia o povo quando da invasão napoleônica em Portugal.

Entremos, Senhor Presidente, mais um casinho surgiu, agora para não fugir à rotina. Queremos nos referir

ao contrabando de 25 toneladas de equipamentos eletrônicos, avaliado em mais de um bilhão e meio de cruzeiros e em que estão envolvidas várias multinacionais instaladas em nosso País. Segundo o noticiário de jornais, não somos nós que estamos inventando, também não temos informações do SNI, tão pouco do Palácio, mas temos que nos valer das informações dadas através dos diários de nosso País.

Segundo noticiaram amplamente os jornais, as empresas envolvidas no contrabando conseguiam guias da CACEX (que não autorizou as importações) para importar peças de reposição, como fresadeiras ou bobinas, mas recebiam toca-fitas e toca-discos desmontados, transistores, resistores, células fotoelétricas, painéis de rádios e outros equipamentos eletrônicos.

A propósito, desse contrabando, e confirmado o que vimos dizemos, o conhecido comentarista Aloysio Biondi, da "Folha de São Paulo" assevera que o caso, "mais que simples episódio policial, tem implicações mais amplas", envolvendo crime de fraudes nas importações e, em uma última instância, "um problema de desgoverno e omissão".

Passo a ler, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o que o jornalista Aloysio Biondi, da Folha de São Paulo, do dia 13-5-82, escreveu em seu artigo:

MAIS QUE CASO POLICIAL,
FRAUDE NAS IMPORTAÇÕES

Aloysio Biondi

Criou-se o hábito, no Brasil, de apresentar, como meros "casos de polícia", episódios que na verdade têm dimensões muito mais amplas, refletindo o desgoverno e a omissão dos ministros da área econômica, em benefício de grandes grupos e prejuízos ao País. As denúncias contra multinacionais surgidas anteontem não fogem a essa regra: procura-se dar a impressão de que se trata de "contrabando", um "caso policial", quando na verdade o que está em cena é uma "fraude nas importações", um problema de contravenção, sim, mas de cunho eminentemente econômico.

Não se trata de uma questão de semântica: visto sob esse prisma, o pretenso escândalo permite uma série de conclusões — que se pretende evitar — com o rótulo de "caso policial". O que estava acontecendo, na verdade — segundo o noticiário publicado —, é que importantes empresas obtinham licença para importar determinadas peças e componentes, não fabricados no País, e importavam outros tipos, que poderiam ser produzidos no País, ou mesmo mercadorias desmontadas, cuja importação estava proibida. Qual o seu interesse na operação? As empresas poderiam, por exemplo, apresentar uma relação para importar determinadas peças que valessem 1.000 dólares cada uma e, na verdade, importavam peças que valiam apenas 100 dólares. Nesse caso, a fraude tinha o objetivo de fazer remessas de lucros disfarçadas para suas matrizes (que recebiam 1.000 dólares por peças que valiam só 100). Isto é, uma operação de superfaturamento nas importações, que provoca "sangria" de dólares e aumenta o endividamento externo do País. Elas poderiam ainda, simplesmente, importar peças que a matriz tinha interesse em vender — inclusive para prejudicar o crescimento de indústrias nacionais. No caso, a fraude provocava prejuízos a empresas nacionais, ampliava o desemprego, reduzia a arrecadação de impostos dentro do País.

Fica claro, assim, que o episódio não é mero "caso policial", e sim um problema econômico, com reflexos em cadeia para o País.

Qual a culpa dos ministros da área econômica nisso tudo?

É simples. Existe um ponto sobre o qual não se falou até agora: a forma como essas mercadorias

eram liberadas. Quando mercadorias estrangeiras chegam aos aeroportos ou portos, caberia à fiscalização verificar se o produto que está dentro das embalagens é mesmo o produto declarado nos documentos que autorizaram a importação. Ora, se toneladas e toneladas de produtos chegaram livremente às fábricas dessas empresas, está claro que essa fiscalização inexiste, e há muito tempo. A primeira hipótese que se costuma levantar, diante dessa omissão, é de "corrupção da fiscalização". A hipótese está errada. O que existe no Brasil, nos últimos anos, são órdens para não "perturbar" as empresas, não criar "entraves burocráticos" à sua produção, deixá-las "agir livremente" para que possam exportar e essa ladainha toda. E a política de tolerância às fraudes e distorções em todas as áreas que está em cena. E essa política é de inspiração dos ministros da área econômica.

As três empresas serão as únicas fraudadoras? Pode-se duvidar. Há muitos meses, empresários falam abertamente, e os jornais registram, que o mercado negro de dólares é alimentado por fraudes na importação ou na exportação. Em larga escala, só possível com a omissão dos ministros.

O Brasil enfrenta a recessão e o desemprego. Os ministros alegam que isso decorre de falta de cruzeiros e de dólares. Este caso prova, mais uma vez, que o problema é outro: é de desgoverno e omissão.

Eis aí, Sr. Presidente, mais um capítulo de nossa situação econômico-financeira, que, nesta oportunidade, eu queria evidenciar, deixando à análise da Casa as consequências desse caos em que nos encontramos, porque disso tudo resulta — creio eu — toda a celeuma, toda esta situação penosa em que nos encontramos, e que há bem pouco foi evidenciada aqui, através da discussão e pronunciamento do Senador Henrique Santillo, quando fazia apreciação da política financeira do BNH e também motivo de discurso do nobre Senador Virgílio Távora.

O Sr. Hélio Gueiros — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. MÁRIO MAIA — Só que para chamar a atenção ainda, complemento o meu discurso, que lemos aqui num dos jornais de Brasília, o *Correio Braziliense*, de 18 de maio, uma afirmação, uma declaração do Sr. Papa Jr., sob o título: "Comércio confirma juros de 400%", quando, há bem pouco, aqui nesta Casa e nos jornais todos, sabemos do episódio, quando os Srs. Paulo e Guilherme Afif levaram ao Presidente da República um relatório, mostrando que o custo do dinheiro, nos bancos, nas operações de descontos de duplicatas, estava na casa de quase 500%, 496%, e o Sr. Presidente da República escreveu um bilhete ao Sr. Ministro Delfim Neto, perguntando: "É possível isto?" E o Sr. Ministro respondeu que não era possível. E, agora, vem aqui outro líder das classes empresariais mostrar que é possível e que está acontecendo, 400% do dinheiro nas operações financeiras, descontos de duplicatas.

Concedo o aparte ao nobre Senador Hélio Gueiros, com muito prazer.

O Sr. Hélio Gueiros — Senador Mário Maia, V. Ex^e faz muito bem em comentar nesta Casa este quase descalabro administrativo no Brasil, por que permanentemente as autoridades financeiras e econômicas do Brasil e os seus porta-vozes, aqui, nesta Casa, insistem em atribuir todas as mazelas financeira, no Brasil, a problemas de fora da nossa terra. Então, para tudo a culpa é do petróleo dos árabes, é dos juros dos americanos e de alguns déficits orçamentários, mas isso é comum na vida de tantos povos. A Bancada do PMDB insiste em que, embora não se deva desconhecer o que acontece fora do Brasil, parece ser mais fácil localizarmos os males e os erros cometidos pelas nossas autoridades, aqui dentro do Brasil.

Mas, esse reconhecimento não é admitido jamais pelo administrador brasileiro. Agora, V. Ex^e traz à baila esse problema desse contrabando apreendido. O que é espantoso não é o contrabando apreendido em si, no valor de um bilhão e meio de cruzeiros; o que assusta é que, se foi apanhada uma partida de um bilhão e meio, é evidente que isso é uma prática, um costume, um hábito muito antigo.

O SR. MÁRIO MAIA — Talvez, seja a ponta do *iceberg*.

O Sr. Hélio Gueiros — A ponta do *iceberg*, como bem diz V. Ex^e. O que apavora é isso, porque todo mundo sabe que nenhuma empresa, que sabe ganhar dinheiro e vive para ganhar dinheiro, iria arriscar uma aventura assim, como se fosse uma única vez que viésse para o Brasil com um bilhão e meio de cruzeiros. Na verdade, a presunção é de que se trata de um costume, de um hábito, de uma prática rotineira e apenas por um descuido, ou um acidente de articulação, foi descoberto lá em São Paulo. Por outro lado, eminentíssimo Senador Mário Maia, quero me referir à parte inicial do seu discurso, em que V. Ex^e cita vários casos em que não se conhecem os responsáveis pelas falcaturas, ou até crimes praticados ultimamente no Brasil. V. Ex^e tem razão porque, embora se diga à boca miúda quem é e quem não é responsável, então não podemos acusar a ninguém. Mas, há casos, eminentíssimo Senador Mário Maia, em que se conhece os responsáveis pelas falcaturas praticadas no Brasil. E eu quero lembrar mais uma vez, porque todo dia que abro o jornal, o jornal não me deixa esquecer, é o caso da CAPEMI. A CAPEMI está dando um prejuízo fabuloso ao Brasil, e se trata de uma empresa registrada, com diretores, com presidentes, com superintendentes, todos eles, por sinal, supostamente fiscalizados pelo Ministério da Agricultura, que entregou a essa empresa uma missão a cumprir, através de uma concorrência equivocada lá no meu Estado. Pois bem, veja V. Ex^e, o Governo já entrou na primeira parte do problema com os peões, com quatrocentos e tantos milhões de cruzeiros, e agora acaba de entrar com um bilhão e 700 milhões de cruzeiros. Há a desculpa de que o Governo está adquirindo uma madeira que estaria estocada pela CAPEMI. Mas, V. Ex^e pode anotar, eu não tenho meios de garantir, mas eu quero ver essa madeira aparecer mesmo, eminentíssimo Senador Mário Maia, no valor de dois bilhões e poucos cruzeiros. Estou para ver onde é que está essa madeira. Porque, não deixa de ser interessante que, uma madeira, supostamente existente no interior da selva amazônica, é vendida aqui num gabinete refrigerado, na cidade do Rio de Janeiro. Agora, quando se chegar lá para se verificar se realmente essa madeira existe, é que quero ver se ela realmente existe. Mas, quero mostrar a V. Ex^e que, pelo menos, para esse trambique de 2 bilhões e tanto de cruzeiros, sem falar no pagamento do aval de 25 milhões de dólares, está somado e são todos conhecidos. Os diretores estão aí, é só pedir um registro na Junta Comercial que está tudo direitinho registrado. Então, não haveria nenhuma dificuldade de se responsabilizar os que praticaram esses atos. Mas, esquisitamente, e afi é outra razão do meu aparte, o zéloso magistrado que preside a ação filantária no Rio de Janeiro, ao invés de incomodar e ameaçar os diretores que dão trambiques de 2 bilhões, além de 25 milhões de dólares, dirigiu, há dois dias, um telegrama insolente, atrevido, impertinente, ao Governador do Estado do Pará, determinando a ele que apreendesse tratores, esteiras, assim e assado, sob pena de ele ir à Polícia Federal para que a sua ordem fosse cumprida.

Verifica V. Ex^e que o autoritarismo que presidiu a todo esse problema da CAPEMI já está se impregnando no Poder Judiciário. E o Juiz do Rio de Janeiro, que não tem a menor jurisdição a não ser dentro do seu território, se mete a dar ordem, e telefone ao Governo do Pará. V. Ex^e pertence a minha região, e o que nós temos que sus-

peitar de isso tudo, é que há muita gente ainda no Brasil que pensa que na Amazônia só tem botocudo que não sabe os seus direitos e o que realmente a Constituição dicta. Porque esse juiz deveria saber que ele jamais poderia dar ordem ao Governo do Estado, ele teria que se dirigir, em carta precatória, a um outro juiz do Pará, este juiz então oficiaria ao Governo do Estado dizendo que havia uma ordem judicial para apreensão de veículos supostamente pertencentes à CAPEMI, e o Governado daria, então, a cobertura para a garantia dessa diligência que fosse cumprir a ordem judicial do Juiz do Rio de Janeiro. Mas não foi isso que S. Ex^e fez, dirigiu-se ao Governador do Pará para que este apreendesse, tais e tais, tratores e os colocasse à disposição do Juiz. O Governador do Pará, para não criar muito e muito caso, apreendeu as máquinas que estavam em Belém e comunicou ao juiz que as máquinas estavam apreendidas mas que só manteria a apreensão — que é até uma ilegalidade — se viesse agora o pedido formal através dos meios competentes. E, ao mesmo tempo, disse ao magistrado carioca, que ele dispensaria as observações do magistrado, inclusive, com ameaças de apelo à Polícia Federal, e terminou dizendo que o magistrado cumprisse com o seu dever, como manda a lei, porque o Governo do Estado do Pará sabia cumprir com os seus deveres sem sair da lei. Era a contribuição que desejava prestar ao seu oportuno discurso, salientando o que hoje existe no Brasil. É espantoso que não se incomode, que não se perturbe quem foi flagrado com a mão na massa, e se esteja a criar caso, a perturbar pessoas e autoridades que não têm nada a ver com problemas como esse da CAPEMI. Espero que o discurso de V. Ex^e encontre eco e se possa, Senador Mário Maia, coibir um pouco esses abusos, essas irregularidades que se praticam a toda hora no Brasil, e as autoridades econômicas e financeiras do nosso País compreendam que, além de problemas e equívocos que vêm de fora, nós também estamos praticando muita coisa errada e é preciso que elas sejam corrigidas. Muito obrigado a V. Ex^e.

O SR. MÁRIO MAIA — Agradeço a V. Ex^e, Senador Hélio Gueiros, o aparte que dá ao meu modesto comentário, e não teria maiores comentários a fazer sobre o mesmo, porque é, em verdade, uma complementação ilustrada das pálidas palavras que estou proferindo aqui. Portanto, insiro o seu discurso como uma ilustração às minhas considerações que faço nesta tarde, aqui, no Senado da República.

E, para encerrar, gostaria apenas de enfatizar, aqui, também, as palavras, as preocupações que mostram autoridades financeiras em nosso País, que já apresentei em apartes, e agora faço parte, para que as palavras, as apreensões de tais autoridades fiquem inseridas no meu discurso, lendo as preocupações do ex-Ministro Karlos Rischbieter na conferência que fez, recentemente, na Confederação Nacional da Indústria:

“RISCHBIETER TEME QUE CRISE LEVE À CONVULSÃO SOCIAL

Rio — O ex-Ministro da Fazenda, Karlos Rischbieter, externou ontem, na Confederação Nacional da Indústria (CNI), no Rio, sua preocupação pela possibilidade de ocorrer no País uma convulsão social devido ao desemprego crescente. O ex-Ministro observou que estamos recebendo diariamente em São Paulo avisos dessa natureza e é preciso fazer alguma coisa que ataque o problema. “Não podemos conviver com essa situação durante muito tempo”, frisou Rischbieter.

Indagado se achava que uma convulsão social estaria iminente, ele disse ser muito difícil precisar das datas. O Brasil, observou, possui um povo maravilhoso, que procura saídas de todo jeito. “Cada um se vira, mas essa possibilidade de um ajudar o outro acabará se esgotando”.

Para Rischbieter, o problema é que o Brasil está em dificuldades crescentes e, aparentemente, não temos fôlego para nos ocuparmos de coisas internas do País. “Já falta fôlego nas contas externas, o que nos impede de tomar medidas internas, que são absolutamente imprescindíveis. Este é o panorama de hoje no País”.

Essas palavras não são minhas, mas do Sr. ex-Ministro da Fazenda Karlos Rischbieter.

O Sr. Alberto Silva — Nobre Senador, V. Ex^e me concede um aparte?

O SR. MÁRIO MAIA — Concedo o aparte ao nobre Senador pelo Piauí.

O Sr. Alberto Silva — Quero apenas fazer um registro a respeito da palavra do ex-Ministro Carlos Rischbieter, com relação a esse risco, para dizer a V. Ex^e que, realmente, é preocupante o desemprego crescente, a fome, provavelmente a desesperança que está campeando no Brasil, citando o exemplo do meu Estado, o Piauí. Nunca se ouviu dizer — e fui Governador do Estado e militei, ocupei vários cargos públicos no meu Estado — nunca na história do Piauí se viu movimento popular de reclamação do tipo que está acontecendo, e que os jornais noticiaram amplamente. Eu fiz um registro, aqui, no dia em que aconteceu, fui até aparteado pelo nobre Senador João Lobo, que disse que não tinha conhecimento, mas é que o fato estava acontecendo naquela hora em que eu estava falando; eu tinha recebido uma comunicação e não havia notado que o fato estava ocorrendo naquela hora.

O SR. MÁRIO MAIA — Eu assisti o aparte.

O Sr. Alberto Silva — Então, que se queira minimizar, dizendo que alguém tentou conduzir isso, da mesma forma que em São Paulo, o que é real é que no Brasil quem está desempregado não tem nenhuma condição para resistir. Quando se pretende comparar com o desemprego na Europa ou em outros países, é preciso que se leve em consideração que o desemprego lá não leva ao desespero, porque há um seguro desemprego e pelo menos a família está amparada. Mas aqui não! A fragilidade é total. Um homem que perde o seu emprego ele fica alucinado, porque os filhos estão chorando com fome em casa. O caso do Piauí é típico. Acontecendo no Piauí eu me benzo pelo resto do Brasil; porque lá o povo é tranquilo, é pacato, e se já está acontecendo no Piauí eu tenho medo pelo resto do Brasil. Acho que o problema da recessão deve ser tratado, talvez, com todo o País, Governo e Oposição, para se encontrar uma solução para sair da recessão, porque acho que desemprego, no Brasil, para mim e para todos nós, é o pior mal deste momento. Não é o pagamento da conta do Fundo Monetário Internacional, não. Isso eu acho que comparado com o risco desse problema social brasileiro é pequeno; o grande problema nosso é encontrar uma forma de se sair da recessão e criar empregos, porque o povo brasileiro não aguenta, não tem ele estrutura de nada, ganha o que come no dia; se não ganha é um risco que não devemos e nem podemos correr.

O SR. MÁRIO MAIA — Agradeço a V. Ex^e a apreciação que faz das palavras, principalmente, do Sr. ex-Ministro, e das considerações que fazemos. Realmente, o desemprego é o grande fantasma que cobre os horizontes das nossas expectativas.

O Sr. Hélio Gueiros — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. MÁRIO MAIA — Só um instante. E ficamos assim apreensivos, porque não estamos realmente enxergando, talvez porque a nossa capacidade de percepção seja muito curta, mas não estamos enxergando horizonte-

tes que possam nos dar uma esperança sequer; porque a cada dia o problema vai-se agravando mais, e todos os graves problemas que aparecem são colocados de lado, sendo que agora já se deixa de lado todos esses problemas para se falar em reeleição do Presidente da República e na futura substituição do Presidente da República ou a continuação dele mesmo; isso quando os problemas ainda não foram resolvidos e foram todos eles agravados, durante esses quatro anos de mandato do Senhor João Baptista Figueiredo. E, para os dois anos restantes, já parece que ele próprio começa a entregar os pontos e não tem esperança, porque já demonstra que procura uma nova saída, num substituto, para ver se dá um jeito na situação. Isso, não que ele confesse, pessoalmente, por palavras, mas por atos demonstra Sua Excelência sentir que a situação se torna insolúvel; e nós que não somos economistas, pelo menos eu percebo algo que me deixa preocupado, que é em relação a essa insistência dos juros altos, das casas de tavolagem, das casas de captação de dinheiro, estimulando-se, a cada dia, através dos bancos, das casas financeiras, o estímulo do dinheiro produzindo o dinheiro, desenvolvendo cada vez mais a ambição; de vez que muitas pessoas — e esta é uma observação médica, cirúrgica, que não sei se verdadeira ou não, economicamente — é o que se verifica, conforme tenho conversado com alguns pequenos empresários, e que nos deixa estarrecidos quando ouvimos, como ouvi, eles dizerem que não suportam mais, que não têm dinheiro para movimentar suas empresas, não têm capital de giro. E que, então, como estavam entrando em dificuldades, porque os bancos estão cobrando juros extorsivos, esses empresários começaram a desempregar. E ainda há pouco, mesmo, conversava eu com um pequeno empresário de transportes do Estado do Acre e ele me dava o seguinte exemplo: que tinha ele cerca de 50 a 60 funcionários na sua empresa de transporte de cargas e valores, e que agora estava ele reduzido a 10, porque havia feito uma liquidação dos seus bens, antes que o capital desaparecesse, e que estava empregando esse capital no *open-market*, no *overnight*, porque não dá trabalho algum, não acarreta preocupações fiscais de espécie alguma.

O Sr. Hélio Gueiros — Tem trouxa para trabalhar para ele.

O SR. MÁRIO MAIA — Então eu imagino que seja isso uma multiplicação, pois se está acontecendo no Estado do Acre, fico a imaginar no Estado de São Paulo, nos grandes Estados onde existem grandes indústrias.

Portanto, é um círculo vicioso, uma coisa puxando a outra; quer dizer, produz ele o desemprego e, ao mesmo tempo, passa a ser estimulado a auferir um ganho subjetivo; pois não me consta — nunca vi isso na minha vida — que se cave uma cova, no chão, e se plante uma cédula de mil cruzeiros, ali dentro, como se fosse uma semente, e que se passe a regar e que ali venha a nascer um pé de dinheiro, e essa árvore cresça e comece a dar dinheiro. Nunca vi isso!

Então, plantar dinheiro, para tirar dinheiro, dar flor e depois obter pences de dinheiro, a verdade é que vejo dinheiro produzir dinheiro quando é ele empregado para produzir trabalho, quando o homem cava a terra com uma enxada e coloca no seio da terra a semente do milho, do feijão, do arroz, para produzir bens de alimentação; o seu suor, o seu trabalho se transformam, porque se ele coloca uma semente, um grão de milho na terra, daí a três ou quatro meses ele vê esse grão multiplicado por uma espiga, que tem centenas e centenas de sementes. Então o seu suor foi transformado numa riqueza alimentícia, que vai dar o seu sustento, o sustento da sua família, e o excedente para servir a outras categorias de trabalho que não a sua de agricultor, para ele fazer a troca devida, pelo calçado, pela roupa. Mas trocar dinheiro por dinheiro, auferindo juros e mais juros, chega-se a essa situação espantosa que temos aqui: os juros vão crescendo e agora nós já estamos em 400.

A esse respeito, vou dar um exemplo, aqui, de quando era eu ainda um rapaz. Havia uma senhora que tinha uma venda, uma pequena pensão e emprestava dinheiro a juros — àquela época a 5%. Nós a chamávamos de Dona Santa, e era tida como uma mulher muito esperta, que vivia de agiotagem — Dona Santa era agiota. Hoje, os bancos ganham 19/20% ao mês, e ninguém isso chama de agiotagem. É um negócio estranho, isso.

O Sr. Hélio Gueiros — V. Ex^e me permite um aparte?

O SR. MÁRIO MAIA — Concedo o aparte ao nobre Senador Hélio Gueiros.

O Sr. Hélio Gueiros — Senador Mário Maia, o meu aparte foi solicitado quando V. Ex^e estava lendo a advertência do ex-Ministro Carlos Rischbieter. Lembro-me que ele foi demitido porque ousou dizer à Nação que nós não iríamos ter superávit na balança comercial, e que o Brasil iria num despenhadeiro que terminaria numa convulsão social. A reposta que o Governo deu à advertência do seu Ministro da Fazenda, foi colocá-lo na rua. Quero fazer essa referência, porque li nos jornais de hoje que o Presidente Figueiredo, ao tomar conhecimento dos detalhes da presença, aqui, do Ministro Delfim Netto, soube de um diálogo em que um Senador da Oposição relembrava que, durante muito tempo tem chamado a atenção do Governo para a gravidade do problema econômico e social no Brasil, e não foi ouvido. Em reposta a essa observação do Senador da Oposição, o Ministro Delfim Netto levou na brincadeira, no deboche, e disse: "Ah! que coisa; então, V. Ex^e perdeu uma oportunidade, pois podia ter prevenido ao mundo inteiro, porque ninguém sabia o que ia acontecer, só V. Ex^e sabia disso." Diz o noticiário de hoje que o Presidente Figueiredo, quando soube deste diálogo, caiu na gargalhada, achou engraçadíssima a resposta do seu Ministro de Planejamento, que levou no deboche, na brincadeira, uma lembrança de um Senador da Oposição, sobre uma advertência já feita anteriormente. Note V. Ex^e a que estando chegamos no Brasil, porque a revelação da gargalhada do Presidente, foi dada pelo Secretário de Imprensa da Presidência da República, como se fosse uma coisa da mais alta importância para o Brasil, o Presidente da República dar uma gargalhada, quando alguém relembrava uma advertência sobre a gravidade da situação econômica e social do País. Vê V. Ex^e que, naturalmente, o Presidente e as autoridades federais brasileiras não estão gargalhando só de ontem para hoje, como pensa o Secretário de Imprensa. Na verdade, desde o tempo em que outras autoridades e até auxiliares do seu próprio Governo, como o Sr. Carlos Rischbieter, chamava a atenção do Governo para o sério problema econômico, social e financeiro do País. Tenho a impressão que desde aquele instante, o nosso Presidente e seus leais assessores morriam de rir, só que agora o povo realmente está morrendo, mas é de fome.

O SR. MÁRIO MAIA — Nobre Senador Hélio Gueiros, realmente neste País, de 1964 para cá, o que os homens do poder têm feito, de uma forma ou de outra, não é senão rir do povo. A gente tem visto isto, porque o povo não é chamado para participar de nenhuma decisão que signifique o seu destino neste País.

De 1964 para cá, as reuniões são feitas de portas fechadas, estivemos sob o guante do Al-5 e saímos dele, mas continuamos num regime autoritário, onde o Governo continua dando as normas que interessem ao sistema.

Eles só ouvem as suas vozes, só ouvem as suas próprias vozes, os homens que estão à frente dos destinos desta Nação. Nem a voz de seu próprio Partido é ouvida, o Partido do Governo — PDS — é que tem que ouvir a voz de comando que vem lá do Planalto e da sua equipe, que tem mudado muito pouco durante esses longos anos.

Mas o aparte de V. Ex^e, dizendo que o Presidente Figueiredo, ao saber das considerações aqui feitas por um dos Senadores e da ironia com que o seu Ministro do Planejamento respondeu, é porque eles realmente só

vêm o seu próprio eu, a sua própria intimidade, os seus defeitos não são vistos, porque fazem parte das suas próprias personalidades, faz-nos lembrar aquela figura do indivíduo que chegou a um país em que todos eram coxos, puxavam de uma perna, ele era o único que não era coxo, que andava direito, e ao caminhar pela rua, todo mundo ria do seu andar e achava engraçado. Então, todos riam daquele que andava direito, pelo simples fato de não ser coxo.

É o que está acontecendo em nosso País: quando é apontada a verdade, os coxos não querem vê-la.

Sen. Presidente, com estas considerações, encerro o meu discurso. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Helvídio Nunes. (*Pausa.*)

S. Ex^e não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Fragelli. (*Pausa.*)

S. Ex^e não está presente.

Concedo a palavra à nobre Senadora Eunice Michiles. (*Pausa.*)

S. Ex^e não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Hélio Gueiros.

S. Ex^e desiste da palavra.

Concedo a palavra ao nobre Senador João Lobo. (*Pausa.*)

S. Ex^e não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O problema da correção salarial e o seu equacionamento pelo Decreto-lei nº 2.012, de 25 de janeiro deste ano, tem sido amplamente discutido no País, pelas lideranças sindicais, na imprensa falada, escrita e televisada, nas Assembléias Estaduais e nas Câmaras Municipais, havendo um movimento geral de repulsa ao seu texto.

Recentemente, em março último, nos primeiros dias após a sua instalação, a Câmara Municipal de Ribeirão Preto aprovou, por unanimidade, requerimento do vereador Valdemar Corauchi Sobrinho, manifestando-se contrariamente às modificações introduzidas na legislação que disciplina a correção automática dos salários, salientando:

"Em razão de tais alterações, são inseridas modificações nas diversas faixas salariais, cujos critérios de reajuste automático passam a sofrer limitações percentuais às variações semestrais do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), em flagrante prejuízo às classes menores de trabalhadores."

Prosseguindo, lembra o requerimento que a legislação referente àquela correção salarial, instituída em 1979, "parecia objetivar, originariamente, a estabilidade da expressão monetária dos referidos salários, proporcionando aos trabalhadores em geral a tranquilidade e a segurança para a sobrevivência de suas famílias, inobstante a prática, já em franco desenvolvimento, das empresas na dispensa em massa dos operários, por ocasião desses reajustes automáticos, sob a alegação do crescimento desmesurado dos salários pagos, em confronto com o aumento da produção e o custo operacional de suas atividades".

Lembrando que essa lei já foi corrigida duas vezes, em detrimento dos interesses da classe operária e gerando a intransquilidade social, adverte o requerimento:

"Enquanto se reduzem os fatores multiplicadores na variação semestral do INPC, para os efeitos dos reajustes automáticos salariais, a realidade é que temos um crescente e incontrolável aumento do custo de vida, em índices jamais vistos. E o empobreecimento cada vez maior do assalariado brasileiro."

Depois de afirmar que o maior ônus da crise econômico-financeira atual é pago pela classe trabalha-

dora, revela sua confiança em que não será referendado, pelo Congresso, esse injusto decreto-lei.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Fernando Henrique Cardoso.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A Associação dos Profissionais de Processamento de Dados do Estado de São Paulo realizará amanhã, 20 de maio, o seu 1º Congresso Estadual de Profissionais de Processamento de Dados onde, entre outros temas, será debatida a regulamentação da profissão.

Consciente da importância do profissional de processamento de dados — existem cerca de 100 mil no País, segundo estimativas baseadas em levantamento da SEI — remeti aos participantes do Congresso a seguinte mensagem:

“Caros Congressistas:

Na impossibilidade de comparecer ao 1º Congresso Estadual de Profissionais de Processamento de Dados, por compromissos assumidos anteriormente, envio a esta Associação os votos de pleno êxito deste Congresso. Não são certamente, neste caso, cumprimentos formais de um senador por São Paulo que vê crescer este movimento associativo com o maior interesse através de atividades como desta noite. É acima de qualquer consideração, um compromisso do nosso mandato e do nosso Partido — o PMDB — com os problemas de organização dos movimentos profissionais. Acompanhamos no Senado Federal com a maior atenção, a tramitação do Projeto de Lei que regulamenta as profissões ligadas ao Processamento de Dados e seu respectivo código de ética. Acreditamos que com a mudança democrática, que desejamos mais rápida e efetiva, nós necessitaremos dos profissionais da área, além da competência necessária no tratamento da informação um comportamento na direção de oferecer à sociedade dados confiáveis para sua própria tomada de decisões..

Por outro lado, neste momento, em que a conjuntura econômica é difícil principalmente para as empresas nacionais nos colocamos ao lado daqueles que defendem além da reserva de mercado para os mini-computadores atualmente em vigor, uma maior autonomia tecnológica para o País. Autonomia que se traduz neste caso na elaboração em todos os níveis de um “Software” pelos profissionais brasileiros. Não precisamos importar programas de qualquer natureza para alimentar nossas máquinas. Temos capacidade, já demonstrada em várias oportunidades, de elaborá-los com a maior competência. Devemos agir com maior rigor na importação destes programas, certamente a legislação brasileira é muito branda neste setor. E podem estar certos que trabalharemos na direção de aperfeiçoá-la.

Renovando meus cumprimentos, me coloco inteiramente à disposição desta APPD para levar ao Senado Federal a palavra de todos vocês.

Muito obrigado, — Sen. Fernando Henrique Cardoso.”

Era o que eu tinha a dizer. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Borges.

O SR. MAURO BORGES (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Venho desta tribuna, alertar para o perigo de Brasília se transformar numa megalópole desordenada, pois isso teria como principal consequência um drástico aumento na violência, que já se constitui hoje um problema latente no Distrito Federal.

Estas considerações, eu as traçei também em recente reunião de estudo sobre o aumento da violência em Brasília, promovida pela OAB e tendo como convidados os membros da comissão do Distrito Federal no Senado.

Dizem que a violência é parteira da história, mas eu pergunto: e a violência, como foi gerada? É urgentemente necessário adotar-se, na prática, medidas de contenção da violência, procurando atingir o cerne dessa questão: o desemprego e as migrações, que tanto afligem os centros urbanos, aumentando os desempregados.

No caso de Brasília, tenho a sugerir que, a exemplo do “cinturão verde”, já implantado na região geoeconômica, seja criado, em redor da capital, um “cinturão industrial” que englobe as cidades circunvizinhas, tais como Formosa, Luziânia e Alexânia. Dessa forma as populações itinerantes, encontrando condições de trabalho e subsistência nestas cidades, não se deslocariam para Brasília, onde suas chances seriam mínimas, já que o mercado de trabalho da capital é bastante restrito.

Equipando-se estas cidades componentes do “cinturão industrial” com instrumentos capazes de debelar o problema, antes que chegue a uma fase mais difícil, a questão estaria praticamente resolvida. É necessário ainda se equipar devidamente a justiça, fornecendo-lhe condições reais para reduzir o crescente surto da violência em Brasília. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — O Sr. Senador Mário Maia, encaminhou à Mesa requerimento de informações que, nos termos do inciso VI, do art. 239, do Regimento Interno, será examinado pela Presidência.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão extraordinária, a realizar-se às 18 horas e 30 minutos, a seguinte.

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 395, de 1983), do Projeto de Resolução nº 208, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 92.175.300,00 (noventa e dois milhões, cento e setenta e cinco mil e trezentos cruzeiros).

2

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 396, de 1983), do Projeto de Resolução nº 210, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Urucânia, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 92.175.300,00 (noventa e dois milhões, cento e setenta e cinco mil e trezentos cruzeiros).

3

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 397, de 1983), do Projeto de Resolução nº 214, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Candeias, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 30.725.100,00 (trinta milhões, setecentos e vinte e cinco mil e cem cruzeiros).

4

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1982 (nº 113/81, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Protocolo para a Sexta Prorrogação da Convenção sobre o Comércio do Trigo de 1971, assinado pelo Governo Brasileiro em Washington, a 28 de abril de 1981, tendo

PARECERES, sob nºs 320 e 321, de 1983, das Comissões:

— de Relações Exteriores (cumprida diligência solicitada ao Ministério das Relações Exteriores), favorável; e
— de Agricultura, favorável.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas.)

Ata da 70ª Sessão, em 19 de maio de 1983

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 47ª Legislatura

EXTRAORDINÁRIA

Presidência do Sr. Almir Pinto

As 18 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Jorge Kalume — Altevir Leal — Mário Maia — Eunice Michiles — Fábio Lucena — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — João Castelo — Alberto Silva — Helvídio Nunes — João Lobo — Almir Pinto — Virgílio Távora — Martins Filho — Dinarte Mariz — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Aderbal Jurema — Marco Maciel — Nilo Coelho — Guilherme Palmeira — Luiz Cavalcante — Albano Franco — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — João Calmon — José Ignácio — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Murilo Badaró — Alfredo Campos — Amaral Furlan — Henrique Santillo — Mauro Borges — Gastão Müller — Roberto Campos — José Fragelli — Marcelo Miranda — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — Álvaro Dias — Enéas Faria — Jaison Barreto — Carlos Chiarelli — Pedro Simon — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — A lista de presença acusa o comparecimento de 48 Srs. Senadores. Havia número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos. O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPÉDIENTE

PARECERES

PARECER Nº 417, DE 1983 Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 36, de 1983.

Relator: Senador José Lins

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 36, de 1983, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Norte a contratar empréstimo externo no valor de US\$ 20,000,000.00 (vinte milhões de dólares norte-americanos) destinado ao Programa de Investimentos do Estado.

Sala das Comissões, 19 de maio de 1983. — Lomanto Júnior, Presidente — José Lins, Relator — Saldanha Derzi.

ANEXO AO APRECER Nº 417, DE 1983

Redação final do Projeto de Resolução nº 36, de 1983.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1983

Autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Norte a contratar empréstimo externo no valor de US\$ 20,000,000.00 (vinte milhões de dólares americanos) destinado ao Programa de Investimentos do Estado.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Rio Grande do Norte autorizado a realizar, com a garantia da União, uma operação de empréstimo externo no valor de US\$ 20,000,000.00 (vinte milhões de dólares americanos) ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto a grupo financeiro a ser indicado sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, a ser utilizado no Programa de Investimentos do Estado.

Art. 2º A operação realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, inclusive o exame das condições creditícias da operação a ser efetuado pelo Ministério da Fazenda, em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do item II do art. 1º do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, e, ainda, o disposto na Lei Estadual nº 4.820, de 28 de junho de 1979, autorizadora da operação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 418, DE 1983

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 111, de 1981.

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 111, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Luís (MA) a elevar em Cr\$ 81.583.500,00 (oitenta e um milhões, quinhentos e oitenta e três mil e quinhentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Sala das Comissões, 19 de maio de 1983. — *João Lobo, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — Alfredo Campos.*

ANEXO AO PARECER Nº 418, de 1983

Redação final do Projeto de Resolução nº 111, de 1981.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de São Luís, Estado do Maranhão, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 81.583.500,00 (oitenta e um milhões, quinhentos e oitenta e três mil e quinhentos cruzeiros).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de São Luís, Estado do Maranhão, nos termos do art. 2º da Resolução nº 111, de 1981,

93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 81.583.500,00 (oitenta e um milhões, quinhentos e oitenta e três mil e quinhentos cruzeiros) junto à Caixa Económica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de um Centro Educacional para ensino de 1º grau, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 419, DE 1983

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 121, de 1981.

Relator: Senador Alfredo Campos

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 121, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Passa Quatro (MG) a elevar em Cr\$ 46.449.200,00 (quarenta e seis milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil e duzentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Sala das Comissões, 19 de maio de 1983. — *João Lobo, Presidente — Alfredo Campos, Relator — Saldanha Derzi.*

ANEXO AO PARECER Nº 419, DE 1983

Redação final do Projeto de Resolução nº 121, de 1981.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Passa Quatro, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 46.449.200,00 (quarenta e seis milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil e duzentos cruzeiros).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Passa Quatro, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operações de crédito no valor global de Cr\$ 46.449.200,00 (quarenta e seis milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil e duzentos cruzeiros), correspondentes a 70.000 UPCs, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 877,86 (oitocentos e setenta e sete cruzados e oitenta e seis centavos), vigente em abril/81, junto à Caixa Económica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinadas à construção de 200 (duzentas) unidades habitacionais de interesse social e execução das obras de infra-estrutura urbana necessária, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 420, DE 1983

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 283, de 1981.

Relator: Senador Alfredo Campos

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 283, de 1981, que autoriza a Prefeitura Mu-

nicipal de Boa Esperança (MG) a elevar em Cr\$ 61.450.200,00 (sessenta e um milhões, quatrocentos e cinqüenta mil e duzentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Sala das Comissões, 19 de maio de 1983. — *João Lobo, Presidente — Alfredo Campos, Relator — Saldanha Derzi.*

ANEXO AO PARECER Nº 420, DE 1983

Redação final do Projeto de Resolução nº 283, de 1981.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Boa Esperança, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 61.450.200,00 (sessenta e um milhões, quatrocentos e cinqüenta mil e duzentos cruzeiros).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Boa Esperança, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operações de crédito no valor global de Cr\$ 61.450.200,00 (sessenta e um milhões, quatrocentos e cinqüenta mil e duzentos cruzeiros), correspondentes a 70.000 UPCs, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 877,86 (oitocentos e setenta e sete cruzados e oitenta e seis centavos), vigente em abril/81, junto à Caixa Económica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinadas à construção de 200 (duzentas) unidades habitacionais de interesse social e execução das obras de infra-estrutura urbana necessária, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 421, DE 1983

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 29, de 1983.

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 29, de 1983, que autoriza a Prefeitura Municipal de Poxoréu (MT) a elevar em Cr\$ 85.668.358,73 (oitenta e cinco milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, trezentos e cinqüenta e oito cruzeiros e setenta e três centavos) o montante de sua dívida consolidada interna.

Sala das Comissões, 19 de maio de 1983. — *João Lobo, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — Alfredo Campos.*

ANEXO AO PARECER Nº 421, DE 1983

Redação final do Projeto de Resolução nº 29, de 1983.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N° , DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 85.668.358,73 (oitenta e cinco milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, trezentos e cinqüenta e oito cruzeiros e setenta e três centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, nos termos ao art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operações de crédito no valor global de Cr\$ 85.668.358,73 (oitenta e cinco milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, trezentos e cinqüenta e oito cruzeiros e setenta e três centavos), correspondentes a 50.897,94 ORTN, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 1.683,14 (um mil, seiscentos e oitenta e três cruzeiros e quatorze centavos), vigente em abril/82, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinadas à construção de lavanderia e de mercado públicos, implantação de meios-fios e sarjetas, e aquisição de equipamentos para coleta de lixo, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER N° 422, DE 1983
Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 144, de 1982.

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 144, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Luís (MA) a elevar em Cr\$ 725.043.150,00 (setecentos e vinte e cinco milhões, quarenta e três mil, cento e cinqüenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Sala das Comissões, 19 de maio de 1983. — *João Lobo, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — Alfredo Campos.*

ANEXO AO PARECER N° 422, DE 1983

Redação final do Projeto de Resolução nº 144, de 1982.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N° , DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de São Luís, Estado do Maranhão, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 725.043.150,00 (setecentos e vinte e cinco milhões, quarenta e três mil, cento e cinqüenta cruzeiros).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de São Luís, Estado do Maranhão, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 725.043.150,00 (setecentos e vinte e cinco milhões, quarenta e três mil, cento e cinqüenta cruzeiros), correspondentes a 585.000 UPCs, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 1.239,39 (um mil, duzentos e trinta e nove cruzeiros e trinta e nove centavos), vigente em outubro/81, junto ao Banco de Desenvolvimento do Estado do Maranhão S.A., este na qualidade de agente financeiro

ceiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinada à implantação do Programa CURA, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER N° 423, DE 1983

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 89, de 1982.

Relator: Senador Alfredo Campos

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 89, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ponte Nova (MG) a elevar em Cr\$ 433.786.500,00 (quatrocentos e trinta e três milhões, setecentos e oitenta e seis mil e quinhentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Sala das Comissões, 19 de maio de 1983. — *João Lobo, Presidente — Alfredo Campos, Relator — Saldanha Derzi.*

ANEXO AO PARECER N° 423, DE 1983

Redação final do Projeto de Resolução nº 89, de 1982.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N° , DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 433.786.500,00 (quatrocentos e trinta e três milhões, setecentos e oitenta e seis mil e quinhentos cruzeiros).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operações de crédito no valor global de Cr\$ 433.786.500,00 (quatrocentos e trinta e três milhões, setecentos e oitenta e seis mil e quinhentos cruzeiros), correspondentes a 350.000 UPCs, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 1.239,39 (um mil, duzentos e trinta e nove cruzeiros e trinta e nove centavos), vigente em outubro/81, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinadas à construção de 300 (trezentas) unidades habitacionais de interesse social e execução das obras de infra-estrutura urbana necessárias, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER N° 424, DE 1983

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 178, de 1981.

Relator: Senador Alfredo Campos

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 178, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Belo Oriente (MG) a elevar em Cr\$ 69.673.800,00 (sessenta e nove milhões, seiscentos e setenta e três mil e oitocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Sala das Comissões, 19 de maio de 1983. — *João Lobo, Presidente — Alfredo Campos, Relator — Saldanha Derzi.*

ANEXO AO PARECER N° 424, DE 1983

Redação final do Projeto de Resolução nº 178, de 1981.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N° , DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Belo Oriente, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 69.673.800,00 (sessenta e nove milhões, seiscentos e setenta e três mil e oitocentos cruzeiros).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Belo Oriente, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operações de crédito no valor global de Cr\$ 69.673.800,00 (sessenta e nove milhões, seiscentos e setenta e três mil e oitocentos cruzeiros), correspondentes a 105.000 UPCs, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 663,56 (seiscentos e sessenta e três cruzeiros e cinqüenta e seis centavos), vigente em outubro/80, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinadas à construção de 300 (trezentas) unidades habitacionais de interesse social e execução das obras de infra-estrutura urbana necessárias, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER N° 425, DE 1983
Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 185, de 1981.

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 185, de 1981, que autoriza o Governo do Estado do Espírito Santo a elevar em Cr\$ 75.680.370,00 (setenta e cinco milhões, seiscentos e oitenta mil, trezentos e setenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Sala das Comissões, 19 de maio de 1983. — *João Lobo, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — Alfredo Campos.*

ANEXO AO PARECER N° 425, DE 1983

Redação final do Projeto de Resolução nº 185, de 1981.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N° , DE 1983

Autoriza o Governo do Estado do Espírito Santo a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 75.680.370,00 (setenta e cinco milhões, seiscentos e oitenta mil, trezentos e setenta cruzeiros).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 75.680.370,00

(setenta e cinco milhões, seiscentos e oitenta mil, trezentos e setenta cruzeiros) junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação, ampliação e reforma de escolas de 1º grau e parques infantis, naquele Estado, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 426, DE 1983
Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 191, de 1979.

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 191, de 1979, que dispõe sobre o parcelamento dos prêmios anuais de seguros de ramos elementares.

Sala das Comissões, 19 de maio de 1983. — João Lobo, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — Alfredo Campos.

ANEXO AO PARECER Nº 426, DE 1983

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 191, de 1979, que dispõe sobre o parcelamento dos prêmios anuais de seguros de ramos elementares.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Às Sociedades Seguradoras é facultado proceder, sem juros e impostos, ao parcelamento dos prêmios anuais de seguros elementares em até 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PARECERES Nºs 427 e 428, DE 1983
PARECER Nº 427, DE 1983

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 82/83 (nº 146/83 — na origem), do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal seja autorizado o Governo do Estado de Mato Grosso a elevar em Cr\$ 1.474.772.069,23 (um bilhão, quatrocentos e setenta e quatro milhões, setecentos e setenta e dois mil, sessenta e nove cruzeiros e vinte e três centavos) o montante de sua dívida consolidada interna.

Relator: Senador Benedito Canelas

O Senhor Presidente da República encaminha a exame do Senado Federal (art. 42, item VI, da Constituição), proposta no sentido de que seja o Governo do Estado de Mato Grosso autorizado a elevar em Cr\$ 1.474.772.069,23 (um bilhão, quatrocentos e setenta e quatro milhões, setecentos e setenta e dois mil, sessenta e nove cruzeiros e vinte e três centavos) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de contratar empréstimo junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de agente financeiro do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, valor correspondente a 614.859,84 ORTN considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 2.398,55, em outubro/82.

Características da operação:

A — Valor: Cr\$ 1.474.772.069,23 correspondente a 614.859,84 ORTN de Cr\$ 2.398,55, em OUT/82;

B — Prazos:

1 — de carência: 3 anos;

2 — de amortização: 12 anos;

C — Encargos:

1 — Juros de 6% a.a., cobrados trimestralmente, 2 — correção monetária: 60% do índice de variação das ORTN;

D — Garantia: vinculação de parcelas do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM);

E — Destinação dos recursos: implantação de unidades escolares de 1º e 2º graus.

3. Segundo o parecer apresentado pelo Órgão financeiro a operação de crédito sob exame é viável econômico e financeiramente.

4. O processo é acompanhado dos seguintes elementos principais:

a) Lei nº 4.494, de 24-8-82 autorizadora da operação;

b) Exposição de Motivos (EM nº 028/83) do Senhor Ministro de Estado da Fazenda ao Exmº Senhor Presidente da República, comunicando que o Conselho Monetário Nacional, ao apreciar a proposta, manifestou-se favoravelmente ao pleito, formulado conforme o art. 2º da Res. nº 93, de 1976, do Senado Federal; e

c) Parecer do Banco Central do Brasil — Departamento da Dívida Pública, favorável ao Pleito.

5. Considerando todo o endividamento da referida entidade (intra + extralímite + operação sob exame), verifica-se que seriam ultrapassados os tetos que lhe foram fixados pelos itens I e II do art. 2º da Res. nº 62, de 1975.

6. Trata-se, entretanto, de uma operação extralímite que, por força das disposições contidas no art. 2º da Res. nº 93, de 1976, não se aplicam os citados limites (itens I, II e III) fixados no art. 2º da Res. nº 62, de 1975, ambas do Senado Federal, haja vista que os recursos a serem repassados provêm do Banco Nacional da Habitação.

7. Além da característica da operação — extralímite — e segundo conclusão do Departamento da Dívida Pública, a assunção do compromisso sob exame não deverá acarretar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios.

8. Atendidas as exigências das normas vigentes e as disposições do Regimento Interno, concluimos pelo acolhimento da presente mensagem, na forma do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 44, DE 1983

Autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso a elevar em Cr\$ 1.474.772.069,23 (um bilhão, quatrocentos e setenta e quatro milhões, setecentos e setenta e dois mil, sessenta e nove cruzeiros e vinte e três centavos) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a elevar o montante de sua dívida consolidada interna em Cr\$ 1.474.772.069,23 (um bilhão, quatrocentos e setenta e quatro milhões, setecentos e setenta e dois mil, sessenta e nove cruzeiros e vinte e três centavos), correspondente a 614.859,84 ORTN de Cr\$ 2.398,55, vigente em outubro/82, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de agente financeiro do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à implantação de unidades escolares de 1º e 2º graus, naquele Estado, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de maio de 1983. — Severo Gomes, Presidente eventual — Benedito Canelas, Relator — Affonso Camargo — Gabriel Hermes — José Fragelli — Marcondes Gadelha.

PARECER Nº 428, DE 1983

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução nº 44, de 1983, da Comissão de Economia, que “autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso a elevar em Cr\$ 1.474.772.069,23 (um bilhão, quatrocentos e setenta e quatro milhões, setecentos e setenta e dois mil, sessenta e nove cruzeiros e vinte e três centavos) o montante de sua dívida consolidada interna.

Relator: Senador Benedito Canelas.

O projeto de resolução sob exame, de autoria da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu parecer sobre a Mensagem nº 82/83, do Senhor Presidente da República, autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.474.772.069,23 (um bilhão, quatrocentos e setenta e quatro milhões, setecentos e setenta e dois mil, sessenta e nove cruzeiros e vinte e três centavos) destinada à implantação de unidades escolares de 1º e 2º graus.

O pedido de autorização foi formulado nos termos do preceituado no parágrafo único do artigo 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, implicando, por conseguinte, a não observância dos limites fixados pelo artigo 2º da Resolução nº 62, de 28-10-75, também desta Câmara Alta do Congresso Nacional.

Do ponto de vista que nos compete examinar, verifica-se que todas as formalidades foram atendidas, não havendo óbice à tramitação normal da presente proposição, por quanto jurídica, constitucional e de boa técnica legislativa.

Sala das Comissões, 18 de maio de 1983. — Murilo Bararó, Presidente — Benedito Canelas, Relator — José Fragelli — Passos Pôrto — Alfredo Campos — Carlos Alberto — Martins Filho — João Calmon.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — O Expediente lido vai à publicação.

Através do Aviso nº 88-SP, de 11 de maio do corrente ano, o Senhor Presidente do Tribunal de Contas da União encaminhou ao Senado cópias das atas das sessões em que foram tomadas decisões aplicando sanções aos responsáveis que relaciona, no período de 22 de março a 26 de abril de 1983.

O expediente foi encaminhado, com ofício, à Comissão de Finanças, para conhecimento.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 395, de 1983), do Projeto de Resolução nº 208, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 92.175.300,00 (noventa e dois milhões, cento e setenta e cinco mil e trezentos cruzeiros).

Em discussão a redação final, em turno único. (Pausa.)

Não havendo oradores, declaro-a encerrada, sendo a redação final dada como aprovada, de conformidade com o art. 359 do Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

E a seguinte a redação final aprovada

Redação final do Projeto de Resolução nº 208, de 1981.

Faço saber que o Senado Federal aprovou nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, [Nome], Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N° , DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 92.175.300,00 (noventa e dois milhões, cento e setenta e cinco mil e trezentos cruzeiros).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operações de crédito no valor global de Cr\$ 92.175.300,00 (noventa e dois milhões, cento e setenta e cinco mil e trezentos cruzeiros), correspondentes a 105.000 UPCs, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 877,86 (oitocentos e setenta e sete cruzeiros e oitenta e seis centavos), vigente em abril/81, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinadas à construção de 300 (trezentas) unidades habitacionais de interesse social e execução das obras de infra-estrutura urbana necessárias, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Item 2:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 396, de 1983), do Projeto de Resolução nº 210, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Urucânia, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 92.175.300,00 (noventa e dois milhões, cento e setenta e cinco mil e trezentos cruzeiros).

Em discussão a redação final, em turno único. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Senadores solicitando a palavra, declaro encerrada a discussão.

Encerrada esta, a redação final é dada como aprovada, de acordo com o art. 359 do Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada

Redação final do Projeto de Resolução nº 210, de 1981.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N° , DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Urucânia, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 92.175.300,00 (noventa e dois milhões, cento e setenta e cinco mil e trezentos cruzeiros).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Urucânia, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operações de crédito no valor global de Cr\$ 92.175.300,00 (noventa e dois milhões, cento e setenta e cinco mil e trezentos cruzeiros), correspondentes a 105.000 UPCs, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 877,86 (oitocentos e setenta e sete cruzeiros e oitenta e seis centavos), vigente em abril/81, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinadas à construção de 300 (trezentas) uni-

dades habitacionais de interesse social e execução das obras de infra-estrutura urbana necessárias, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Item 3:

Discussão, em turno único, da Redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 397, de 1983), do Projeto de Resolução nº 214, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Candeias, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 30.725.100,00 (trinta milhões, setecentos e vinte e cinco mil e cem cruzeiros).

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada

Redação final do Projeto de Resolução nº 214, de 1981

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N° , DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Candeias, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 30.725.100,00 (trinta milhões, setecentos e vinte e cinco mil e cem cruzeiros).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Candeias, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operações de crédito no valor global de Cr\$ 30.725.100,00 (trinta milhões, setecentos e vinte e cinco mil e cem cruzeiros), correspondentes a 35.000 UPCs, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 877,86 (oitocentos e setenta e sete cruzeiros e oitenta e seis centavos), vigente em abril/81, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinadas à construção de 100 (cem) unidades habitacionais de interesse social e execução das obras de infra-estrutura urbana necessárias, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Item 4:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1982 (nº 113/81, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Protocolo para a Sexta Prorrogação da Convenção sobre o Comércio do Trigo de 1971, assinado pelo Governo brasileiro em Washington, a 28 de abril de 1981, tendo

PARECERES, sob nºs 320 e 321, de 1983, das Comissões:

— de Relações Exteriores, (cumprida diligência solicitada ao Ministério das Relações Exteriores), favorável; e

— de Agricultura, favorável.

Em discussão o projeto, em turno único.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, vou encerrá-la. (Pausa.)

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se como estão. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 1, DE 1982

(Nº 113/81, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Protocolo para a Sexta Prorrogação da Convenção sobre o Comércio do Trigo de 1971, assinado pelo Governo brasileiro em Washington, a 28 de abril de 1981.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Protocolo para a Sexta Prorrogação da Convenção sobre o Comércio do Trigo de 1971, assinado pelo Governo brasileiro em Washington, a 28 de abril de 1981.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária de amanhã, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, das Emendas da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 118, de 1974 (nº 914/80, na Câmara dos Deputados), de autoria da Comissão do Distrito Federal, que define os crimes de responsabilidade do governador e dos secretários do Governo do Distrito Federal, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 219 e 220, de 1983, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— do Distrito Federal, favorável.

2

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 139, de 1982 (nº 6.094/82, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que atualiza o valor da pensão instituída pela Lei nº 3.130, de 3 de maio de 1957, tendo PARECER FAVORÁVEL, sob nº 275, de 1983, da Comissão

— de Finanças.

3

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 265, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.449, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Umarizal (RN) a elevar em Cr\$ 20.004.000,00 (vinte milhões e quatro mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo PARECERES, sob nºs 1.450 e 1.451, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Municípios, favorável.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 1, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1, de 1982), que auto-

rita a Prefeitura Municipal de Galiléia (MG) a elevar em Cr\$ 36.593.900,00 (trinta e seis milhões, quinhentos e noventa e três mil e novecentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 2 e 3, de 1982, das Comissões:
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Municípios, favorável.

5

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 12, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 33, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Paula Cândido (MG) a elevar em Cr\$ 18.296.950,00 (dezotto milhões, duzentos e noventa e seis mil e novecentos e cinqüenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 34 e 35, de 1982, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Municípios, favorável.

6

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 28, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 172, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Caraí (MG) a elevar em Cr\$ 43.378.650,00 (quarenta e três milhões, trezentos e setenta e oito mil, seiscents e cinqüenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 173 e 174, de 1982, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Municípios, favorável.

7

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 88, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 479, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Rezende (MG) a elevar em Cr\$ 65.067.975,00 (sessenta e cinco milhões, sessenta e sete mil, novecentos e setenta e cinco cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 480 e 481, de 1982, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Municípios, favorável.

8

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 30, de 1983 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 303, de 1983), que autoriza a Prefeitura Municipal de Itiquira (MT) a elevar em Cr\$ 81.123.270,29 (oitenta e um milhões, cento e vinte e três mil, duzentos e setenta cruzeiros e vinte e nove centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 304 e 305, de 1983, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Municípios, favorável.

9

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 33, de 1983 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 316, de 1983), que autoriza a Prefeitura Municipal de Barroso (MG) a elevar em Cr\$ 173.514.600,00 (cento e setenta e três milhões,

quinhentos e quatorze mil e seiscents cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 317 e 318, de 1983, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Municípios, favorável.

10

Votação, em turno único, do Requerimento nº 506, de 1983, de autoria do Senador Henrique Santillo, solicitando, nos termos do art. 418, item I, do Regimento Interno, a convocação do Ministro Chefe do Serviço Nacional de Informações, General Octávio Aguiar de Medeiros, para, pérante o plenário do Senado Federal, prestar esclarecimentos sobre as atividades daquele órgão.

11

Votação, em turno único, do Requerimento nº 670, de 1983, de autoria do Senador Humberto Lucena, de urgência, nos termos do art. 371, "c", do Regimento Interno, para Ofício nº S/23, de 1982, do Prefeito Municipal de Mauá (SP), solicitando autorização do Senado Federal a fim de que possa contratar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de dólares americanos), para aplicação no sistema viário daquele município.

12

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 398, de 1983), do Projeto de Resolução nº 215, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Caratinga, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 307.251.000,00 (trezentos e sete milhões, duzentos e cinqüenta e um mil cruzeiros).

13

Discussão, em turno único, da Redação Final, (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 399, de 1983), do Projeto de Resolução nº 216, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Claro dos Poções, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 30.725.00,00 (trinta milhões, setecentos e vinte e cinco mil e cem cruzeiros).

14

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 400, de 1983), do Projeto de Resolução nº 217, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 460.876.500,00 (quinhentos e sessenta milhões, oitocentos e setenta e seis mil e quinhentos cruzeiros).

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 45 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. HUMBERTO LUCENA NA SESSÃO DE 18-5-83
É QUE, ENTREGUÉ À REVISÃO DO ORADOR.
SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE:

O SR. HUMBERTO LUCENA (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Recebi, hoje, uma comunicação do Diretório Municipal do PMDB de Campina Grande, na Paraíba, de que ontem à noite foram presos, naquela cidade, os companheiros Carlos Brasileiro, estudante; Luciano Romero, professor da Universidade Regional de Campina Grande; José de Anchieta, professor da Universidade Regional de Campina Grande; Raimundo Donato, funcionário da Universidade Regional de Campina Grande, e

Maria Marli, funcionária da Universidade Federal da Paraíba, por estarem, segundo informações, propagando a idéia da legalização do Partido Comunista Brasileiro.

Esses companheiros foram detidos pela Polícia Federal e tiveram os seus domicílios invadidos, sumariamente, para a apreensão de possível material subversivo, deixando em vexame, durante várias horas, as suas respectivas famílias.

Ora, Sr. Presidente e Srs. Senadores, este fato gravíssimo vem denotar o quanto distante nós ainda nos achamos da plenitude democrática no Brasil e, por conseguinte, do verdadeiro estado de direito. Evidentemente que esses companheiros não só foram presos, mas enquadramos de imediato na famigerada Lei de Segurança Nacional, cuja reformulação substancial, pelo menos está sendo objeto de um debate aprofundado numa Comissão Especial criada nesta Casa por iniciativa do nobre Senador Nelson Carneiro, que hoje a preside.

E, por coincidência, na manhã de hoje, esteve ali, naquele Colegiado do Senado Federal, o Ministro da Justiça, o Sr. Ibrahim Abi-Ackel, para discorrer sobre a Lei de Segurança Nacional fazendo um histórico de toda a legislação brasileira a respeito do assunto, lembrando o diploma legal subsequente à Constituição de 1946, que era plenamente aceitável, porque se adequava ao regime democrático em vigor; e, por fim, fazendo referência ao atual decreto-lei que instituiu a nova Lei de Segurança Nacional, que como todos sabem, é por demais draconiana. Naquela ocasião, tivemos o ensejo de interpelar S. Ex^t, ao lado dos Senadores Fábio Lucena e José Ignácio, para sentir até onde pelo menos S. Ex^t, em nome do Governo, poderia comprometer-se com o mínimo de modificação dessa legislação, que não pode mais persistir na origem jurídica brasileira, no momento em que se diz que nós vivemos tempos de abertura.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO — V. Ex^t permite um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Com muito prazer, nobre Senador.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO — Nobre Líder, V. Ex^t se referiu a oportunidade recente, há poucas horas, em que esteve aqui na Casa o Ministro Ibrahim Abi-Ackel. E V. Ex^t, já se havia retirado, quando nós tivemos a oportunidade de questionar umas tantas coisas que foram postas pelo Ministro da Justiça naquela manifestação. E uma delas, que foi objetivo inclusive de uma altercação quase, era exatamente a de que a Lei de Segurança Nacional não punia atos preparatórios do ilícito previsto. Então S. Ex^t dizia que os atos preparatórios não são puníveis pela Lei de Segurança Nacional. E nós mostrávamos que, embora parecesse certo o que o Ministro estava dizendo, na realidade o que havia era uma desfiguração no texto da lei do que são os institutos jurídicos da tentativa e da execução da consumação. Colocávamos para S. Ex^t — eu vou chegar neste ponto, apenas me parece importante esse fato, — o fato de que na legislação comum o intinerário do crime é percorrido pelo agente desde a cogitação, depois a *conatus remotus* depois a *conatus proximus*, e então a consumação. O momento que produz a tentativa e a consumação é só a última etapa, ou seja, a etapa da execução. O momento da cogitação, não, as duas etapas preparatórias, não. E, finalmente, ingressa-se na etapa da execução, que é onde se dá a tentativa e a consumação. Então, não há tentativa, fora disso, no direito comum. Mas, na legislação de segurança, a coisa se dá de modo diferente. Embora aparentemente os atos preparatórios não sejam punidos lá, na realidade são. E veja V. Ex^t que se a polícia, hoje, estoura um covil de marginais, e lá encontra todo o aparato para um assalto que se dará amanhã a um banco — a planta do banco, a sacola dos meliantes, a metralhadora, as armas deles e até um histórico da ação que eles vão realizar no dia seguinte — esse ato, que é preparatório, não é punível na legislação comum, só é passível de uma medida de segurança, porque não cabe pena. Mas na legislação de segurança nacional, as figuras típicas estão regidas com tal abertura, que não há mais como se fixar a tentativa, a consumação ou ato preparatório. Na realidade, diz assim: tentar subverter a ordem, tentar organizar um partido político.

O SR. HUMBERTO LUCENA — É tudo no terreno subjetivo.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO — Então, qualquer ato, desde que saiu da faixa da cogitação, é ato de consumação. Então, é o aspecto importante, sobre o qual nós discutimos, e que S. Ex^{ta}, naturalmente, num jogo de palavras, pretendeu situar exatamente o que seria tentativa e o que seria consumação, como se nós estivéssemos ali a buscar de S. Ex^{ta}, com o brilho que tem, as lições que até aquele momento pelo menos não precisávamos, mas V. Ex^{ta}, agora, traz à Casa a figura sobre a qual nós nos referímos, ou seja, a desfiguração completa do que seja tentativa e a punição de um ato preparatório, porque não houve coisa alguma, a não ser um ato preparatório que antecedeu a própria tentativa. Nem sequer tentaram coisa nenhuma, e já vão ser processados pela Lei de Segurança Nacional.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Agradeço, penhorado, a V. Ex^{ta} sua intervenção, que foi das mais lúcidas e brilhantes.

Por isso que o Sr. Ministro da Justiça, Ibraim Abí-Ackel estava, hoje, tão exasperado. É que S. Ex^{ta}, liberal por formação, jurista emérito, estava realmente pisando num terreno muito difícil, muito delicado, que era justamente a discussão sobre a Lei de Segurança Nacional. Eu não acredito, em sã consciência, que S. Ex^{ta}, como doutor em Direito que é, em nenhum momento, pessoalmente, seja favorável ao diploma legal que aí está, e por cuja reformulação nós todos estamos combatendo, — e aqui no Senado, sobretudo sob a liderança desse grande campeão das liberdades públicas, da Democracia, sem nenhuma lisonja, que é o Senador Nelson Carneiro, que há de enriquecer a sua biografia com mais esse grande passo no sentido de aperfeiçoamento das nossas instituições.

Mas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, ainda há mais um aspecto a considerar. É que além de se tratar apenas de um ato meramente preparatório, como bem caracterizou o Senador José Ignáciio, pois esses companheiros do PMDB do meu Estado, apenas estavam fazendo propaganda sobre a possível legalização no Brasil do Partido Comunista Brasileiro, nós temos que lembrar que tanto a Constituição, como a Lei de Segurança Nacional e a Lei das Inelegibilidades, ao pretender proibir o registro do Partido Comunista, o faz sob o pretexto de que ele pregaria a instituição de um regime de partido único e, também, da chamada ditadura do proletariado.

Ocorre que, justamente, os que se poêm à frente desse movimento no Brasil, — e aqui estiveram no Congresso Nacional, e foram recebidos por V. Ex^{ta}, Sr. Presidente, em seu gabinete, foram recebidos pelo Senador José Sarney, Presidente do PDS, foram recebidos pelo Senador Aloysio Chaves, Líder do PDS, para não me referir a nós outros, que os acolhemos também em nossos gabinetes, como líderes da Oposição — eles não estão, de maneira nenhuma, mais dentro daquela linha anterior, tradicional, do antigo Partido Comunista Brasileiro, que foi posto fora da legalidade no Governo Dutra. Não, agora eles já preparam um manifesto, um programa e um estatuto, inteiramente relacionados com a legislação vigente, não só de ordem constitucional como de ordem ordinária e vão posteriormente encaminhar essa documentação ao Tribunal Superior Eleitoral. E eu não vejo como o Tribunal Superior Eleitoral possa deixar de aceitar o registro do Partido Comunista Brasileiro, nos termos em que estão colocados os seus documentos básicos, porque eles, justamente, se comprometem com a fidelidade ao regime democrático de caráter pluralista e aberto e em, nenhum momento, admitem nem o partido único, e, nem de longe, a ditadura do proletariado.

Ocorreria, no Brasil, no caso, com a legalização do Partido Comunista Brasileiro, o que é normal em toda democracia do mundo ocidental. Aí está a Europa, afinal os Estados Unidos. Em todos os países democráticos da Europa e, nos Estados Unidos, o Partido Comunista é registrado, age na legalidade, disputa os votos populares; perde eleição quase sempre, porque, de um modo geral, as populações desses países são, por índole, mais vol-

tadas para o sistema capitalista, e evidentemente que o programa do Partido Comunista é socialista.

Mas o que eu quero, significar, Sr. Presidente, Srs. Senadores, portanto, é que esses companheiros não cometem nenhum crime. Eles estão agindo, estritamente, dentro da Constituição e das Leis do País.

Por isso, encaminho, desta tribuna, um veemente apelo ao Sr. Ministro da Justiça, no sentido de que S. Ex^{ta} tome providências urgentes no sentido da liberação desses companheiros presos, desses estudantes, desses professores, desses funcionários que no momento se encontram detidos, na Cidade de João Pessoa, incomunicáveis. Não tiveram o direito sequer de receberem, nas suas celas, a visita de seus advogados. Veja V. Ex^{ta} em que país estamos, ainda.

E, por último, Sr. Presidente, Srs. Senadores, deixo aqui consignado o meu mais indignado protesto pessoal e da própria Liderança do PMDB, no Senado, contra mais esse ato de arbitrariedade que, como disse no início, comprova que nós ainda estamos num país entregue ao autoritarismo remanescente, que teima em permanecer no poder, apesar dos conhecidos anseios populares, no sentido de fazer voltar o Brasil ao leito de uma plena e autêntica democracia social.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. HUMBERTO LUCENA NA SESSÃO DE 18-5-83 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. HUMBERTO LUCENA (Para discutir.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Consegui, com o apoio do nobre Líder Aloysio Chaves, a quem apelei neste sentido, o prosseguimento da discussão e votação deste Projeto de Lei da Câmara dos Deputados nº 35, de 1979, de autoria do Deputado Octacílio Queiroz, do PMDB do meu Estado, que “autoriza o Governo Federal a instituir a Fundação Universidade Federal de Campina Grande, e dá outras providências”.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Fundação Universidade Regional do Nordeste — FURNE, foi criada pela Lei Municipal nº 23, de 15 de março de 1966. Declarada de utilidade pública pelo Decreto Federal nº 62.975, de 10 de julho de 1968, tendo sido autorizada a funcionar pelo Decreto Federal nº 72.539, de 27 de julho de 1973. A FURNE é uma Entidade com personalidade jurídica de Direito Privado e considerada entidade filantrópica pelo Conselho Nacional de Serviço Social do MEC — Certificado de Filantrópia nº 253774.

Oferece 22 cursos de graduação, sendo 15 reconhecidos pelo CFE. Neste período 83.1 conta com 7.498 alunos no Ensino Superior. Também conta com 971 alunos de primeiro e segundo graus. Desde sua fundação até hoje, já graduou 7.705 profissionais nas áreas tecnológica, de saúde e humanística. Seus alunos são oriundos de toda parte do Brasil e principalmente do Nordeste. Por exemplo, neste semestre temos: paraibanos 6.482; cearenses 147; alagoanos 27; mineiros 11; baianos 37; maranhenses 73; piauienses 100; pernambucanos 336; riograndenses-do-norte 152; cariocas 42; sergipanos 13, os demais Estados estão também presentes, todavia com número inferior a dez. Temos aproximadamente 20 alunos estrangeiros. Tem a FURNE 525 professores e 418 funcionários administrativos. Seu orçamento para este ano de 1983 é de Cr\$ 2.250.000.000,00 (dois bilhões e duzentos e cinqüenta milhões de cruzeiros) o que significa que, para fazer face às despesas de manutenção, essa Fundação se encontra numa situação de dificuldades seriíssimas, com grande parte de seus compromissos em atraso.

Portanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, faz-se mister que o Governo Federal federalize essa instituição, nos termos preconizados pelo projeto do Deputado Octacílio Queiroz.

A Fundação será integrada pelo Centro de Ciências e Tecnologia e pelas instituições antes subordinadas à

Universidade Federal da Paraíba, sediadas nas cidades de Campina Grande e Areia.

Farão parte da futura Universidade os seguintes estabelecimentos de Ensino Superior:

- I — Faculdade de Engenharia Civil;
- II — Faculdade de Engenharia Elétrica;
- III — Faculdade de Ciências Sociais;
- IV — Faculdade de Ciências Econômicas;
- V — Escola de Agronomia do Norte;
- VI — Escola de Processamento de Dados;
- VII — Escola de Meteorologia;
- VIII — Círculos Básicos de Ciências Econômicas e de Engenharia;

IX — Cursos de Pós-Graduação em Engenharia Civil, Engenharia Elétrica e Engenharia de Sistemas.

O nobre Deputado Octacílio Queiroz, ao encaminhar a sua proposição à Câmara dos Deputados — que a votou por unanimidade em todos os seus órgãos técnicos e no plenário, estando ela no Senado há algum tempo, apesar do nosso esforço, no sentido de dar rapidez ao seu andamento, e ao esforço que aqui ressalto do ex-Senador Ivandro da Cunha Lima — o Deputado Octacílio Queiroz, repito, ao justificar a sua posição o fazia de maneira bastante objetiva, bastante esclarecedora, dizendo, entre outras palavras:

“Trata-se, ademais e, irrecusavelmente do maior centro universitário do interior do Nordeste, com uma população de mais de seis mil alunos no curso superior.

O desenvolvimento do nível mais elevado de ensino iniciou-se, em Campina Grande, a partir da instalação da Escola Politécnica, em 1954, fundando-se, a seis anos depois, a Faculdade Católica de Filosofia e a Faculdade de Ciências Econômicas, aquela sob a responsabilidade da Congregação das Irmãs de Caridade de São Vicente de Paula, esta última, iniciativa da própria Municipalidade.

Temos, no atual contexto universitário campinense, em pleno funcionamento as faculdades integradas à Universidade Regional do Nordeste, mantidas pelo Município com subvenções federais; e o Centro de Ciências e Tecnologia, congregando as instituições universitárias vinculadas à Universidade Federal da Paraíba.

Esse conjunto de estabelecimentos, com amplíssimo leque de currículos, demonstra a existência, em Campina Grande, de condições locacionais, didáticas, culturais e materiais, para a criação de uma Universidade Federal, seja como propomos, sob a forma da Fundação vinculada ao Poder Público.

Ocorre que, embora o Centro de Ciências e Tecnologia vinculado à Universidade Federal da Paraíba, receba recursos orçamentários anuais da ordem de 9.744.800 cruzeiros; apesar de a Universidade Regional do Nordeste contar com o auxílio anual de cerca de dois milhões de cruzeiros, enquanto a Faculdade de Medicina de Campina Grande tem a ajuda anual de 1.800 mil cruzeiros, procedentes do Ministério da Educação e Cultura, as três instituições universitárias têm a sua sobrevivência ameaçada, por insuficiência de recursos, que poderiam, de um lado, ser economizados, com a incorporação pretendida, além de ampliados, desde que instituída uma Fundação vinculada ao poder público federal.

Saliente-se, ademais, que essa federalização não implicaria em maiores dispêndios, desde que, atualmente, as despesas das três instituições vêm sendo custeadas, em mais de 65% (sessenta e cinco por cento), pela União.”

Diga-se de passagem que os números aqui referidos pelo Deputado Octacílio Queiroz, autor do projeto em causa, são relativos ao ano de 1979, e, por isto, evidentemente, estão defasados.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, após destacar este trecho da justificação deste projeto, o nobre Senador Mauro Benevides, Relator da matéria na Comissão de Edu-

cação e Cultura, que aprovou, por unanimidade, o seu parecer, salientou:

“Além disso, o autor do projeto teve o cuidado de optar por uma fundação com personalidade de direito público, vinculada ao Ministério da Educação e Cultura; pois haverá despesas públicas, com essa criação, necessárias previsão de recursos orçamentários para a transformação e instalação pretendidas.

Ora, o art. 57, item II, *in fine*, da Constituição Federal estabelece a “exclusividade de iniciativa do Presidente da República, no que se refere a projetos de lei que aumentem a despesa pública”.

Já a autorização para criar, ou instituir uma Fundação vinculada ao Ministério da Educação e Cultura, com os objetivos propostos, pode ser de iniciativa do Poder Legislativo, por qualquer dos seus membros.

Assim sendo, e tendo em vista que a medida nos parece oportuna e conveniente, somos favoráveis ao presente projeto de lei, que irá dar um grande estímulo a uma das principais e mais densamente povoadas áreas do Nordeste do País.”

A Comissão de Finanças, onde também foi Relator o Senador Mauro Benevides, aprovou, igualmente, por unanimidade dos seus membros, o voto emitido por aquele companheiro.

Como se vê, Sr. Presidente e Srs. Senadores, não há por que se não esperar que o Senado Federal, após tanto tempo de tramitação desse projeto de lei da Câmara, nas comissões, venha agora a acolhê-lo. Devo acrescentar que há em Campina Grande, pelo que me manifestou, hoje, por telefone, o seu jovem prefeito Ronaldo da Cunha Lima, uma expectativa muito grande de toda a população que aguarda ansiosamente a deliberação desta Casa do Congresso Nacional a respeito desta proposta.

Mantive novos entendimentos com o nobre Líder da Maioria, o Senador Aloysio Chaves, solicitando já agora a S. Ex^a a aprovação, pelo voto simbólico deste Plenário, deste projeto de lei. S. Ex^a, entretanto, hoje, alegou-me que precisava de tempo para fazer algumas *démarches* junto ao Poder Executivo, de vez que não estaria liberado para concordar com a aprovação da matéria. Fiz-lhe sentir que se trata de um projeto meramente autorizativo, e que, por conseguinte, a fundação só surgirá se amanhã o Poder Executivo decidir institui-la através de um decreto amparado pela respectiva lei.

Diante, porém, das ponderações do nobre Líder Aloysio Chaves, e depois também de manter entendimentos com o Presidente desta Casa, Senador Nilo Coelho, que nos prometeu dar todo apoio à proposição, na área do Executivo, para atender a essa aspiração da comunidade campinense, concordei com o requerimento que foi apresentado à Mesa pela Liderança do PDS, no sentido de adiar, para o próximo dia 1º de junho, a votação da matéria. Naquela oportunidade, eu espero e confio que o Senado Federal, pela unanimidade dos seus membros, acima de qualquer coloração político-partidária, venha a atender esta legítima reivindicação não só de Campina Grande e da Paraíba, mas de todo o Nordeste brasileiro. (Muito bem! Palmas.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. MURILO BADARÓ NA SESSÃO DE 18-5-83 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE:

O SR. MURILO BADARÓ (Como Líder, para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A abordagem feita pelo nobre Senador Henrique Santillo comporta dois diferentes ângulos de análise. A parte política já foi aqui esclarecida pelo irretocável pronunciamento do Senador Virgílio Távora que, em texto magnífico, disse das razões políticas pelas quais a Maioria julga politicamente correta, parlamentarmente recomendável a rejeição do requerimento do nobre Senador Henrique Santillo que, conforme assinalou o Sr. Senador

Virgílio Távora, teve a presidir o seu gesto e ato político, os sentimentos de espírito público que dominam sua atuação.

Do ponto de vista político, não há o que discutir. O ato de rejeição se esgota no seu próprio anúncio, pelas razões já expendidas pelo nobre Senador Virgílio Távora. Agora, em seu pronunciamento anterior, S. Ex^a fez referências de natureza jurídica a respeito da ilegitimidade do exercício da função que ora ocupa o Ministro-Chefe do Serviço Nacional de Informações, ao trazer à colação a Lei nº 4.341, de 13 de junho de 1964, que, no seu art. 5º, exige a aprovação prévia do Senado para a nomeação do chefe do SNI. E esta mesma Lei, no parágrafo 2º do art. 5º, assinala que:

“Ao Chefe do SNI são atribuídas as prerrogativas de Ministro de Estado.”

Se esse texto estivesse vigente hoje, S. Ex^a estaria acobertado de razão. Mas, a verdade é que V. Ex^a — ele confessou — é médico, mas é um dos médicos que dispõe do mais impressionante poder dialético que tenho conhecido. Imagine se V. Ex^a fosse advogado, nem o velho advogado de Aquidauana, Senador José Fragelli, que é um competentíssimo bacharel, resistiria à poderosa dialética de V. Ex^a.

O Sr. José Fragelli — Aceito a ironia de V. Ex^a.

O SR. MURILO BADARÓ — Não é ironia, é uma confissão de admiração.

O Sr. José Fragelli — Muito obrigado.

O SR. MURILO BADARÓ — Mas, é evidente, não é lícito e nem razoável se esperar de um médico o acompanhamento de todo o repertório de legislação brasileira, sobretudo num País que tem mais de cento e cinqüenta mil leis, um verdadeiro cipoal de pequenas leis, e a maioria delas não cumpridas, diga-se de passagem. Mas, Senador Henrique Santillo, fiquei devendo a V. Ex^a uma informação: é que pela Lei nº 6.118, de 9-10-74, o parágrafo único, do art. 32 diz o seguinte:

“O Chefe do Gabinete Civil, o Chefe do Gabinete Militar, o Chefe da Secretaria de Planejamento, o Chefe do Serviço Nacional de Informações, e o Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, são Ministros de Estado titulares dos respectivos órgãos.”

E basta a leitura do texto para V. Ex^a perceber que o dispositivo anterior foi totalmente revogado.

O Sr. Henrique Santillo — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. MURILO BADARÓ — Com muita honra.

O Sr. Henrique Santillo — E o faço com toda a humildade de quem precisa ter, como médico, aparteando um jurista como V. Ex^a.

O SR. MURILO BADARÓ — Não, estou apenas prestando uma informação que me parecia indispensável.

O Sr. Henrique Santillo — V. Ex^a faz uma interpretação do texto. V. Ex^a leu a Lei nº 6.118, que eu tenho em mãos, de 9/10/74.

O SR. MURILO BADARÓ — Estou lendo o texto.

O Sr. Henrique Santillo — Sim, que através do art. 32, do seu parágrafo único, diz que são Ministros. Correto. E aí? Eu quero saber se V. Ex^a consegue demonstrar-me outra coisa além disso.

O SR. MURILO BADARÓ — V. Ex^a, então, é convocado a buscar no texto da Constituição, onde verificará que é da competência privativa do Presidente da República, a nomeação de Ministro de Estado. No momento em que V. Ex^a define, por lei, a chefia desses órgãos, a

que me referi, como sendo Ministros de Estado, evidentemente...

O Sr. Henrique Santillo — V. Ex^a me permite ler, por favor, uma parte? (Assentimento do orador.) — O art. 5º por inteiro, *caput* e seus parágrafos, da lei a que me refiro, no meu pronunciamento, ou seja a 4.341?

O SR. MURILO BADARÓ — Mas, permita-me V. Ex^a, o texto desta lei, o art. 5º desta lei, fica automaticamente revogado...

O Sr. Henrique Santillo — Automaticamente, Excelência?

O SR. MURILO BADARÓ — Sim, porque, — veja V. Ex^a, no final da Lei nº 6.118 — se V. Ex^a tiver a lei na mão poderá conferir — há um artigo que diz o seguinte:

“... revogam-se as disposições em contrário.” O texto é posterior, a lei foi revogada há muito tempo...

O Sr. Henrique Santillo — V. Ex^a há de me desculpar, mas...

O SR. MURILO BADARÓ — Não, V. Ex^a busca aí socorro...

O Sr. Henrique Santillo — O art. 5º é muito claro, o seu § 1º é muito claro, o seu § 2º é mais claro ainda. Portanto, esse artigo da Lei nº 4.341 nunca foi revogado, nunca, em tempo algum, Excelência.

O SR. MURILO BADARÓ — Sim, Excelência, mas não precisava... Senador Henrique Santillo, desculpe-me V. Ex^a, isto é uma regra simples de hermenêutica...

O Sr. Henrique Santillo — Mas ai V. Ex^a já entrou numa seara que não sei, se eu tivesse entrado aqui na propedéutica, V. Ex^a também não entenderia.

O SR. MURILO BADARÓ — Mas, quem entrou na seara primeiro foi V. Ex^a que, inclusive, estava ceifando nesse roçado...

O Sr. Henrique Santillo — É uma questão de hermenêutica que V. Ex^a colocou aí.

O SR. MURILO BADARÓ — Mas, existe uma velha regra de hermenêutica que, certamente, nenhum dos advogados desta Casa se esquece: é de que a interpretação cessa diante do texto claro.

O Sr. Fábio Lucena — V. Ex^a me permite um aparte, nobre Senador?

O SR. MURILO BADARÓ — Sim, *in claras cessat interpretatio*. Sim, tranquilamente...

O Sr. José Fragelli — Hoje não é admitida, de um modo geral, a hermenêutica. V. Ex^a leia Carlos Maximiano que, no seu livro sobre hermenêutica diz que essa velha regra do Direito Romano está inteiramente...

O SR. MURILO BADARÓ — Não, Ex^a, ao contrário.

O Sr. Henrique Santillo — Ainda tenho mais a dizer a V. Ex^a; quando o General Fontoura foi indicado Ministro-Chefe do SNI, essa lei não existia, essa que V. Ex^a faz referência. Quando o Senhor Presidente da República atual, o General Figueiredo, foi indicado Ministro-Chefe do SNI essa lei também não existia. E nenhum dos dois teve o seu nome aprovado pelo Senado Federal.

O SR. MURILO BADARÓ — Senador Henrique Santillo, esse dispositivo do parágrafo único, do art. 32, da Lei 6.118, que não pode ser objeto de outro raciocínio nem outra interpretação, revoga expressamente o texto anterior que colide com ele. E veja bem V. Ex^a, a lei não contém expressões ou palavras desnecessárias, isso não

existe na boa técnica legislativa. Seria o caso então, V. Ex¹ gostaria talvez que constasse, digamos um outro parágrafo: fica revogado o art. 5º? Mas é claro que não há necessidade. Quando esta lei foi promulgada, automaticamente a outra ficava revogada. Foi revogada porque há um texto posterior que com ela colide. Senador, isso é uma regra muito simples de interpretação. Acho que estamos inclusive gastando o tempo do Senado...

O Sr. Fábio Lucena — Permite V. Ex¹ um aparte?

O SR. MURILO BADARÓ — Com muito prazer, Senador.

O Sr. Fábio Lucena — Nobre Senador, qual é a relação entre o arrazoado jurídico que faz V. Ex¹, e a rejeição do requerimento do Senador Henrique Santillo que convoca um Ministro de Estado a comparecer ao Senado Federal?

O SR. MURILO BADARÓ — Fico pesaroso de verificar que V. Ex¹ não ouviu o início do meu discurso.

O Sr. Fábio Lucena — Não, eu não ouvi, eu escutei.

O SR. MURILO BADARÓ — Então fico pesaroso.

O Sr. Fábio Lucena — Eu escutei.

O SR. MURILO BADARÓ — Exatamente.

O Sr. Fábio Lucena — Gostaria de saber qual a razão?

O SR. MURILO BADARÓ — Não. Eu disse que são duas partes distintas. Não estou discutindo a parte política, Senador. A parte política o Senador Virgílio Távora já a esgotou ao dizer que o PDS, por razões políticas, rejeita o projeto.

O Sr. Fábio Lucena — Mas eu gostaria que V. Ex¹, com a sua experiência...

O SR. MURILO BADARÓ — Senador Fábio Lucena, um momento só, por gentileza. (O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O Sr. Fábio Lucena — Gostaria que V. Ex¹ me permitisse o aparte. Qual a relação que há entre o arrazoado jurídico e o arrazoado político de V. Ex¹ e do Senador Virgílio Távora, e a rejeição do requerimento do Senador Henrique Santillo que pretende a convocação do Ministro-Chefe do SNI? Que relação existe nesses dois fatos?

O SR. MURILO BADARÓ — Senador Fábio Lucena, fico mais uma vez pesaroso de V. Ex¹ não ter prestado atenção ao que estávamos dizendo. O Senador Henrique Santillo há pouco tempo, nesta sessão, fez um discurso suscitando a ilegitimidade do exercício do Ministro, com base numa lei citada por S. Ex¹. Então, estou mostrando que a lei foi revogada. Estou só discutindo esse aspecto para que não fique sem resposta uma afirmação que, partida de um Senador que goza de um grande respeito nesta Casa, pudesse transitar em julgado e com foros de veracidade. Estou apenas desfazendo essa versão baseado em outro texto de lei que revogou a lei anterior.

Não quero discutir a parte política, até porque o Senador Virgílio Távora já colocou de forma definitiva a posição do PDS, e não me compete analisá-la depois de S. Ex¹ haver falado com a autorização da Liderança. Como eu disse, a decisão política se esgota em si mesma e, certamente, nós arcamos com a responsabilidade da decisão tomada, arcamos com seus ônus. Apenas entendi do meu dever prestar esta homenagem ao Senador Henrique Santillo, buscando o texto de lei que revogou a lei citada por S. Ex¹, para dizer que o exercício do cargo de Ministro-Chefe do SNI é plenamente legítimo, porque está sendo exercido nos termos da Constituição da República e das leis que regem a espécie.

O Sr. Virgílio Távora — Senador, permite-me um aparte? (Assentimento do orador.) — É apenas uma leitura bem curta:

Seção II — Das Atribuições do Presidente da República

Art. 81. Compete privativamente ao Presidente da República:

VI — nomear e exonerar os Ministros de Estado, o Governador do Distrito Federal e os dos Territórios;

Se a lei citada por V. Ex¹ diz que o Ministro-Chefe do SNI é Ministro de Estado, dá-me a entender que é atribuição privativa do Presidente da República. Está aqui escrito na Carta Magna aqui tão defendida, na sua execução, pela nobre Oposição.

O SR. MURILO BADARÓ — Apenas não tomo mais o tempo do Senado com uma discussão que me parece inteiramente bizantina, sobretudo porque vejo na Bancada da Oposição, também ilustres advogados que poderiam levar essa discussão *ad eternum*. Aos advogados, é facultada esta extraordinária capacidade de fazer do branco preto e do quadrado redondo, através da sua poderosa dialética.

O Senador José Fragelli levanta para mim a tese de que a velha regra do Direito Romano *interpretatio cessat in claris* está revogada por uma opinião do eminentíssimo jurista Carlos Maximiliano.

O Sr. José Fragelli — Uma regra como esta, uma regra de hermenêutica...

O SR. MURILO BADARÓ — V. Ex¹ está fazendo lembrar o Senador Dírcio Cardoso, que aparteava de pé.

O Sr. José Fragelli — não pode ser revogada porque é simplesmente uma regra.

O SR. MURILO BADARÓ — A revogação, no caso, seria pelo desuso.

O Sr. José Fragelli — O que estou dizendo é que hoje ela não é aceita e quase não se dá nemhum valor ao *in claris cessat interpretatio*, justamente na interpretação das leis, de um modo geral. Isto está em Carlos Maximiliano e em qualquer outro hermenêuta que V. Ex¹ consulte. É das regras, digamos assim, do Direito Romano, das mais fracas que existem. Isso V. Ex¹ pode ver e conferir, como eminentíssimo jurista que é — eu nunca cheguei a ser nem bom advogado, e V. Ex¹ é um jurista.

O SR. MURILO BADARÓ — V. Ex¹ é consagrado causídico.

O Sr. José Fragelli — Mas que essa regra, hoje, é das que menos influenciam na interpretação e na aplicação do Direito, é. Isso eu garanto a V. Ex¹ e vou lhe mostrar. Se V. Ex¹ quer se valer dessa regra como se fosse um texto de lei, não podemos...

O SR. MURILO BADARÓ — Mas é evidente que não, Ex¹. Não me faça esta injustiça.

O Sr. José Fragelli — Mesmo porque o último dispositivo da lei que V. Ex¹ citou — “Revogam-se as disposições em contrário”, não é um texto claro e expresso, sobretudo expresso, daquela disposição de lei a que se referiu o Senador Henrique Santillo — realmente, não é. E ao meu ver, é uma questão discutível, Sr. Senador, se uma excessão aberta à regra geral e que conste de um texto constitucional, deverá ou não ser revogada expressamente. É uma questão discutível...

O SR. MURILO BADARÓ — Mas não há texto constitucional em causa!

O Sr. José Fragelli — Qual é a regra geral?

O SR. MURILO BADARÓ — Desculpe-me, Senador, mas o seu argumento não pode ter segmento, por-

que V. Ex¹ confundiu as coisas todas. Não se trata de revogação de texto constitucional, se trata de revogação de lei ordinária...

O Sr. José Fragelli — Nem eu disse isso, Senador. Eu acabei de me referir ao texto da lei mencionada pelo nobre Senador Henrique Santillo. E o que diz essa lei? Que o nome do Chefe do SNI deveria ser aprovado pelo Senado Federal.

O SR. MURILO BADARÓ — Senador José Fragelli, permita-me interromper o seu aparte, para ajudá-lo na conclusão, Senador. E V. Ex¹ há de convir que quem deve conduzir o debate sou eu.

Diz o texto...

O Sr. José Fragelli — Se V. Ex¹, quer mais uma vez, ser autoritário, nós não podemos discutir.

O SR. MURILO BADARÓ — Não, não se trata de ser autoritário, o que eu quero é chamar a atenção de V. Ex¹ porque, evidentemente, nós estamos realmente fazendo uma discussão paralela que nada tem a ver com o assunto objeto deste despretencioso pronunciamento. V. Ex¹ me ouça um minuto. O que diz o texto citado pelo Senador Henrique Santillo? Que o Chefe do SNI só pode ser nomeado após a aprovação do Senado Federal. E, no art. 6º, diz que o Chefe do SNI tem prerrogativas de Ministro de Estado.

Muito bem! Se esse texto estivesse vigindo, não há o que discutir. Ocorre que veio uma lei que depois define que o Chefe do SNI, o do Estado-Maior das Forças Armadas, o da Secretaria do Planejamento, Ministro Delmi Netto, os Chefs do Gabinete Militar e do Gabinete Civil, são — a lei que não diz “considera”, a lei que não diz “interpreta”, mas diz que “são Ministros de Estado”. A lei define. Ai é que está. Evidentemente, a regra de interpretação que firma jurisprudência. Está aí o grande advogado, que é o Senador José Ignácio, que não me deixa errar. Evidentemente, buscam-se na interpretação, buscam-se nas regras de hermenêutica, bases para encontrar o melhor entendimento da lei. E, no caso aqui, o texto é tão claro, o texto é tão expresso, que sequer admite interpretação. E, ai, sim, é que eu busquei a regra para dizer que a interpretação certa é de uma clareza...

O Sr. José Ignácio — V. Ex¹ me permite?

O SR. MURILO BADARÓ — Pois não. Ouço o nobre Senador José Fragelli e, em seguida, V. Ex¹, nobre Senador José Ignácio.

O Sr. José Fragelli — Mas veio uma lei posterior ou uma emenda constitucional, não prestei bem atenção....

O SR. MURILO BADARÓ — Não, é uma lei.

O Sr. José Fragelli — ...declarando que o Chefe do SNI é Ministro de Estado. Eu pergunto, primeiro, a V. Ex¹: há algo que viesse a impedir que um texto de lei, em relação a determinado Ministro ou Ministério, estipulasse que esse Ministro seria aprovado pelo Congresso Nacional? Nada impediria isso.

O SR. MURILO BADARÓ — Sim, mas ocorre o seguinte, Senador José Fragelli: é que no momento em que a lei define que o Chefe do Gabinete Civil, do Gabinete Militar, da Secretaria do Planejamento e do SNI são Ministros de Estado, automaticamente V. Ex¹ é lançado ao texto constitucional que estabelece, que estatui, que determina, como sendo da competência privativa do Presidente, a nomeação do Ministro de Estado. Portanto, não há o que discutir.

O Sr. José Fragelli — V. Ex¹ quer me ajudar, mas me impede de raciocinar um pouco de enunciar o meu raciocínio. O que quero dizer a V. Ex¹ é que não tendo sido expressamente revogado aquele texto da lei mencionada pelo nobre Senador Henrique Santillo, que exige a aprovação do Congresso Nacional para o Chefe do SNI, é pelo menos uma questão discutível...

O SR. MURILO BADARÓ — Não, não é discutível!

O Sr. José Fragelli — ... se essa exceção à regra geral deveria ou não ser revogada expressamente e se for revogada, simplesmente, por aquele artigo que diz "revogadas as disposições em contrário". Porque V. Ex^e sabe muito bem que as exceções à regra geral, elas, realmente, passam a vigorar até com direito especial. As exceções vigoram como direito especial, daí eu dividir, — não quero fazer uma afirmação definitiva e em profundidade — eu duvidar que o simples enunciado "revogam-se as disposições em contrário" possam ter revogado aquele texto da lei.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho. Faz soar a campainha.)

O SR. MURILO BADARÓ — Senador José Fragelli, o Presidente me adverte...

O Sr. José Fragelli — Vamos estudar, nobre Senador, este assunto, mas V. Ex^e levantou esse problema, na verdade, apenas para uma coisa, para nos dar uma lição de Direito. Só para isso, não houve outro objetivo.

O SR. MURILO BADARÓ — Longe de mim tal pretensão, nobre Senador, ao contrário.

O Sr. José Fragelli — V. Ex^e do alto dos seus tamanhos levantou-se para dizer simplesmente isso: "o Senador Santillo devia saber que tendo sido o Chefe do SNI transformado de um alto funcionário num Ministro de Estado, prescindida estava a condição de aprovação pelo Congresso Nacional".

O Sr. Henrique Santillo — E eu não concordo.

O Sr. José Fragelli — É essa afirmação de V. Ex^e deve ser, pelo menos estudada, porque ela não pode ser aceita assim como um artigo impositivo de lei, como V. Ex^e quer nos impor neste momento.

O SR. MURILO BADARÓ — Nobre Senador José Fragelli, algumas correções que acho indispensáveis.

Em primeiro lugar, longe de mim, muito afastadas de mim pretensões de dar lições a esta ilustrada Casa.

O Sr. José Fragelli — Mas foi o que V. Ex^e fez.

O SR. MURILO BADARÓ — Em segundo lugar, não há nenhuma tentativa de impor argumentos, seria também desrespeitosa a minha atitude com relação ao Senado, se eu assim procedesse.

Agora, quero, realmente, estranhar o argumento que V. Ex^e usou, que não fez justiça à inteligência e a experiência jurídica de V. Ex^e. Vou dar um argumento *ad absurdum* a V. Ex^e. A ser válido o seu raciocínio, poderíamos aceitá-lo se estivéssemos, por exemplo, num regime parlamentarista, em que é da sua índole a aprovação dos Ministros de Estado...

O Sr. José Fragelli — É outra coisa...

O SR. MURILO BADARÓ — Não é outra coisa não, Ex^e, é a mesma coisa. É da índole do regime de Gabinete sua aprovação pelo Parlamento. No regime presidencialista não. É competência privativa. É uma esfera de atribuições, que não se invade, demitir e nomear livremente os Ministros de Estado.

O Sr. José Fragelli — Toda a competência...

O SR. MURILO BADARÓ — O problema então...

O Sr. José Fragelli — Exclui o Congresso Nacional. Por exemplo: "É competência privativa do Presidente da República, a iniciativa das leis tributárias". E, no entanto, o Congresso tem que aprovar.

O SR. MURILO BADARÓ — Não, isto é outra coisa. Desculpe, mas esse não é um argumento jurídico.

O Sr. José Fragelli — A privatização exclui a apreciação do Congresso.

O SR. MURILO BADARÓ — Mas, veja bem, V. Ex^e está fazendo a discussão escapar do estrito raciocínio jurídico, que é o problema, agora, não se trata de discutir politicamente a questão.

— Sr. Presidente, esta expressa atribuição do Presidente da República, definida na Constituição é algo que não se questiona no regime presidencialista. E o problema não se trata sequer de fazer indagações mais profundas de natureza jurídica; o texto é tão claro, a revogação da lei anterior é tão visível que, a rigor, o que fizemos aqui foi um agradável exercício intelectual, com a participação dos eminentes juristas do PMDB que, de certa forma, perderam o *senso juri* na medida em que se deixam dominar pela paixão política. Seja como for, a mim me pareceu indispensável, em homenagem ao ilustre Senador de Goiás, prestar à S. Ex^e e à Casa os esclarecimentos indispensáveis, para não deixar transitar em julgado uma afirmação com relação à ilegitimidade do exercício do cargo de Ministro, ocupado pelo General Octávio Medeiros.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

ATA DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

Quarta Reunião (extraordinária), realizada em 13 de abril de 1983

Às nove horas e trinta minutos do dia treze de abril de mil novecentos e oitenta e três, na Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa, sob a presidência do Senhor Senador Gabriel Hermes, Presidente, reúne-se a Comissão de Minas e Energia, com a presença dos Senhores Senadores Affonso Camargo, Virgílio Távora, Hélio Gueiros, Álvaro Dias, Luiz Cavalcante, José Lins, Almir Pinto, Alberto Silva, Mário Maia, Lomanto Júnior, Jorge Kalume, Amaral Furlan, Jutahy Magalhães, Milton Cabral, João Lobo e Odacir Soares e os Senhores Deputados Osvaldo Melo, Fernando Peres, Sebastião Curió, Edgar de Souza e Wolney Siqueira. Comparecem, também, o Doutor Douglas Souza Luz, Presidente da ELETRO NORTE e representantes da Companhia de Pesquisa e Recursos Minerais e do Departamento Nacional da Produção Mineral.

Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Senhor Senador Dinarte Mariz.

Hayendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos e dispensa a leitura da ata da Reunião anterior que é dada como aprovada.

Prosseguindo, o Senhor Presidente esclarece que a presente reunião se destina a ouvir exposição que fará Sua Excelência o Senhor Ministro das Minas e Energia, Doutor Cesar Cals, sobre a atuação da sua pasta nas áreas de petróleo e mineração. Em seguida, Sua Excelência concede a palavra ao ilustre convidado que, inicialmente cumprimenta os Senhores Parlamentares e demais autoridades presentes e manifesta sua satisfação em ter recebido em seu Gabinete a Comissão de Minas e Energia, para delinear um esquema de informação entre a Comissão e seu Ministério, formulando votos para que esta não seja a única vez que comparece à Comissão nesta Sessão Legislativa, para debater problemas da sua pasta com os membros do Congresso Nacional.

Prosseguindo, o Senhor Ministro passa a discorrer sobre o tema objeto da sua exposição, começando, por dar uma ênfase especial ao esforço que o Ministério das Minas e Energia vem desenvolvendo para aumentar o superávit da balança comercial.

Encerrada a exposição, usam a palavra, pela ordem para interpelar o Senhor Ministro, os Senhores Senadores Álvaro Dias, Luiz Cavalcante, José Lins, Odacir Soares, Alberto Silva, Fernando Henrique Cardoso, Hélio Gueiros e Milton Cabral e os Senhores Deputados Se-

bastião Curió e Wolney Siqueira. O Senhor Presidente agradece a presença de todos e determina que as notas taquigráficas desta reunião, tão logo sejam traduzidas, sejam publicadas em anexo a esta Ata.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Francisco Gonçalves Pereira, Assistente da Comissão, a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

ANEXO À ATA DA QUARTA REUNIÃO DA COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA; REALIZADA EM 13 DE ABRIL DE 1983, REFERENTE A PALESTRA PROFERIDA PELA EXCELENCIA O SENHOR MINISTRO DAS MINAS E ENERGIA, DOUTOR CESAR CALS, SOBRE A ATUAÇÃO DE SUA PASTA NAS ÁREAS DE PETRÓLEO E MINERAÇÃO, QUE SE PÚBLICA, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO SENHOR PRESIDENTE, SENHOR GABRIEL HERMES.

PRESIDENTE: SENADOR GABRIEL HERMES

VICE-PRESIDENTE: SENADOR ODACIR SOARES

INTEGRA DO APANHAMENTO TAQUÍGRÁFICO DA REUNIÃO

O SR. PRÉSIDENTE (Gabriel Hermes) — Srs. Senadores, Srs. Deputados, Presidente, Meu caro Ministro, esta reunião de hoje é especial, e objetiva termos oportunidade de ouvir o nosso Ministro das Minas e Energia sobre problemas ligados à nossa Comissão e às atividades do Ministério.

Devo dizer aos companheiros que é uma programação que a Comissão fez e tomou essa medida de ouvir o Ministro, porque nós desejamos realizar alguns programas e desejamos organizá-los de uma maneira objetiva, daí a necessidade de que o Legislativo — ao qual pertence e honra a nossa Casa — e o Executivo estejam permanentemente presentes.

Devo, inicialmente, dizer aos companheiros que no próximo dia 19 estará conosco, aqui, o Sr. Nestor Jost, para dar informações de que a Comissão necessita, sobretudo que se relacionam com Carajás; as obras que ali se realizam em todos os setores.

Quero apenas dar ciência que, logo após o contato com o Sr. Nestor Jost, faremos novamente contato com o Ministro das Minas e Energia, porque a Comissão irá visitar — para ter conhecimento no local — não apenas Tucuruí o andamento das eclusas, como também as obras ligadas ao Ministério, parte de Carajás e parte de Minas, qual seja, a ALBRÁS e ALUNORTE, cujas experiências foram feitas.

Ministro, V. Ex^e poderá dar os esclarecimentos como desejar, de tudo que se relaciona com o Ministério, conforme a nossa conversa, quando a Comissão esteve em visita a seu Gabinete.

É verdade que a Comissão está interessada em vários problemas, e um deles é do ouro, que foi objeto de um encontro do Ministro, na última segunda-feira, na Confederação das Indústrias, com o objetivo de dar notícia do que se fez, do que se está fazendo, de como está crescendo a produção, de como desejamos fazer crescer essa produção no Brasil, interessando não apenas esses heróis, como eu chamei na ocasião, que são os nossos queridos amigos e esses quase esquecidos homens que trabalham lá e amam aquela vida difícil.

Temos que partir realmente para podermos alcançar lentamente a África do Sul. Aqui chegamos a trinta toneladas de produção de ouro, no ano passado, como muito suor e sangue enquanto a África do Sul a 760, porque baixou a produção e, mesmo assim eles chegaram a 12 bilhões de dólares... O ouro, para nós, brasileiros, é muitíssimo importante, mas não embaixo da terra.

Sr. Ministro, a palavra está com V. Ex^e.

O SR. MINISTRO DAS MINAS E ENERGIA (Cesar Cals) — Exm^o Sr. Presidente da Comissão de Minas e

Energia do Senado, meu prezado companheiro Senador Gabriel Hermes, e demais companheiros da Comissão, Senador Odacyr Soares, Vice-Presidente, companheiros do Senado, companheiros e Deputados Federais, demais autoridades, meus companheiros de Ministério das Minas e Energia, minhas Sras, meus Srs, Srs. da Imprensa.

Recebi, com muita satisfação em meu Gabinete, a visita da Comissão de Minas e Energia do Senado, para delinear um programa de informações entre a Comissão de Minas e Energia e o Ministério das Minas e Energia, tendo em vista os programas que estão em desenvolvimento no Brasil. Portanto, espero que não seja a única vez que venha a esta Comissão neste ano, aqui, no Senado. Espero vir outras vezes porque o Ministério tem um horizonte tão largo que acredito que tem lugar para vários debates para que se possa aprofundar em cada um dos setores, e recolher sugestões dos Srs. Senadores, o que é para nós muito importante, porque estamos num ajuste de programa, face à conjuntura internacional.

Então, pensei numa sistemática, em que diria como o Ministério das Minas e Energia está procurando contribuir para o superávit da balança comercial, que é o grande objetivo, neste momento, o objetivo nacional. Acredito que não há nada mais urgente para se discutir do que a economia. Nada mais urgente para se discutir do que como sair dessa crise cambial, que envolveu todos os países do mundo.

Então, diria como o Ministério está procurando contribuir para este superávit, e depois me fixaria um pouco mais na política de ouro. Encontraremos depois uma solução, uma sugestão ou debate sobre qualquer assunto.

Todos sabem que, face às dificuldades internacionais, todos os países do mundo estão com problemas nas suas balanças comerciais.

O Brasil, através do orçamento do Conselho Monetário Nacional, definiu como uma das metas conseguir um superávit de 6 bilhões de dólares. Espontaneamente decidi procurar o plano emergência para o Ministério, o que o Ministério podia redobrar do seu esforço em redução das importações e aumento das exportações, visando contribuir para este superávit.

Conseguimos um número que pareceu surpreendente, mas estou sustentando um número mesmo antes das reduções dos preços de petróleo internacional. O número era de 3,2 bilhões de dólares que o Ministério podia contribuir, em 83, em relação a 82. Estou arredondando para 3, para não ser muito ambicioso no 3,2. — Três bilhões de dólares são 50% daquela mete que nos foi dado pelo Conselho Monetário Nacional. Então, para isso teríamos, em particular, o primeiro ponto mais forte de atuação. Seria o de reduzir a conta petróleo.

Essa conta petróleo, que já vem sendo reduzida gradativamente desde a nova política do Governo do Senhor Presidente João Baptista Figueiredo.

Houve um ano, 1981, em que se pensou a conta petróleo estimada, oficialmente, em 12,8 bilhões de dólares, e prometi ao Presidente, prometi à Nação, trazê-la por 10, e fizemos por 10 bilhões de dólares no ano de 81. No ano 82 reduzimos para nove bilhões de dólares e, este ano, mesmo sem levar em conta a redução de preços — pois ainda não calculamos a quanto iria neste ano — propusemos a fazer em menos de 7 bilhões de dólares a conta petróleo.

Como atingir esta conta petróleo de sete bilhões de dólares? É aumentar a produção brasileira de petróleo.

Todos se recordam que começamos, em 79, no Ministério, com uma produção brasileira de 164 mil barris por dia e já atingimos num pique 334 mil — duas vezes mais aquela produção inicial. A média de janeiro a março de 83 está 319 mil barris por dia e esperamos atingir, no final do ano, 400 mil barris por dia, o que daria, com o esforço de minimizar os tempos, entre as substituições dos equipamentos provisórios por equipamentos definitivos, poderíamos ter, no mínimo, uma média de 360 mil barris por dia durante o ano de 83.

Então, o primeiro esforço é diminuir o consumo. Continuar as medidas que fizemos até aqui, na conservação de energia, que têm sido medidas muito rigorosas, desde o fechamento de postos sábado e domingos, fiscalização

dos caminhões a diesel na estrada, gerenciamento em cada indústria, cortar o óleo para aquelas indústrias que podem ter outros maiores energéticos substitutivos, na secagem de grãos na secagem de minérios, etc, quer dizer, continuar essa política.

Todos se recordam que nós tínhamos um consumo de petróleo total, no Brasil, em março de 1979, de 1 milhão e cento e quarenta mil barris por dia. Com essa política — eu tenho aqui o número — o consumo nacional médio de petróleo, de janeiro a março de 1983, foi de 929 mil barris por dia. Já foi uma redução muito grande, de 1 milhão e cento e quarenta mil para 929 mil barris por dia.

Então, a segunda linha é continuar essas medidas de conservação e acelerar a substituição de derivados do petróleo por energéticos nacionais. Nesse caso, nós temos o Programa do Álcool, que já atingiu, neste momento, uma média de 80 mil barris por dia, e acreditamos que podemos acelerar isso perto de 100 mil barris por dia ao final do ano, e a utilização do gás natural, porque o gás natural da bacia de Campos vinha sendo queimado por falta de um gasoduto — nós já conseguimos um gasoduto para colocá-lo no Rio de Janeiro — e então, nós queremos nesse gás natural que já está sendo utilizado no Rio de Janeiro, também fazer a distribuição desse gás natural, ao equivalente a 10 mil barris de petróleo, em média, isso daqui até o fim do ano.

Usar a hidroeletricidade, e todos sabem que por questões de um mercado recessivo de energia elétrica, o nosso crescimento de consumo de energia elétrica, que vinha a mais de 12% ao ano, baixou para 3%, e estamos com água sobrando nos reservatórios, portanto, escoando para o mar sem utilização.

O planejamento hidrelétrico leva 10 anos entre decidir a construção de uma usina e ela entrar em operação. Então, não era possível uma previsão de uma baixa de mercado de 12% para 3%, e houve, então, uma abundância de água nos reservatórios. Nós então baixamos a tarifa de substituição de energia hidrelétrica, de fornos a óleo, para fornos elétricos, de 90%, praticamente uma receita marginal para as concessionárias, mas uma economia de divisas de petróleo importado.

Esse programa tem sido muito bem aceito. Neste momento já temos 800 mil quilowatts contratados, e 3 milhões de quilowatts em discussão. De maneira que esperamos, substituir 30 mil barris de petróleo, nesse item, e até o fim do ano chegarmos com 30 mil barris diários de substituição. O mineral já está substituindo 20 mil barris equivalentes de petróleo, e esperamos — com algumas medidas que ainda precisam e que não dependem do Ministério — dependem um pouco mais do Ministério dos Transportes e também da Comissão Nacional de Energia, — levar o carvão mineral para o Nordeste. Já temos um entreposto preparado em Cabedelo, já temos o porto Suape também se preparando para receber o carvão mineral, e para o Centro-Oeste, aqui para essa região de Mato Grosso e Goiás, e com isso elevaremos a substituição do petróleo importado pelo carvão mineral em cerca de 14 mil barris por dia.

No mais, são programas como a utilização da madeira, energia solar, óleos vegetais, porque estamos induzindo fortemente aquelas indústrias que têm de substituir o óleo diesel por um outro energético, a entrarem no óleo vegetal. O óleo vegetal misturado ao óleo diesel até 15% pode ser feito imediatamente, e existe experiência já vitória. Já existe no Ceará uma indústria piloto em que se pode fazer o óleo vegetal modificado, com as mesmas características do óleo diesel, e com melhores características até, porque ele é menos poluente.

De maneira que óleo vegetal, energia solar, madeira, seria mais uma substituição de 7 mil barris por dia, uma coisa modesta, desse tipo.

Poderíamos, portanto, chegar ao fim do ano — eu estou dizendo modestamente, quer dizer, quase conservadoramente, consumindo petróleo importado — não é importação porque a importação é um jogo de estoques — entre 500 e 550 mil barris por dia, no fim do ano, o que é para nós praticamente aquela meta a que me propus no modelo energético, para 85 — praticamente

conseguida em 83. Isso a preço de 33 dólares o barril dá 2 bilhões de dólares, a grosso modo, porque essa redução de petróleo pela OPEP depende de contrato com cada país, e enfim, estamos ainda neste momento, importando petróleo que está em estoque. De maneiras que eu não poderia dizer exatamente o quanto vai baixar, mas 33 dólares dá, praticamente, 2 bilhões de dólares.

Uma outra medida muito forte que tomamos no Ministério foi orientar e até policiar, de certo modo, que todas as empresas do Ministério — são grandes empresas — comprassem no Brasil tudo aquilo que fosse possível comprar, deixando de comprar no exterior, mesmo com um pouco de prejuízo de eficiência, do equipamento, ou até com cruzeiros mais caros.

Com isso, por nosso cálculo, as empresas do Ministério podem fazer uma economia de divisas, nesse item "importação de equipamentos" em relação a 1982, de 725 milhões de dólares.

No ano de 1982 importamos 1 bilhão e duzentos milhões de dólares. Queremos reduzir a menos de 500 milhões ou cerca de 500 milhões de dólares as compras de equipamentos no exterior. De forma que acreditamos que isso também dará muita encomenda à indústria nacional, como está dando, e é também uma medida anti-recessiva.

Eu digo que esse plano é anti-recessão, porque dá encomenda à lavoura de álcool, da cana-de-açúcar, dá emprego na mineração de carvão, dá emprego na indústria que vai trocar equipamento a óleo por equipamento elétrico, na parte de óleos vegetais, e acredito também emprego nessas indústrias nacionais, porque deixamos de comprar lá fora.

O outro item foi na redução de importação de minérios e produtos semi-acabados.

Todos sabem que na nossa importação temos 5% de produtos semi-acabados e 95% de minérios; 95% são de produtos manufaturados. Agora, entrou a VALESUL e nós estamos buscando reduzir as importações de minérios, alumínio, cobre, fertilizantes, e outros produtos, e acreditamos que nesse item teremos uma redução de 90 milhões de dólares em importação.

Pretendemos aumentar as exportações de minérios, inclusive estanho. Estive nas minas de cassiterita na Amazônia, e posso anunciar, porque é um dado na base dos exportadores, nós vamos chegar de 50 a 100 milhões de dólares em exportação de estanho.

Com exportações de alumínio e exportações cruzadas de minério de ferro, estivemos agora no México e estamos procurando fazer algumas negociações com países que sejam produtores de petróleo que possam comprar nosso minério de ferro. São exportações cruzadas, ou fazer algumas negociações — como fizemos no México — de algumas exportações mexicanas que são necessárias para o Brasil, contra, sem envolver moedas fortes, pagando uma parte em cruzeiros e uma parte em lingotes de alumínio, por exemplo.

Então, acreditamos que nesse item — nós colocamos aqui 225 milhões de dólares — que não é um número muito grande, já que só o estanho é responsável por 50 milhões de dólares.

Na exportação de ouro e pedras preciosas — eu vou colocar os números, mas depois eu vou me deter um pouco mais, porque ele é o principal item dessa conversa — seriam 140 milhões de dólares de ouro e pedras preciosas, somente em relação ao ano de 82. Há, também, a exportação de serviços.

Nós temos buscado muito a exportação de serviços. CPRM, por exemplo, nunca tinha saído das fronteiras brasileiras. Agora, ela está em 6 países africanos com muito êxito, de maneira que, praticamente, todos os Ministros que têm vindo da África, têm buscado muito mais exportação de serviços na área de prospecção geológica, daqueles países que precisam muito, têm riquezas minerais grandes, e precisam passar a conhecer essas suas reservas.

Então, eu coloquei apenas 50 milhões de dólares. Os números não são muito árduos para podermos atingir. Isso dá um total de 3 bilhões de dólares, a grosso modo. Com este painel de fundo, eu, agora, passo um pouco

mais à nossa tentativa de definir uma política de ouro. E, eu, confesso aos nossos companheiros de Senado, aos nossos companheiros Deputados Federais, que nós precisamos para essa política — sem dúvida, o Ministro não tem forças para colocar uma política dessas, conforme eu vou aqui colocar — do Congresso Nacional engajado, pois realmente é muito difícil que se possa fazer uma política de ouro, como o Brasil precisa. É uma política, portanto, que não está traçada. Eu não venho aqui colocar uma política, eu venho aqui colher subsídios para uma política. Eu venho aqui dizer o que pensa o Ministro e pedir aos Companheiros que debatam em uma ou em várias reuniões, o que se deve fazer em termos de uma política de ouro.

Eu diria que o Brasil tem uma grande reserva de ouro. Talvez a maior reserva de ouro do mundo. E, neste momento, talvez se possa já dizer, porque as reservas da África do Sul estão já sendo exploradas a 720/760 toneladas por ano. E o Brasil tem muito aí por explorar. Uns dizem — os números são totalmente desencontrados porque temos poucas reservas medidas. Desde 700 toneladas, a 30 mil, 33 mil e a 70 mil toneladas. Vamos ficar na média 33/30 mil toneladas. É uma reserva imensa para quem está, neste momento, com produção registrada, no ano passado, de 24 e meia toneladas. Uns falam em 500 ocorrências de ouro, outros falam em 2.000 ocorrências de ouro. De maneira que, o Brasil, no mapa que nós temos, tem ouro em tudo que é lugar. Há quem me informe que a zona de maior perspectiva é o Centro-Oeste e o Sul do Pará — é essa região, Mato Grosso e Goiás, e o Sul do Pará.

Eu diria que uma política do ouro, tem duas grandes linhas para seguir: uma primeira, é na área de geologia, identificação de reservas, exploração e metalurgia. E outra área são os incentivos fiscais, financeiros e econômicos.

São as duas grandes alamedas que temos a seguir. Na 1ª área, nós estamos seguindo. Na 2ª área, somente com o Congresso Nacional é que se pode realmente fazer uma coisa muito objetiva. Estes incentivos fiscais, financeiros e econômicos são necessários mais do que nunca à área do Congresso Nacional.

A minha área é setorial, é a primeira área, a que estou buscando seguir fortemente, mas a 2ª área somente com a participação muito forte do Congresso Nacional. Então, nós pensamos o seguinte: desde que eu venho no Ministério, eu coloquei uma frase muito chã, mas, é como conseguir colocar ás minhas idéias principalmente no DNPM: "Não aceito ninguém sentado em cima da mina".

Temos sido fortes. Ainda anteontem eu disse isso para uma multinacional. Não me peça prazo, não aceito, ninguém sentado em cima da mina. Ou tem o Alvará de pesquisa, e pesquisa, ou tem uma concessão de lavre e lavra. Sentar em cima da mina e ficar aí especulando para o futuro, eu não aceito. Nós temos riquezas minerais no subsolo e precisamos, agora, que ela circule para o desenvolvimento nacional. Eu não aceito ninguém sentado em cima da mina.

Então, nós temos feito uma tarefa bastante penosa, de levantar todos os Alvarás de pesquisa, ou concessões de lavras de ouro, e examinar quem está ou não fazendo a pesquisa, ou quem está, qual a mina que está desativada, ou que não foi iniciada a lavra, o porquê, primeiro tentando resolver o problema individual de cada um, e segundo, instaurando um processo em cada cidade.

Eu acho que esta foi a 1ª linha a seguir, e nós estamos fazendo isso fortemente. Uma segunda linha é — desde que nós definimos como política — o apoio e a orientação que eu tenho recebido do Presidente Figueiredo, de que a mineração industrial é prioritária. Mas, não podemos desconhecer o fato social do garimpo. Então, vamos tentar compatibilizar a mineração industrial com o garimpo. Como fazer? Nós temos orientado, por escrito, inclusive, ao DNPM, que não concede mais — depois do que eu escrevi, não é de agora em diante — nenhum Alvará de pesquisa em área onde já exista o garimpo. Nas áreas liberadas para mineração industrial, vamos tentar também que não haja garimpagem. Estocar possíveis fu-

turas áreas de garimpo para que nós possamos levar os garimpeiros, que por acaso, invadiram as áreas de mineração industrial. Não é um regime policial; transportá-los para outras áreas, ou naquelas áreas, onde o garimpo já se tornou perigoso, que tem uma concentração de 20.000 garimpeiros, um barranco de mais de 50 metros. Qualquer barranco daqueles que cai, pode matar 200, 500 pessoas.

Então, nós estamos buscando definir bem as áreas de prioridade para mineração industrial e reservar, em cada região, áreas para futura garimpagem, ou para transportar pessoas, ou abrir, quando for o caso, e o Governo achar que necessita através de um problema social da área.

O terceiro caminho que nós estamos seguindo, é naquela parte em que, eu falo em metalurgia. Mas também falo concentração.

Nós estamos buscando fazer experiência, com equipamentos muito simples, para a concentração do ouro, para transformar o garimpeiro num pequeno minerador. Claro, vamos ter aí — o nosso Senador Gabriel Hermes lembrou — depois, uma modificação no Código de Mineração, porque é o intermediário entre um garimpeiro de cata manual e a mineração industrial. Vamos ter aí de encaixar uma nova figura. Então, a CPRM, por exemplo, e, eu dei em um outro dia um exemplo, e vou repetir, o projeto COROCAL que a CPRM está fazendo com GEBAM, e RADAM e BMPM, está em busca do ouro primário. Ela está com o ouro aluvionado naqueles igarapés. Ela está subindo os igarapés em busca do ouro primário.

O Ministério está com muito poucos recursos. É claro, todos nós no Brasil estamos com poucos recursos. Então, a CPRM contratou uns dois ou três garimpeiros para fazer a batéia naquele local, concentrar com aparelho muito simples o ouro, e com isso, financiar a pesquisa do ouro primário. Quer dizer, é o exemplo didático que nós estamos querendo dar aos pequenos mineradores, ou quem tenha um Alvará de pesquisa, ou que pode fazer de um Alvará de pesquisa já enquanto pesquisa, já tem a sua pesquisa financiada pelo próprio ouro que vai retirar.

Ao mesmo tempo, no CETEM — Centro de Tecnologia Mineral — nós estamos estudando a metalurgia dos vários minérios do ouro, como também, a Vale do Rio Doce está buscando as tecnologias do ouro lá de Carajás. Então esta é a terceira linha que nós estamos fazendo, dentro daquilo que cabe ao Ministério.

Quanto ao Garimpo, nosso Deputado está aqui, ele conhece bem o assunto, mas, nós temos neste momento, cerca de 25 frentes de garimpo. Eu cito cerca, porque amanhã começa uma outra, e a gente tem que ir lá, e coordenar 25 frentes de garimpo, entre o ouro e pedras coradas, pedras preciosas.

Então, o que foi a política do garimpo? A política do garimpo foi no sentido de tentar conquistar a confiança do garimpeiro.

O garimpeiro, na maior parte das vezes, tinha o seu trabalho aviltado, porque havia intermediários que aviltavam o seu trabalho na cobiça de maiores riquezas rápidas.

Então, procuramos conquistar a confiança do garimpeiro e ir substituindo o intermediário; conquistar a confiança dando-lhes assistência técnica, mostrando que determinada galeria, com aquele escoramento, era perigosa, que era preciso melhorar o escoramento, pois caso contrário poderia ocorrer um desbarrancamento, o garimpeiro poderia morrer e ele precisa de água — e de fato precisa — vendendo então como seria possível levar água até seu trabalho. Portanto, foi um trabalho de conquista da confiança do garimpeiro; não buscando violentar as suas organizações próprias.

O garimpeiro, pelo Código, é um trabalho individual, mas por que violentar isso colocando-se dificuldades? Então se eles se organizaram em cinco garimpeiros, então naquela área ficariam os cinco, e se ele está sozinho então a área é para apenas ele.

Então, sem violentar as organizações espontâneas, procuramos dar assistência com o trabalho coordenado

de vários Ministérios, com alimentação por preços da COBAL, armazéns, campanhas de vacinação, com assistência social. E depois entramos com a comercialização para substituir a moeda ouro; porque o garimpeiro, normalmente, teria todos os seus serviços prestados através do ouro; se precisava sair de avião do garimpo para outro lugar, ele pagava a passagem em ouro, em balanças viciadas, na maior parte das vezes; e se precisava de remédio este era pago com ouro, e etc.

Daí então procuramos substituir a moeda ouro pela moeda corrente. Dessa forma foi preciso, em certos lugares, a instalação da Caixa Econômica, como órgão do Governo, e foi instalada lá uma agência, não para compelir, mas para ser uma alternativa — e esta a frase certa — uma alternativa do garimpeiro lá, com o seu trabalho, com um avalista experimentado, declarando que ouro de determinada cor e teor, e de acordo com o teor o peso, com o dinheiro dele sendo depositado na Caixa e que quando dele precisar é só sacar.

Então há aí dois caminhos: um é quando o Alvará de pesquisa é do Governo, ou da CPRM ou da DOCEGEO, como é o caso de Serra Pelada. Aí o controle é mais fácil, porque diz a portaria do Governo que a comercialização seja feita pelo dono do Alvará de pesquisa; ele é exclusivo, dentro da Lei. E se ele é o dono do Alvará de pesquisa passou ele a ser obrigado a comercializar lá. Então, a Caixa Econômica fez esse papel, por delegação do Banco Central: a Caixa Econômica não está tirando dos seus recursos, houve delegação do Banco Central.

E outra alternativa é quando o Alvará de pesquisa pertence a várias pessoas ou a particulares. Aí o trabalho é feito de acordo com essa alternativa.

A portaria diz que deve ser pelo detentor do Alvará de pesquisa, seja ele quem for, e com aquele detentor, muitas vezes, não tem recursos, a Caixa Econômica deu o suporte para que ele exercesse seu direito de compra.

Basicamente, essa foi a política seguida. Então, o resultado foi extraordinário. Temos aqui um quadro atualizado mostrando que a produção registrada de ouro, que no ano de 1979 foi de quatro toneladas, no ano de 1982 chegou a 24,6 toneladas. A minha meta, para este ano, é de 40 toneladas, que é o que pretendemos, isso sem deixar de lado o estímulo à mineração industrial. Ou seja, já entraram 24,6 toneladas quando era de 4,3 a produção oficial em 1979.

Pretendemos que a produção oficial seja de 40 toneladas, este ano, sem nenhum desestímulo à mineração industrial. Já tivemos, no ano passado, Jacobina, na Bahia; a própria mineração de Morro Velho, que era praticamente a única em 1979 está com novo estímulo na produção de ouro, pelos novos preços, e temos outros projetos em Goiás e na própria Bahia, que estão sendo estimulados para a mineração industrial: e muitas outras minerações querendo entrar como, por exemplo, no Rio Grande do Sul.

Enfim, acredito que o ouro é de grande importância para o Brasil. Mas é claro que, por vezes, me dizem o seguinte: ouro paga a dívida externa brasileira! Aí respondendo: pode ser que sim, no futuro. Mas a curto prazo contribui. É uma parcela, tanto que naquele meu item, coloquei poucos dólares, ou seja, 40 toneladas, que se fosse exportado tudo, a um preço mais ou menos aí por volta de 500 dólares a onça Tom daría uns 600 milhões de dólares; mas a África do Sul chegou a 700 toneladas, o que é diferente de 40 toneladas e 40 toneladas poderiam render 600 milhões de dólares, 400 toneladas, se lá chegássemos, seriam 6 bilhões de dólares. Portanto, é como eu disse, de se começar e dar hoje o primeiro passo de uma caminhada que poderá ser muito próspera, no futuro e médio prazo, não a largo prazo.

Sr. Presidente, acredito que deveria parar aqui as minhas informações para passarmos à fase de debates. Essas foram as linhas que eu quis colocar como uma política nacional do ouro e que estamos precisando que o Brasil defina.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Hermes) — Sr. Ministro, agradecemos as informações preliminares. Há um número de Senadores e Deputados que gostariam de indagar e ter de V. Ex* maiores esclarecimentos.

O objetivo da Comissão, repito, é trabalhar para que se faça uma política e um programa-ouro para o Brasil; e para que se veja, também, o que se deverá alterar ou introduzir na legislação para que se possa amparar, repito, o garimpeiro, mas sobretudo estimular o industrial brasileiro e daí o nosso encontro, na segunda-feira, na Confederação Nacional da Indústria, assim como outros que possam tirar o ouro debaixo da terra. Dessa forma, nesse sentido nós fixamos em ouro mas isso não impede que se algum dos Srs. Parlamentares deseje, que faça alguma indagação no âmbito do Ministério de Minas e Energia.

Pela ordem, estão inscritos oito Deputados. Aqui existe a vantagem sobre o Plenário, de que a pergunta é feita com a maior cordialidade e a maior liberdade. V. Ex^e responderá, cabendo ainda ao Deputado, naturalmente dentro de um tempo mínimo — tendo em vista que são oito inscritos, até o momento — aceitar ou não a resposta e levantar o debate esclarecedor, construtivo. Nesse sentido eu passo a palavra, inicialmente, e respeitando o sistema do Senado, ao primeiro inscrito, que é o Senador Álvaro Dias.

O SR. ÁLVARO DIAS — Ministro, tendo ouvido a palestra já iniciada, mas nós ganhamos tempo e o que interessa, realmente, é o ouro.

V. Ex^e afirmou que a nossa produção de ouro chegou a 24,6 toneladas em 1982. Parece-me que a produção real de ouro, no Brasil, é muito superior a essa registrada nas estatísticas. V. Ex^e confirma?

O SR. CÉSAR CALS — Confirme.

O SR. ÁLVARO DIAS — Parece-me que, em função disso, está havendo desvio do ouro, contrabando e negociação clandestina. V. Ex^e confirma isso também?

O SR. CÉSAR CALS — Confirme que há descaminho, como se chama.

O SR. ÁLVARO DIAS — Eu gostaria que V. Ex^e me confirmasse que esse descaminho é na proporção avenida em diversas fontes.

Consta que 90% do ouro do Brasil estaria sendo descaminhado, estaria sendo contrabandeado. V. Ex^e confirma isso?

O SR. CÉSAR CALS — A informação que eu tenho é de que a produção total é estimada em 42 toneladas, havendo um descaminho, de quase 50%.

O SR. ÁLVARO DIAS — Ministro, vou fazer a leitura de algumas afirmativas que considero da maior seriedade, para que V. Ex^e confirme ou conteste.

Se de um lado, a maior parte da produção dos garimpos é comercializada clandestinamente, na etapa do beneficiamento, existem muitas fundições e oficinas irregulares, prosseguindo o canal clandestino até o comércio de jóias.

Aspecto relevante é a sonegação da produção obtida, vendida a intermediários e transportada por aviões para locais indeterminados. Isso faz supor que a produção de ouro é muito superior à estimada pelos que pesquisam os garimpos, os quais, de qualquer forma, afirmam que a produção declarada está em torno de 10% da realmente obtida.

A produção dos garimpos, é, na sua maior parte, descaminhada; ouro e pedras preciosas, têm achado vias desimpedidas para os Países industrializados, principalmente àqueles que dispõem da indústria de jóias de maior porte.

Eu peço a V. Ex^e que confirme ou conteste estas afirmativas.

O SR. CÉSAR CALS — Nós queremos dizer que, de fato, não seria negar até a minha tradição, até de Senador, se eu não dissesse que há um descaminho que já foi maior, porque ninguém faz milagre de sair de 4,3 toneladas para 24, com mineração industrial, porque não tinha dado tempo. Então, isso foi uma produção que já existia

apenas com a política de garimpo, porque dessas 24 toneladas e meia, 20 são dos garimpos. Então isso significa que essas 20 estavam sendo levadas.

Pode V. Ex^e imaginar o que é o garimpo numa selva amazônica, sem nenhum acesso e saber que em qualquer caixa de fósforo, pode-se levar uma quantidade importante de ouro.

Então, realmente instaurar um regime policial não me parecia ser a melhor solução. A melhor solução que nós tivemos foi tentar organizar os garimpos, para que eles próprios prefiram não descaminhar que esse é o terreno — o ouro, e sim preferir fazer a comercialização legal.

Então nós acreditamos: primeiro, 90% negam.

O SR. ÁLVARO DIAS — Sr. Ministro, então eu gostaria de dizer a fonte, não sou eu que estou afirmado, não é nenhum Senador e nem Deputado da Oposição, não é nenhuma figura nem subversiva do País, quem está afirmado isso, é o seu Ministério, através de um relatório que eu tenho aqui e que era confidencial, deixou de ser confidencial porque está em minhas mãos, e que eu tomei o cuidado de não divulgar, justamente por ser confidencial.

O SR. CÉSAR CALS — Então não é um relatório.

O SR. ÁLVARO DIAS — É um trabalho denominado: Relatório. É um relatório apresentado por um grupo de trabalho de Estudo do Setor de Metais nobres e pedras preciosas e semi-preciosas

O SR. CÉSAR CALS — Que não é um órgão policial.

O SR. ÁLVARO DIAS — Por este relatório, inclusive, Ministro, dá-se a informação de que nós deveríamos ter uma produção real, em 1979, de 150 toneladas ano. E, portanto, uma afirmativa que não é minha.

O SR. CÉSAR CALS — E nem é do Ministério.

O SR. ÁLVARO DIAS — É do Ministério.

O SR. CÉSAR CALS — Não senhor. Não se pode comparar a afirmativa de um técnico ou um grupo de técnicos, com a afirmativa do Ministério. A afirmativa do Ministério é a palavra do Ministério ou a palavra oficial dos seus relatórios.

O SR. ÁLVARO DIAS — É uma questão de interpretação.

O SR. CÉSAR CALS — É uma questão clara porque técnicos podem ter de toda a natureza e matizes, não tem qualquer problema. Agora, cada técnico ou grupo de técnico pensa uma coisa e outra é a palavra do Ministério. A palavra do Ministério é a palavra do Ministro e a palavra dos seus órgãos oficiais. Mas isso não teria maior mérito, porque o mérito da coisa...

O SR. ÁLVARO DIAS — Realmente essa questão não se discute se é a palavra do Ministro ou se é a palavra do Ministério...

O SR. CÉSAR CALS — Eu digo que o mérito maior significa meu caro companheiro, um esforço do Ministério em diminuir o descaminho. Desde que eu diga que existe descaminho, se é 50, 42, 39, existe. Então o esforço qual é? Existe um esforço claro, porque já foi maior quando a produção era 4, e agora é 24,5 e eu espero chegar a 40. Então, para mim significa um esforço e não tem importância isso.

O SR. ÁLVARO DIAS — Sr. Ministro, o que eu concluo é que há, portanto, um contraste entre a afirmativa de homens de confiança do Ministro, e a afirmativa do próprio Ministro. De homens que estudaram o setor,

que pesquisaram, que levantaram dados, informações, que concluiram e apresentaram essa conclusão ao Ministério. Mas embora sendo homens de confiança do Ministro, não mereceram a confiança do Ministro em relação ao dados e às sugestões propostas que eu considero da maior validade.

O SR. CÉSAR CALS — Certo.

O SR. ÁLVARO DIAS — É um trabalho que realmente merece o elogio da Oposição. No entanto, lamentavelmente, o Ministro não o considera. Por este relatório, os técnicos, os estudiosos, que receberam essa incumbência do Ministro, chegaram à conclusão que nós teríamos com essa produção adicional, uma receita superior a 2 bilhões e meio de dólares, com efeitos, portanto, imediato na balança de pagamento do País, em virtude de voltar-se claramente para o mercado externo a produção do ouro.

E nós temos que lamentar, profundamente, que o Ministério não tenha encontrado meios suficientes para conter o descaminho do ouro, porque só em 1979, o País gastou 71 milhões de dólares importando ouro. Foram importadas 12 toneladas com o dispêndio de 71,7 milhões de dólares.

Portanto, eu acho que é um desperdício que a Nação não pode aceitar de forma alguma e eu gostaria de saber quais foram as medidas concretas do Governo para conter o descaminho, o contrabando do ouro no País.

O SR. CÉSAR CALS — Meu caro Senador, eu espero que V. Ex^e seja justo, também, em reconhecer que não se evitou o total do descaminho, mas seja justo em reconhecer que quem sai de 4 para 24 — 6 vezes mais, numa nova política — é um esforço, eu espero que seja justo, porque eu sou justo quando a Oposição coloca as coisas. Eu espero que V. Ex^e também, seja justo em reconhecer de público que houve esforço e que esse esforço prossegue. Reconheça, por favor!

Eu espero que V. Ex^e seja justo.

O SR. ÁLVARO DIAS — Eu estou pretendendo registrar nos Anais do Senado, para reconhecer esse esforço justo, as medidas concretas adotadas pelo Governo para conter o descaminho do ouro no Brasil.

O SR. CÉSAR CALS — As medidas concretas do ouro foram aqui anunciadas e eu posso repeti-las, porque talvez não tenham sido claras.

As medidas concretas já alcançadas no resultado foram: primeiro, organização dos garimpos; busca de conquistar a confiança dos garimpeiros, organizar o seu trabalho; organizar a comercialização; dar um preço justo ao trabalho dos garimpeiros. Medidas já alcançadas.

Medidas em andamento. Nós estamos buscando levantar todos os Alvarás de pesquisa de que não estão sendo minerados ou com a mineração que não está sendo regularizada para poder atuar nesses Alvarás de pesquisas, nesses decretos de lavra e buscando, também, organizar mais ainda as frentes de garimpos. Então, são medidas já alcançadas e medidas que estão em prosseguimento e de uma política que nós estamos efetivamente fazendo com êxito, porque duvido que alguém possa, no mundo inteiro, qualquer País do mundo, ter saído de 4 toneladas em 79, para 24 em 82, ou seja 6 vezes mais. Eu sou as estatísticas. O Brasil passou a ser o terceiro produtor de ouro. Duvido no mundo inteiro. E a África do Sul reduziu a sua produção.

O SR. ÁLVARO DIAS — Ministro, agora eu vou provar que eu sou justo a V. Ex^e Eu reconheço, está agora nos Anais do Senado, do seu esforço e do seu Ministério para aumentar a produção do ouro no Brasil. Mas a minha pergunta não foi essa. A minha pergunta foi: em relação a medidas concretas adotadas pelo Governo para punir os contrabandistas, para impedir que o ouro

continue a ser contrabandeado, para impedir que o ouro seja comercializado clandestinamente, como vem sendo à larga no Brasil.

Eu gostaria de saber quais as medidas adotadas pelo Governo, neste setor.

O SR. CÉSAR CALS — V. Ex^e sabe que o combate ao contrabando realmente não é do meu Ministério. É uma ação da Polícia Federal, portanto do Ministério da Justiça. Mas eu posso dizer a V. Ex^e que há uma fiscalização efetiva e há apreensão de produção, há apreensão de equipamentos, há uma fiscalização efetiva. Eu, infelizmente, não vim preparado para falar em contrabando, e acho que devia ser o Ministro da Justiça, mas eu posso dizer que há apreensão efetiva de produção.

É claro, nós acreditamos que muito mais prático, em vez de fazer um regime de policiamento nos garimpos, é conquistar a confiança. Acho mais humano dar uma confiança e dar aquela assistência de que o garimpeiro precisa. Mas, sem dúvida, existe o descaminho. Agora, eu não tenho os números como gostaria de ter. Mas levaria ao Ministro Ibraim Abi-Ackel a sua indagação e direi que S. Ex^e encaminhe a resposta.

O SR. ÁLVARO DIAS — Eu fiz essa indagação porque inúmeras denúncias foram formuladas da tribuna do Congresso Nacional, inclusive, em 1980, referindo-se a contrabando de ouro no Projeto Jari, através do Rio Jari. Denúncia essa que surgiu em função do desentendimento de funcionários e técnicos do Projeto Jari que acabou por culminar com a expulsão do líder do Garimpo, Gabriel Santander. Ele denunciou o contrabando de ouro através do Rio Jari. Nós não soubemos de nenhuma providência tomada em relação a isso. Denunciava ele, no início do ano de 1980, que apenas naquele ano havia sido contrabandeados, através do Rio Jari para o exterior, cerca de 300 quilos de ouro. Fizemos a denúncia da tribuna da Câmara dos Deputados e, lamentavelmente, não soubemos de nenhuma providência adotada pelo Governo, embora houvesse um dado concreto, houvesse um fato apontado para que as investigações tivessem, pelo menos, o seu início. Por isso fiz essa indagação porque sei que não é responsabilidade de V. Ex^e combater o contrabando. Mas como Ministro do setor é responsabilidade de V. Ex^e pedir e acompanhar o combate ao contrabando já que, sem dúvida nenhuma, se trata de uma sangria na economia do País.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Nobre colega, queria lembrar que sintetizasse dentro do possível...

O SR. ÁLVARO DIAS — É o que estou fazendo.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — ... em benefício dos companheiros que ainda não fizeram as suas indagações.

O SR. ÁLVARO DIAS — Estou sintetizando, tanto, Sr. Presidente, que deixei de fazer a saudação inicial ao Sr. Ministro.

Mas, Sr. Ministro, consta que há no Ministério das Minas e Energia, ou havia, um estudo para a criação da OUROBRÁS, justamente para conter esse desvio do ouro, esse descaminho de ouro no País, para impedir essa comercialização ilegal do ouro no País. E denúncias foram formuladas de que esse projeto estava sendo sabotado por contrabandistas e por pessoas ligadas direta ou indiretamente ao contrabando de ouro no Brasil. Gostaria apenas ouvir de V. Ex^e se há, realmente, esse estudo, se há esse projeto no Ministério das Minas e Energia e se esta afirmativa corresponde à realidade.

O SR. CÉSAR CALS — Na realidade V. Ex^e sabe que no próprio Congresso Nacional tramitou vários anteprojetos sobre a OUROBRÁS.

Posso dizer a V. Ex^e que não conheço nenhum contrabandista de ouro e sou contra. Se algum passar aqui na

minha frente — não passa aqui porque não veêm aqui no Senado Federal. Mas, se algum passar na rua em minha frente eu não o conhecerei. Não conheço nenhum e sou contra. Sou contra porque acho que devemos fundamentalizar toda a mineração no Brasil na iniciativa privada. Acho que a estatização só deva ser naquilo que é indispensável, nos setores em que a iniciativa privada não tem condições de ser estimulada, ou aqueles setores estratégicos ou ainda setores que a maturação do investimento é muito grande. Mas o ouro é hoje um grande centro de atração da iniciativa privada. Por que fazer a OUROBRÁS? Não me parece que tenha cabimento. É uma opinião pessoal, claro. Então, no Ministério serei contra. A não ser que venha a ser uma decisão do Congresso Nacional, uma decisão do Presidente. Mas o meu parecer é contra. Tudo que puder fazer fundamentado na iniciativa privada, eu o farei. Só onde a iniciativa privada não responde é que devemos caminhar para o setor estatal. Esse o motivo, por que desestimulo a OUROBRÁS.

O SR. ÁLVARO DIAS — Para atender à ansiedade do meu Presidente, vou formular apenas a última questão.

O fato é conhecido amplamente, até houve denúncia através do Jornal "Folha de S. Paulo". Dispenso, portanto, de relatá-la aqui, apenas formulando as indagações.

A Caixa Econômica Federal comprou, de julho do ano passado a fevereiro deste ano, ouro no mercado interno a preço superiores, em 80% às cotações internacionais. Tais operações consumiram cerca de 75 bilhões de cruzeiros. Se nas operações de compra do ouro considerou-se o valor do dólar a 750 cruzeiros, quando estava cotado no câmbio oficial a 50% menos, por que o preço do ouro quase quadruplicou nesse período de oito meses?

São as indagações que faço para concluir a minha participação nesse debate.

O SR. CÉSAR CALS — Conforme disse o Senador Gabriel Hermes, nós tivemos juntos, nessa segunda-feira, num Seminário no Rio de Janeiro, promovido pelo "Jornal do Comércio" e pela Confederação Nacional da Indústria. Um dos grandes pontos destacados naquele seminário foi a grande facilidade que ocorreu para a Caixa Econômica suprir os compradores de ouro, quer dizer, os detentores de Alvarás de pesquisas, porque os garimpeiros preferiram colocar o ouro na Caixa Econômica e, portanto, no Banco Central — a Caixa Econômica é uma delegada do Banco Central — a utilização do valor real do dólar. Porque com isso, nobre Senador, evita-se que o ouro vá para fora. Se V. Ex^e colocar a compra aqui, a preço mais baixo do que o valor real do dólar, será uma atração para o ouro ir embora. Então, essa foi uma medida que não foi decisão do Ministério. Mas, o fundamento da medida foi deixar o ouro no Brasil, em vez de fazer com que se estimulasse para que o ouro fosse contrabandeado. Essa é a explicação que posso dar a V. Ex^e em nome da política do Ministério.

O SR. ÁLVARO DIAS — Mas é um preço muito caro, Sr. Ministro.

O SR. CÉSAR CALS — Não. Parece-me que não.

O SR. ÁLVARO DIAS — 50% acima?

O SR. CÉSAR CALS — Não. Quando disse aqui que devemos comprar equipamentos no Brasil mesmo com cruzeiros mais caros, mas devemos deixar de comprar dólares lá fora, parece que foi aplaudido aqui. É o mesmo princípio. Eu quis dar essa explicação para não parecer qualquer outra razão se não reter o ouro no Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — O nobre Senador, fez perguntas oportunas, nós estamos aqui para perguntar e ouvir.

Quero apenas esclarecer ao nobre Senador que nos contatos que temos tido, e são continuados, com o Ministro, com os seus auxiliares mais avançados, temos levantados esses mesmos problemas.

Nós vivemos numa área que tem uma média de 30 aviões por dia, pequenos aviões viajam no interior da Amazônia para dentro dos garimpos e voltam. É aquilo que disse. O ouro tem uma série de formas e modos de desaparecer, prejudicando ao garimpeiro em primeiro lugar, para não dizer em primeiro lugar à Nação inteira. Tanto que essa é uma das preocupações da Comissão; tomar uma iniciativa nestes encontros como este. Estamos atentos a esses problemas. E conversamos com S. Ex^e com uma liberdade que se tem, muito grande, quando se está dentro de um gabinete com o Ministro. Como procurar? Esse é um trabalho nosso. Por isso disse que estamos preocupados com a legislação e o contrato com os responsáveis porque precisamos realmente ajudar a nossa Nação e evitar os descaminhos como aquele do Jari, que também era dentro da minha região e tive notícias.

Eu conheço em parte o que aí está. Mas, gostaria que desse o Sr. Secretário o seu relatório. Se quiser agora mesmo ele tira uma cópia e me devolve.

Muito obrigado ao Sr. Ministro pela atenção, pela paciência. E prepare-se nisso, não será essa, como V. Ex^e disse, a primeira que virá aqui. Ouro é muito mais explorativo, hoje, no Brasil do que o petróleo.

Com a palavra o nobre Senador Virgílio Távora.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Inicialmente, Sr. Ministro, parabéns pela exposição sintética, objetiva como sói acontecer com todas as interações de V. Ex^e

Vamos, aqui, às perguntas sobre o seu Ministério, principalmente aquilo que, hoje, mais nos aflige: ouro, que também será perquerido. Mas começaremos pelo petróleo, e V. Ex^e vai nos fornecer dados que, confrontados com os que possuímos poderão nos ajudar muito nas discussões que temos em Plenário, para elucidação de problemas de nossa economia.

Primeiro. Em 1982, qual o consumo efetivo previsível para petróleo, e o equivalente em barris de petróleo? V. Ex^e poderia descrever isto?

O SR. CÉSAR CALS — Em 1983?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — É, 1983. Média do ano.

O SR. CÉSAR CALS — Nós estamos pensando em ficar em torno de 1 milhão e 30 mil barris por dia, entre petróleo e álcool. Combustíveis líquidos.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Agora, consumo de petróleo importado nos anos de 1984 e 1985. V. Ex^e teria uma projeção disso?

O SR. CÉSAR CALS — Nós não temos assim um número muito concreto, porque muito desses programas de substituição ainda não estão institucionalizados, ainda, dependem de se retirar alguns obstáculos, com esse problema de transporte, de preço CIF do carvão. Mas, nós acreditamos que poderemos chegar, em 1985, por volta de uns 350 mil barris por dia, de petróleo importado. Acreditamos nisso, mas não tenho ainda números para lhe fundamentar esta questão. Porque se chegarmos a 500 mil barris, no fim de 1983, parece-me justo acreditar que chegaremos a 350 barris por dia, no fim de 1985.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — As medidas tomadas pelo Ministério para a economia de energia, economia de combustível, economia de petróleo, dão a V. Ex^e a garantia, ou pelo menos a certeza moral, de que o consumo vai se manter nesse patamar apresentando por V. Ex^e? Na ordem 929 ou 1 milhão de barris por dia?

O SR. CÉSAR CALS — No ano de 1983, sim.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Então passemos ao ouro, Sr. Ministro, que parece ser o fundamental. É fundamental, aqui, para nossa discussão. Um programa faz sempre perspectiva de produção à distância. Qual, na opinião do Ministro César Cals — conhecida e otimista a produção oficial, bem entendido, de outro nos anos de 1984/85.

O SR. CÉSAR CALS — Neste ponto eu sou dos mais otimistas; há mais otimistas no Ministério do que eu. Mas eu diria que, em 1984, nós podemos esperar 50 toneladas de ouro, e mais uns 20% para o ano de 1985.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Tem certeza?

O SR. CÉSAR CALS — Sessenta toneladas. Mas há relatórios, estudos, que envolvem até 100 toneladas. Mas eu prefiro fazer meus cálculos dentro dos recursos financeiros e técnicos de que dispomos.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — V. Ex^{te} se manifestou, aqui, contra a OUROBRÁS. Mas nisto, nós do Ceará, estamos lá, em sua representação, penso que unânime, pois penso que o Senador José Lins deve pensar a mesma coisa, senatorialmente falando, não é?

Mas Ministro, não teria neste momento, talvez a necessidade de olharmos para o ouro com atenção maior, quando o Governo olha com a atenção maior a destinação de recursos maiores, não?

O SR. CÉSAR CALS — Esse é um dos itens que acho muito importante. Nós, de fato, precisaríamos de ter mais recursos. No ano passado nós tivemos 950 milhões de cruzeiros para o Projeto Garimpo. E acredito que isso, em moeda real, seja um déficit.

Em 1983, 950; mas em moeda real isso é uma diminuição. De maneira que nós temos solicitado ao Ministro-Chefe da SEPLAN que considere que não há nenhum projeto, no Brasil, de curto prazo, em que o cruzeiro tenha maior retorno do que o Projeto Garimpo.

O número muito bom para o Ministério seria disponibilizado, aí, de no mínimo uns 4 a 5 bilhões de cruzeiros, para podermos fazer uma organização melhor do Projeto Garimpo. Nós estamos em contato com o Ministro Delfim Netto, porque acreditamos que este é um projeto cujo retorno é rápido, é veloz, em que o cruzeiro retorne tão multiplicado como este do Projeto Garimpo. Mas V. Ex^{te} tem absoluta razão.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Finalmente, Ministro, o Ministério de Minas e Energia apoia — e V. Ex^{te} pode declarar ou não — essa política da Caixa Econômica? Pois a nosso ver, absolutamente, se trata como uma forma mais objetiva de, indo ao garimpo, pagando o ouro pelo preço real do dólar. Como evitar o contrabando e o descaminho?

O SR. CÉSAR CALS — Nós não só apoiamos como gostaríamos de estendê-las para as pedras preciosas. Nós achamos que há um descaminho maior em relação às pedras preciosas do que o ouro. E nós achamos que uma política desse tipo, em busca de uma maneira de se fazer, que seria talvez a guia de exportação como o Banco do Brasil, lá fora, enfim, nós aqui estamos estudando uma maneira para propor. Portanto, acho que é uma política que visou muito ter o ouro no Brasil. Tem todo o nosso apoio.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Satisfeito, Sr. Ministro.

O SR. CÉSAR CALS — E muito obrigado pela referência.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Com a palavra o nobre Senador Odacir Soares.

O SR. ODACIR SOARES — Ministro, a situação brasileira do ouro é entendida desde o aspecto das pesquisas, reservas, refino, transporte, comercialização, até objetivos de governo com instrumentos de política econômica.

Eu perguntaria a V. Ex^{te}, até onde chega a competência do seu Ministério no problema ouro, no Brasil.

O SR. CÉSAR CALS — O Ministério de Minas e Energia, como o nome indica, é um Ministério que, irá até à mineração.

A partir da transformação industrial já seria do Ministério de Indústria e Comércio. Mas, em alguns itens dos minerais, como o alumínio, como o ferro, nós temos principalmente o alumínio, o Ministério tem ido até à parte de industrialização a transformação. É o caso do lingote de alumínio da VALESUL que é juridicionado ao nosso Ministério. Mas o Ministério teria como fronteiras os levantamentos geológicos, concessões de Alvarás de pesquisa, concessão de mineração, fiscalização e, de uma certa maneira, organizar a responsabilidade pela organização do garimpo. A partir daí, a comercialização já é fora do Ministério. Nós apenas apoiamos, mas não é uma ação do Ministério. Como também esta parte de incentivos fiscais, econômicos e financeiros que é uma área fora do Ministério. Daí por que pedi muito o apoio do Congresso Nacional, porque há que se modificar algumas legislações.

O SR. ODACIR SOARES — V. Ex^{te} também falou que o seu Ministério não vai permitir que os detentores de Alvarás de pesquisas de lavras, usando um termo que V. Ex^{te} usou, que eles se sentem em cima da mina, isto é, detêm os Alvarás, mas não promovem a pesquisa ou a lavra das riquezas respectivas. E nós sabemos, também, que hoje só existe no Brasil uma mina funcionando, que é a de Morro Velho, em Minas Gerais; e agora essa mais recente, a de Jacobina, na Bahia.

Eu perguntaria a V. Ex^{te}, então o seguinte: qual a importância da mineração do ouro no contexto global do setor?

O SR. CÉSAR CALS — Existem outros projetos que estão em andamento, não só os dois. São os projetos que ainda não entraram em operação. Mas o que eu poderia lhe dizer é que em 26, toneladas do ano passado, apenas menos de cinco toneladas foram de produção industrial. Quer dizer, as vinte toneladas são de origem de garimpo. Nós esperamos que não só Jacobina dê uma produção maior, como também o Projeto de Araci, na Bahia, que nós já estamos com a Vale do Rio Doce se preparando para fazer uma lixiviação do minério e possa também começar a produzir, embora em pequena quantidade.

Temos os projetos em Goiás em que o ouro é associado ao cobre. Temos no Rio Grande do Sul. E vários outros projetos estão em andamento. Não diria, agora, neste momento —, seria inviável, não temos dados neste momento, — qual seria, no final de 1983, o que é de mineração industrial e o que será de garimpo.

O SR. ODACIR SOARES — Perguntaria a V. Ex^{te} complementando esta indagação: se a CPRM tem algum plano, ou projeto para o aproveitamento das minas de ouro paralizadas em Minas Gerais?

O SR. CÉSAR CALS — É preciso que se veja, estude bem, o que é a CPRM.

A CPRM é uma companhia de pesquisas e não uma companhia de mineração. Então, a CPRM, neste momento, identifica reservas, mede as reservas e as coloca em licitação para a iniciativa privada. Este é o papel da CPRM; não é de fazer mineração. Podem-se fazer estudos, etc. e podemos apoiar, mas não compete à CPRM fazer planos para as minerações paralizadas. Este é um assunto que não diz respeito a ela. O Ministério se apóia

nos dados, se apóia no DNPM se apóia nos dados oferecidos pela CPRM e negocia com as empresas privadas.

O SR. ODACIR SOARES — E para terminar eu pergunto a V. Ex^{te}, apenas o seguinte: qual o estágio de desenvolvimento da pesquisa de ouro no Brasil?

O SR. CÉSAR CALS — Podemos dizer o seguinte: estamos muito no início.

O ciclo do ouro no Brasil teve um grande desestímulo e só, agora, com a nova alta do preço do petróleo — porque há muitos relatórios que podem identificar uma certa conexão das curvas de preço do petróleo com as curvas do preço do ouro — foi estimulado. Parece a nós, assim, à primeira vista, que os produtores de petróleo, pela rapidez com que eles conseguem recursos, eles não tendo onde aplicar, eles entesouram ouro. Então, há uma certa conexão nesses preços. Só com este novo choque do preço do petróleo é que o ouro voltou a ser estimulado no Brasil.

De maneira que só a partir de 1979 — basicamente, que foi o primeiro choque do preço do petróleo, em 1980, mais fortemente, quando começou o Projeto Garimpo — é que voltou a ter um grande interesse da iniciativa privada na prospecção do ouro. Mas, neste momento, a CPRM tem dezenas de projetos na prospecção do ouro e vinte novos para iniciar, se não me falha a memória. Então é, agora uma nova dinâmica do ouro. Mas estamos ainda muito atrasados na medição das nossas reservas.

O SR. ODACIR SOARES — Muito obrigado a V. Ex^{te}

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Com a palavra ao nobre Senador Alberto Silva.

O SR. ALBERTO SILVA — Nobre Ministro César Cals, eu quero em primeiro lugar, cumprimentar V. Ex^{te} pela exposição que fez e lembrar que fomos Governadores, ao mesmo tempo, de dois Estados pobres, e éramos tidos como otimistas. Então, eu quero me congratular com V. Ex^{te} por continuar otimista é quando toma aquela posição de, através do seu Ministério, contribuir com três bilhões dos seis bilhões de dólares necessários.

Agora, analizamos as parcelas com as quais V. Ex^{te} está jogando para chegar aos três bilhões de dólares, eu queria fazer a primeira pergunta.

Qual é o consumo realmente de petróleo importado, neste ano, que nós vamos gastar, e deste total qual a percentagem que é transformada em gasolina, e qual a que é transformada em óleo diesel?

O SR. CÉSAR CALS — Hoje de manhã — meu caro Senador Alberto Silva, meu companheiro de Governo e de sofrimento, mas meu colega de Senado — eu fiz um pouco de cálculo, aqui. Em relação a janeiro e março; são três meses. Então, teríamos o seguinte: gasolina, 17,5%; óleo diesel, 30, 31%; óleo combustível, 19%; o GLP, 10 a 11%, porque vem variando muito; e outros. Seria basicamente: energéticos em 87% e, não energéticos, 13,8%. Então, pode-se verificar que neste momento a gasolina diminuiu em relação ao que era em 1979 quando o óleo diesel e óleo combustível e a gasolina eram praticamente equilibrados. Hoje, a PETROBRÁS — por força de uma modificação no seu perfil de refino em que ela colocou a nafta pesada, misturada com óleo diesel e que era misturada com a gasolina, por força — está produzindo mais 10% de óleo diesel do que vinha produzindo a mais. Então, dai por que este perfil agora é ajustado à realidade nacional.

O SR. ALBERTO SILVA — Sr. Ministro, considerando que no País grande parte deste combustível energético é gasto em transporte e, é — neste caso, as medidas que V. Ex^{te} aqui apontou são absolutamente justas e oportunas, como substituir o aquecimento da secagem

de minério ou as caldeiras por hidro-eletricidade, outros derivados de combustíveis não convencionais — infelizmente, e neste caso, eu falo como ex-Presidente da EBTU, todo feito com óleo diesel, e a gasolina é gasta praticamente em carros de passeio.

Perguntaria a V. Ex^o: qual é a previsão de óleo diesel, ou melhor, do aumento da necessidade do País em consumo de óleo diesel nos próximos anos, 1984 e 1985?

O SR. CÉSAR CALS — Lamentavelmente não tenho números para responder a V. Ex^o. Mas, eu poderia dizer o que que está propondo fazer. Não tenho ainda expectativa de qual seria a solução.

A regra geral é tentar estimular as ferrovias e a cabotagem. Estamos procurando fortemente isto na área de carvão. Com relação ao carvão estamos procurando nos portos lá do Rio Grande do Sul e em cima dos ramais ferroviários na área de carvão. Nós estamos estimulando a ferrovia e a cabotagem. Agora, também buscamos a transformação neste momento dos transportes leves, do ciclo-diesel para o cicloato. São caminhões leves. Por exemplo, ontem o Ministro Camilo Pena fez uma segura recomendação de que todo o transporte de cana, passasse a utilizar álcool e não óleo diesel. Então, estamos também com este setor. E temos feito uma política de preços em que o óleo diesel vai deixando de ser subsidiado. O óleo diesel era muito subsidiado e, agora, ele está deixando de ser subsidiado. Na parte de motores estacionários — que não são transportes, mas são motores estacionários — estamos buscando a sua substituição pela eletricidade, de certo modo, fortemente pelos óleos vegetais, agora, numa nova fase. De maneira que esta tem sido a política. Agora, não tenho realmente números para informar a V. Ex^o.

O SR. ALBERTO SILVA — Ministro, eu fiz esta pergunta exatamente para fazer uma sugestão a V. Ex^o. Existem quase ou mais de um milhão de caminhões neste País, trabalhando com motor ciclo-diesel, por conseguinte, um motor de maior rendimento do que o motor do cicloto. Então, neste caso, como não é possível substituir os caminhões pesados que movimentam 90% da carga nacional, como é movimentada em ferrovia, como V. Ex^o disse apenas as cargas de carvão, não é a mercadoria que circula no País nos quase cem mil quilômetros de estradas pavimentadas que temos. Então, a sugestão seria a seguinte: ao tempo em que tivemos à frente da EBTU, Ministro, tivemos a oportunidade de fazer algumas pesquisas no sentido da utilização do álcool como combustível para o motor do ciclo-diesel, dependendo apenas de providenciar um aditivo que fosse capaz de substituir aquela diferença que existe entre o combustível álcool e o combustível óleo diesel, que é uma questão de octanage. E o aditivo é um derivado do próprio álcool.

Na ocasião falou-se muito que isso era caro, mas já se pode produzir no País. A minha preocupação vem pelo fato de sendo álcool — e V. Ex^o mesmo fez aqui uma referência que muito me encheu de entusiasmo — que já está substituindo 100 mil barris...

O SR. CÉSAR CALS — Neste momento, 80 mil.

O SR. ALBERTO SILVA — Praticamente 100 mil para o ano, de petróleo por barris de álcool. E foi obrigado, o Ministério, por iniciativa de V. Ex^o, a absorver quase 700 milhões de litros de álcool há pouco, se não me engano, comprando para que os produtores nordestinos não ficasssem numa situação afeitiva. E acredito que eles vão continuar produzindo. E neste caso a sugestão era: se nós podemos produzir mais álcool do que estamos consumindo nos motores do cicloto, não seria hora, Ministro, de se gastar um pouco de dinheiro e transformar o excedente de álcool em álcool aditivado para trabalhar como complemento do óleo diesel, nos milhões de caminhões que temos, transportando a Riqueza Nacional?

O SR. CÉSAR CALS — Permite-me, caro Senador Alberto Silva, fazer apenas reparos, na minha opinião. Em primeiro lugar, eu sou totalmente favorável à manutenção da dieselização. É um motor mais eficiente.

O SR. ALBERTO SILVA — Um rendimento mais alto.

O SR. CÉSAR CALS — Nós queremos conseguir um combustível substituto ao óleo diesel, e não fazer um ciclo Oto em todo o Brasil, o que não seria viável. Eu sou absolutamente favorável a esta tese. Apenas nos caminhões leves é que nós estamos fazendo o ciclo oto. Em segundo lugar, a nossa experiência foi feita com muito detalhe pelo CNP e por particulares da SONOTÉCNICA, inclusive, foi a empresa quem fez os relatórios que estão aí. Eu tentei muito a utilização do álcool no ciclo diesel, com aditivos, a dupla injeção, mas o consumo é de 70% a mais, o que não seria boa utilização do álcool.

Nós acreditamos que o melhor seria um diesel, ao invés de álcool com óleo diesel. Eu cheguei a formular, na ocasião, à Comissão Nacional de Energia, um anteprojeto em que, buscando aproveitar a mesma área agrícola em culturas de entressafra, e com a capacidade ociosa e capacidade de esmagamento das usinas de óleos vegetais ociosas, nós poderíamos com menos refinado — porque o óleo vegetal não precisaria ser refinado, ter um óleo vegetal mais barato, e poderia ser misturado com óleo diesel com a mesma estratégia que foi feito com álcool. Primeiro a mistura, depois o óleo vegetal modificado, etc. Na ocasião só não foi adotada a minha proposição, por questões puramente econômicas; achavam que era melhor exportar o óleo vegetal e comprar óleo diesel. Mas, na realidade, eu acho que este é o programa que eu estou perseguindo. Acho que o ciclo Oto com álcool, e o ciclo Diesel com o óleo Diesel com o óleo vegetal modificado, ou óleo vegetal misturado, pareceria para mim, o melhor. Claro, o álcool é um combustível muito leve, muito nobre para o motor como diesel, ele se ajusta a um motor como o ciclo Oto. Eu sempre digo o seguinte: é melhor nós procurarmos manter o diesel e modificar o combustível, seria o caso do álcool. Por causa dos 70% de gastos a mais do combustível é que me desanimou.

O SR. ALBERTO SILVA — Ministro, eu fico satisfeito, mas antes de encerrar, permita-me concluir o meu raciocínio.

O SR. VIRGILIO TÁVORA — É o PRODIESEL, V. Ex^o tem notícia?

O SR. ALBERTO SILVA — Um momento, nobre Senador.

Ministro, eu sou um pesquisador nato, e não me convenceu a informação de V. Ex^o a respeito do álcool. Eu vou mandar um relatório que obtive, na ocasião, a respeito do consumo.

O SR. CÉSAR CALS — Eu mandarei a V. Ex^o outro relatório.

O SR. ALBERTO SILVA — Muito bem. Mas V. Ex^o vai me permitir uma pequena discussão aqui o respeito desse assunto. Acho que é oportuno, porque significa a economia de combustível para o País. O problema com o ciclo diesel com o álcool se prende — digamos assim o motor do ciclo diesel é um motor que tem um rendimento térmico elevado, qualquer que seja o combustível que se coloque lá dentro, a forma diesel foi imaginada exatamente pela maneira de injeção e de combustão. O álcool colocado como aditivo na posição de diesel é bastante mais econômico por tonelada/quilômetro transportada do que o diesel. Esse é relatório que posso mandar para V. Ex^o, obtida ao tempo EBTU, que eu absolutamente acredito, sem contestação. E apenas seria para aproveitar o álcool excedente, para não criar situação afeitiva dos produtores, isto é, ter um consumo para o álcool.

O SR. CÉSAR CALS — Permite-me apenas uma coisa que não posso esquecer, para não deixar registrado uma coisa que eu não fiz. É que eu não estou autorizando a compra dos estoques de álcool. Nós estamos buscando um estudo com o Ministro Camilo Pena, para levar ao Presidente Figueiredo na maneira de aliviar o estoque. Mas eu não queria deixar registrado uma coisa que não está solucionada. Eu quero levar uma maneira ao Ministro Camilo Pena, ao Presidente Figueiredo, de modo que se possa aliviar os estoques sem precisar onerar o preço da estrutura de derivado do petróleo.

O SR. ALBERTO SILVA — A preocupação que, neste instante, eu creio que a todos nós preside é a seguinte: o fato de estar havendo excesso de álcool, não cria uma condição de desestímulo à fabricação de um combustível que, para nós, é absolutamente necessário.

Então, quando eu coloco a utilização de um consumo imediato para o álcool, eu imagino que se deva produzir cada vez mais álcool, e ter onde consumir, não dependendo do número de veículos, ou automóveis a produzir.

Agora voltando à mistura do óleo como final.

A mistura do óleo vegetal puro e simples no óleo diesel, carrega com ele um inconveniente.

A pergunta do Senador Virgílio Távora sobre o PRODIESEL é: por que o óleo vegetal simplesmente adicionado ao óleo diesel, ele leva dentro dele aquilo que poderia ser tirado antes. O PRODIESEL é, realmente, uma conquista espetacular dos técnicos lá do Ceará, que transformam o óleo vegetal em óleo diesel de um lado, e glicerina do outro. Se eu misturo óleo, como ele está no óleo diesel eu estou queimando glicerina. E como o processo é muito simples, apesar de altamente técnico, eu sugiriria a V. Ex^o que, ao invés de misturar o óleo diesel, o óleo vegetal puro ao óleo diesel, que ele passasse pelo processo do PRODIESEL e aí V. Ex^o teria diesel puro e glicerina para exportar.

O SR. CÉSAR CALS — Meu caro Senador, esse é um assunto que de fato nós temos que discutir, mas só teoricamente mas também praticamente. Na verdade, eu fiz na ocasião, agora não tenho, um cálculozinho da glicerina que ia sobrar. Era muito difícil colocar no mercado internacional a multidão de glicerina que ia sobrar.

O SR. ALBERTO SILVA — Ela pode ir para a transformação.

O SR. CÉSAR CALS — Não era fácil obter um mercado internacional rápido. Eu estou vendo questões de emergência, que é misturar e continuar o PRODIESEL, os dois paralelamente. Porque há algumas coisas que só na hora da prática é que podemos verificar. Vou dar uma resposta ao Senador Virgílio Távora e ao Senador Alberto Silva, uma informação: nós procuramos fazer um projeto de óleos vegetais combustíveis, óleo modificado, o PRODIESEL, para Rondônia. Na realidade, vem a primeira: implantar oleaginosos, tem que fazer a usina e colocá-lo em óleo diesel; tem que trazer álcool, tem que fazer uma usina de álcool, porque tem que substituir a glicerina pelo etanol.

De maneira que à primeira vista o projeto não foi aprovado pela Comissão de Energia, mas nesta última viagem do Presidente João Figueiredo à Rondônia fiz questão de levá-lo, pessoalmente, ao stand que se tinha montado, do PRODIESEL. Pareceu-me que houve um grande interesse do Presidente e, eu espero com isso tornar concreta essa medida em Rondônia. Por que na Rondônia? Porque na Rondônia e na Amazônia de uma maneira geral, naquelas cidades mais remotas, o nosso Senador Gabriel Hermes conhece muito bem e, o Senador Odacir Soares, — nós sabemos que às vezes consumimos mais de dois litros de óleo diesel para transportar 1 litro de óleo diesel. Então, ali naquela área, sem dúvida o óleo vegetal é econômico. Esse argumento da economia vai cair por terra lá em Rondônia. Mas nós estamos

não só nisso, mas eu estive pessoalmente com os financiadores do PRÓDIESEL e sugeri que nessas indústrias de São Paulo, onde nós cortamos o suprimento de óleo diesel para substituir por outro energético não do petróleo, que eles usassem o óleo vegetal e que eu estaria disposto a apoiar essa substituição.

O SR. ALBERTO SILVA — Ministro, muito obrigado. Eu queria só encerrar lembrando a V. Ex^o o seguinte: para não deixar de falar em ouro, no Piauí existe uma pedra preciosa que tem o mesmo valor do diamante, é a opala. E só existe no Piauí. Essa opala está sendo toda contrabandeada e, eu faço um apelo a V. Ex^o: coloque o seu Ministério num trabalho de aproveitamento da opala, como está fazendo com o ouro.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Antes de dar a palavra ao Senador Luiz Cavalcante, quero apresentar a S. Ex^o, amigo e pessoa a quem temos a maior estima e respeito, desculpas, por termos concedido a palavra primeiramente aos Senadores Odacir Soares e Alberto Silva.

Com as minhas desculpas, nobre Senador Luiz Cavalcante, a palavra é de V. Ex^o.

O SR. LUIZ CAVALCANTE — Acho que não há motivos para se pedir desculpas.

Entre os muitos conselhos que nos legou o velho Séneca, tenho este presentemente na minha memória: "Ser parcimonioso no louvar e muito mais no censurar".

Confesso que só atento a esse conselho para a primeira parte: "Ser parcimonioso no louvar", porque na crítica, na verdade, sou impenitente. Mas, o fato de ser parcimonioso no louvar não me leva ao medo, à covardia de não fazer louvação naqueles casos que a pessoa merece ser louvada. É bem o caso de V. Ex^o no que diz respeito ao incremento da nossa produção de petróleo, a partir da sua investidura no Ministério das Minas e Energia.

Vamos aos dados, aos fatos.

Foi, em 1968, que pela primeira vez a produção nacional do petróleo atingiu o patamar dos 9 milhões de metros cúbicos anuais, precisamente 9 milhões e 500 mil metros cúbicos, o que dava 165 mil barris por dia. E, de 68 até 78 ficou nesse patamar. Algumas vezes foi a 10 mil barris, para descer no ano seguinte, terminando, em 78, com a produção de 9 milhões a 630 mil barris, o que dá 166 mil barris diários. Repetindo: em 1968 — 165 mil barris/dia. Em 1978, 166 mil barris/dia. V. Ex^o foi investido em 1979. 1980: 10 milhões e 900 mil barris; 1981: 12 milhões e 800 mil barris. 1982: 15 milhões e 530 mil barris, o que dá 260 mil barris/dia, em média.

Mas V. Ex^o lembrou que, este ano, já tivemos um pique de 334 mil barris/dia e que a média, no primeiro trimestre do ano, foi de 319 mil barris/dia. E espera o eminente Ministro que, ao fim do ano, tenhamos, pelo menos, como pique 400 mil barris/dia.

E aqui, meu caro Ministro, lembro-me que quando V. Ex^o se investiu fez uma previsão, externou os seus augúrios de que ao término da administração Figueiredo, estariamos nos 500 mil barris/dia. Lembro-me que V. Ex^o foi contraditado por um dos diretores da PETROBRÁS que quase disse isso assim, não sei se as palavras foram bem, não temos nada com isso não, esse palpite é do Ministro César Cals, mas nós não acreditamos nisso não.

Mas o fato é o seguinte: esse é o grande elogio faço a V. Ex^o. Os números estão como que respondendo às previsões de V. Ex^o. Grande elogio é esse: V. Ex^o não está sendo somente Ministro das Minas e Energia; está sendo também ministro do petróleo, ministro da PETROBRÁS, que era sempre um Ministério à parte...

Agora, vamos aos fatos.

Já o eminentíssimo colega, Senador Alberto Silva, tirou o ineditíssimo da minha intervenção. Quero falar também do aditivo, acrescentando pouca coisa; lembrando que

existe em Taubaté a Indústria Química Taubaté S.A., que funciona ininterruptamente desde 1979, produzindo o aditivo que dá ao álcool características muito semelhantes ao diesel.

O aditivo, sabe V. Ex^o é simplesmente um acelerador da combustão. A Mercedes Benz e a Scania — empresas instaladas no Brasil que também desenvolveram e desenvolvem — continuam pesquisando e melhorando o álcool aditivado. Desde 1980, ônibus da Viação Cometa rodam, de São Paulo para Campinas, diariamente, em trajeto de 90 quilômetros, usando álcool aditivado. Então, me parece que esse fato, já de vários anos, põe por terra qualquer objeção que se possa fazer ao álcool aditivado. Na verdade, na época, quando se falou no álcool aditivado, não houve incompreensivelmente, maior entusiasmo do Ministério das Minas e Energia. E tenho aqui recorte de *O Globo*, de 19 de setembro de 1980, onde diz:

"O Ministro da Indústria e do Comércio é contra a autorização do álcool em motores Diesel. A decisão já foi comunicada através da Secretaria de Tecnologia Industrial à Mercedes-Benz."

Foi como que um veto do Ministério da Indústria e do Comércio.

Mas, está aqui o *Jornal de Brasília*, de hoje, 13 de abril, com notícias do III Encontro Nacional de Destilações Autônomas, ontem inaugurado com palestra do Ministro Camillo Penna, onde ele diz:

"Devemos buscar novos usos para o álcool que permitam o crescimento de sua produção, demanda, de forma econômica e compatibilizada, aos demais insumos energéticos."

E arremata o Ministro:

"O álcool é parte da solução maior."

Ora, tendo em vista que V. Ex^o lembrou os números, que na estrutura do refino 30% é óleo Diesel, que economia extraordinária que se fazia substituindo esses 30% ou grande parte dele pelo álcool aditivado.

Parece-me, Sr. Ministro — em que pese os pontos de vista exarados por V. Ex^o —, que não sendo o álcool específico do seu Ministério, como é o petróleo, talvez V. Ex^o tenha uma certa inibição de perseguir com mais tenacidade esse assunto. Então, permita-me aqui, não falo ao Ministro; falo ao camarada. Permita-me um conselho do septuagenário — V. Ex^o que está no véspera dos seus 42 anos — ponha de lado a sua inibição e puxe o casaco do Ministro Camillo Penna para que o Ministério da Indústria e do Comércio modifique a sua posição e se entusiasme e propugne pela solução do álcool aditivado, que não é nenhum mistério, que não está mais dependente de uma pesquisa; é uma realidade, haja visto os resultados excelentes da Viação Cometa, já por quatro anos. Muito obrigado, Sr. Ministro.

O SR. CÉSAR CALS — Quero agradecer ao Senador e camarada Luiz Cavalcante pelo que disse foi parcimonioso, mas eu digo que foi generoso o elogio, mas gostaria de colocar aqui, de fato, as coisas, como as fronteiras dos Ministérios.

É óbvio que essa parte de tecnologia industrial, utilização dos veículos motores, é do Ministério da Indústria e do Comércio. É óbvio que sim e eu, naturalmente, respeito a minha fronteira.

O Ministério é responsável pela produção dos energéticos — transformação em, alguns casos e, em outros casos como energéticos vegetais — todos os minerais, já o Ministério da Agricultura, os energéticos vegetais e, no caso do álcool, o Ministério da Indústria e do Comércio, enquanto a distribuição é nossa.

Então, essa é uma área do Ministério de Indústria e do Comércio. Mas, mesmo assim o Conselho Nacional do

Petróleo fez uma experiência bastante concreta, não no álcool aditivado, mas no álcool com dupla injeção e os números foram aqueles que eu trouxe.

Agora, quanto ao álcool aditivado é preciso também que pensemos na parte de se o aditivo é com insumos nacionais. Claro os insumos nacionais terão o nosso apoio.

Por outro lado, eu vejo bem o seguinte: o programa do álcool tem alguns parâmetros, alguns balizamentos, nós deveremos ter o programa do álcool em jogo com a fabricação de carros, ou de usuários, veículos que vão utilizar o álcool, porque não pode nem faltar álcool, nem sobrar álcool. Então é preciso que o usuário do carro a álcool tenha absoluta certeza de que vai ter álcool. E como o carro a álcool, no Brasil, é muito pouco instrumento de luxo, ele é instrumento de trabalho, como é o caso do motorista de táxi, ou ele é instrumento de transporte ao trabalho da classe média, até o lazer é necessário, mas o carro não é instrumento de luxo.

Acho que esse item álcool deve ter uma prioridade, nos tratores leves, enfim, coisas desse tipo.

Agora, se não houvesse no Brasil a possibilidade de óleos vegetais e óleo vegetal se ajusta mais ao óleo diesel, eu acho que derivados leves com energéticos leves e derivados médios com energéticos médios como é o caso do óleo vegetal. Então, eu penso que uma boa distribuição seria o álcool com a gasolina de uma maneira geral, e o óleo diesel com o óleo vegetal, que é também renovável, e o Brasil também pode produzir.

É uma opinião pessoal não é uma opinião de Governo, acho que deveríamos buscar esse caminho de óleos vegetais para entrar mais no óleo diesel, embora numa emergência, como lembrou o Senador Alberto Silva, consumir mais álcool seja perfeitamente válido.

O SR. GABRIEL HERMES — O nosso Ministro, sem problemas, estará tranquilamente conosco por mais meia hora, eu creio que temos 3 Srs. Senadores. Estou dando este aviso para não assustar e devo também esclarecer que há algumas perguntas que foram deixadas aqui, mas que os próprios Senadores e Deputados encaminharam eu encaminharei a V. Ex^o e V. Ex^o responderá.

E se algumas indagações, além da meia hora que ainda temos, forem necessárias poderão ser feitas por escrito e respondidas pelo Ministro, se além da meia hora alguém desejar fazer mais alguma pergunta para ser respondida oportunamente, o Ministro manda a resposta.

Nós mesmo da Casa, vamos fazer perguntas e vou logo prevenindo o Ministro para que depois colabore, porque precisamos fazer perguntas para orientação do nosso trabalho e para uso do próprio Ministério e para facilitar o nosso trabalho.

Com a palavra o Deputado Wolnei Siqueira.

Devo dizer que seguimos estritamente a ordem apenas com a falha lamentável do Senador Luiz Cavalcante que como os Srs. ouviram é um prazer ouvi-lo pelo que ele pergunta de útil e pela maneira agradável como ele o faz.

O SR. WOLNEY SIQUEIRA — Sr. Ministro, Sr. Presidente da Comissão, eu tive o prazer e a satisfação de trabalhar com o Ministro César Cals quando ocupava o cargo de Secretário de Minas e Energia, no Estado do Goiás. Então, lá, eu pude testemunhar o incentivo e o esforço até pessoal que o Ministro deu e está dando ao desenvolvimento da produção mineral do Brasil e, particularmente, do nosso Estado.

Este testemunho é válido porque por diversas vezes nós contamos com a presença do Ministro em diversos locais do nosso Estado, em diversos garimpos até, incentivando e principalmente, procurando equacionar os problemas atinentes ao Ministério e ajudando a resolver os outros que não pertenciam a ele.

St. Ministro, baseado em algumas palavras ditas por V. Ex^o entre elas aquelas que V. Ex^o não permite que fiquem sentados em cima de uma mina, baseado que os garimpeiros em todo o mundo foram os pioneiros da

produção mineral, baseado eu que eles são até os incentivadores, ou melhor dizendo, pressionadores, eles pressionam os industriais a se apressar para que a produção aumente cada vez mais e baseado, num fato muito importante que, hoje, é o grande problema nacional, que é de caráter social, que é o desemprego, acho e acredito que a política do Ministério, em relação ao garimpeiro, realmente tem produzido frutos excelentes.

Peço vênia para descer a um detalhe que está ocorrendo, hoje, em meu Estado, quando mais de três mil garimpeiros, no Município de Pilar — inclusive estão hoje aqui em comissão — estão sendo deslocados do seu local de garimpo. A firma que detém o Alvará de pesquisa, nunca partiu para a lavra, mas simplesmente negocia com os Alvarás e agora acionou. Tenho certeza que não é do conhecimento de V. Ex⁴. Por isto estamos trazendo aqui e vamos pedir a V. Ex⁴ — fugindo às regras, não totalmente, porque essa também é a sua casa e V. Ex⁴ é um homem político — que, depois dessa reunião, V. Ex⁴ dê dois minutos para que nós e os garimpeiros possamos dizer a V. Ex⁴ o que realmente vem acontecendo.

Esses homens, hoje, não são simplesmente os garimpeiros profissionais. O garimpo está na minha região, perto da cidade onde nasci, e lá trabalham 3 a 4 mil pessoas que não garimpeiros profissionais, mas, cidadãos que perderam seus empregos, que perderam a sua lavra e que realmente, necessitam desse trabalho porque não têm outro em que se apoiar para dar sustento a sua família.

Em razão disso, nós pedimos a V. Ex⁴ que olhe com carinho esse pessoal, porque realmente, hoje, o grande problema do Brasil, além desse que V. Ex⁴ vem solucionando muito bem, que é o problema financeiro, é o problema do desemprego e este nós temos que conter a qualquer custo, mesmo que essas empresas tenham que ser até indenizadas pelo Governo Federal.

Quero, portanto, deixar aqui o nosso pedido para que V. Ex⁴ olhe com carinho a posição desses homens que precisam de trabalho e dizer também que uma das coisas mais importantes que está sendo feita para evitar os descaminhos do ouro é justamente a ação da Caixa Econômica Federal em comprá-lo. Essa é a coisa mais importante, tanto é que, uma das reivindicações primordiais dessa comissão de garimpeiros é que se instale lá um posto de compra, porque assim eles não serão explorados pelos compradores e possam realmente conduzir o ouro pelos caminhos normais.

Esse é um trabalho que vem sendo apoiado por V. Ex⁴. Muito obrigado.

O SR. CÉSAR CALS — Agradeço ao Deputado Wolney Siqueira o testemunho que deu ao nosso esforço de incrementar ou dinamizar a mineração no Brasil e, também, nessa parte de garimpo.

Mas, aproveito a oportunidade para fazer aqui alguns esclarecimentos adicionais sobre esta política de garimpo.

Nós temos neste momento, uma população de 200 mil garimpeiros sobre coordenação do Ministério. Ela cresceu de 150 mil, no início do ano passado, para 200 mil. É claro que o nosso grande trabalho — os Srs. podem compreender, que é um trabalho muito mais político do que técnico do Ministro —, é buscar uma compatibilização, uma harmonia, entre a mineração industrial e o garimpo.

Eu sempre pretendi, pessoalmente, conforme disse o Deputado Wolney Siqueira, a cada 15 dias — mas às vezes passo quase um mês sem ir — ir aos garimpos buscando solucionar problemas. Aquilo lá é um paoil de pólvora; há a presença da Polícia Federal e, eles próprios, garimpeiros, pedem maior fiscalização, porque eles sabem que quando o garimpo está mais fiscalizado, mais coordenado, eles também têm melhor condições de trabalho. De maneira que é uma população que nós temos tido uma paciência imensa, porque cada caso é um

caso; não se pode fazer uma regra geral e sair dali seguindo aquele regra geral. Caso de Pilar é completamente diferente do caso de Santa Terezinha de Goiás, Peixoto de Azevedo. Enfim, cada caso é um caso, e nós temos procurado, em todos os momentos, só usar os recursos policiais em última instância. Depois da maior negociação com o detentor do Alvará de pesquisa, da empresa, buscar uma convivência, separar áreas. De maneira que isso tem sido um trabalho muito paciente que nós temos desenvolvido no Ministério das Minas e Energia, e pode ficar certo o Deputado Wolney Siqueira, que nós faremos todo o esforço no sentido de compatibilização entre a mineração industrial e o garimpo, também nessa área de Pilar.

O SR. PRÉSIDENTE (Gabriel Hermes) — Eu quero, antes mesmo de convocar o próximo, dizer o seguinte: às vezes que fui com o Ministro visitar garimpos assisti esta organização da Caixa Econômica, Serviço de Saúde e ordem no garimpo, eu fiquei feliz. É um passo pequeno, mas um grande passo.

Com a palavra o Senador Hélio Gueiros.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Minha intervenção é rápida, evidentemente, Ministro César Cals, até porque creio que V. Ex⁴, com a sua exposição muito objetiva e muito sincera, já satisfez a curiosidade, dissipou as dúvidas não só dos membros da Comissão, mas de outros ilustres presentes, aqui.

Eu, sobre ouro, queria apenas me referir à argumentação e exposição do Senador Álvaro Dias, quando S. Ex⁴ levanta a possibilidade de que, a rigor, no Brasil só esteja aproveitando, no momento, apenas 10% da sua produção. Embora o problema não seja da alçada do Ministério de V. Ex⁴ — porque se trata de descaminho e contrabando, e isso, evidentemente, não é da competência do Ministério das Minas e Energia — eu endosso aquele apelo feito a V. Ex⁴ para que, com seus colegas de outras partes, insistam nessa luta contra o contrabando.

Eu não sou técnico, sou um leigo, mas eu creio que a dívida do Brasil só possa ser paga através do Ministério das Minas e Energia, ou com a produção das minas, ganhando divisas, ou com a produção de energia, economizando divisas. Com esses artifícios contabilísticos bancários que se vê por aí, eu não acredito que nós possamos sair dessa entaladeia tão cedo.

Por outro lado, Ministro César Cals, verifica V. Ex⁴ que, a rigor, essa produção de ouro sai de graça para o Brasil; enquanto o petróleo deve ser pesquisado, custa muito caro, a verdade é que essa produção de ouro sai praticamente de graça para o Brasil, porque o investimento é quase nenhum. Eu falo porque eu sou do Pará que, hoje, é o maior produtor de ouro do Brasil. Das 24 toneladas que produzimos ano passado, creio que quase 18 ou 17 toneladas e tantas, são do Pará, e lá tudo é garimpo. Sem nenhuma exploração industrial. Quer dizer, praticamente o Brasil não está investindo nada para ter essa razoável produção de ouro.

No que eu divirjo do Senador Álvaro Dias, é quando S. Ex⁴ desconfiou dos preços elevados pagos ultimamente pela Caixa Econômica, e afi eu estou com o nobre representante de Goiás. Creio o que, indiretamente, o Ministério das Minas e Energia pode embarracar ou impedir o contrabando, quando ele paga o preço justo ao garimpo.

O garimpeiro não tem qualquer intenção de se arriscar a ser preso, a ser fichado, a sofrer punição da Justiça, e perder ainda o ouro, se ele tiver o preço justo pelo trabalho dele. Por outro lado, se não se estiver pagando este preço justo ao garimpeiro, é lógico que alguém estiver se locupletando do trabalho dele. Mas quem descobriu o ouro, que arriscou a vida para tirar o ouro, foi o garimpeiro, não há por que o Governo, a Caixa Econômica, não pagar a quem produziu a riqueza, o valor dela. De modo que era só, sobre o ouro, o que desejava dizer a V. Ex⁴, que talvez valesse a pena V. Ex⁴ levar em conta esse

documento sigiloso, que deixou de ser sigiloso, e procurar saber se, realmente, nós não estamos sendo lesados em 90% da produção, porque V. Ex⁴ fez um cálculo para este ano de 40 toneladas que representariam 600 milhões de dólares. É evidente que isso só corresponde apenas 10%, em vez de 500 milhões de dólares nós vamos ter 6 bilhões de dólares, e aí vai valer a pena e será uma excelente contribuição.

Mas a minha pergunta — isso só foi um apoio que eu estava dando à tese do Senador Álvaro Dias, — a V. Ex⁴, para não me estender muito, é sobre o problema da hidrelétrica de Altamira, que o Ministério de V. Ex⁴ — através da ELETRONORTE, e a ELETROBRÁS por conseguinte — já iniciou os estudos para a construção dessa hidrelétrica que vai ter o dobro da capacidade de Tucuruí.

Ora, Ministro, a minha pergunta é só sobre um problema que está muito atual. V. Ex⁴ sabe que em Tucuruí, o Basil está perdendo, praticamente, 1 bilhão e meio de dólares em madeira, esse cálculo pode ser exagerado mas é o cálculo das estatísticas e dos estudos. Um bilhão e meio de dólares é madeira que vão ser naufragadas, afundadas, por causa do fiasco do Ministério da Agricultura, com relação à CAPEMI.

Se em Tucuruí nós estamos perdendo 1 bilhão e meio de madeira, se nós projetarmos isso para usina de Altamira que, segundo se fala, terá um reservatório quatro vezes maior do que Tucuruí, é evidente que se nós perdemos esta mata, lá do Xingu, nós teremos um prejuízo de mais de 6 a 8 bilhões de dólares. Então, a minha pergunta a V. Ex⁴, eminentíssimo Ministro César Cals, é se V. Ex⁴ não acha que já está em tempo de se pensar no problema do desmatamento desse reservatório, dessa usina de Altamira, para que não se venha a roteiro erro e o desastre que aconteceu em Tucuruí, até porque, embora os técnicos da ELETRONORTE garantam que o problema da inundação não vai afetar o funcionamento das turbinas, há quem ponha dúvida sobre essa idéia, achando que é muito mais tranquilo e mais certo que fosse feito o desmatamento não só para se tirar vantagem da riqueza como, também, por uma precaução maior com relação ao funcionamento da turbina.

De modo que por junto ao eminentíssimo Ministro se, por acaso, ante ao aviso funesto do que aconteceu em Tucuruí, talvez já não fosse, também, de bom alvitre, se pensar nesse desmatamento, mas não, Sr. Ministro, com a idéia pré-concebida de que madereiro da Amazônia não sabe cuidar da Amazônia. Isto foi um preconceito absurdo, inaceitável, da parte do Ministério da Agricultura que fez um edital e que, de saída, colocou para traz todos os madeireiros da Amazônia, porque não teriam tradição.

Sr. Ministro, se um madeireiro da Amazônia não tem tradição para tirar a mata da Amazônia, então, quem, neste mundo terá essa tradição?

De modo que era este o ponto que eu, simplesmente, desejava apresentar a V. Ex⁴.

O SR. CÉSAR CALS — Eu gostaria de agradecer, ao nobre Senador Hélio Queiros, as considerações feitas na minha exposição e do trabalho que desenvolvemos e fazer, aqui, algumas explicações que considero úteis.

Em primeiro lugar, na área de contrabando, na ocasião, eu não pude informar, já existe um grupo especial de trabalho, composto pela Secretaria da Receita Federal, da Polícia Federal, com o apoio do Ministério da Aeronáutica, exatamente para ver os descaminhos do ouro naqueles garimpos que só têm acesso via aérea. Já existe esse grupo de trabalho — é esforço do Governo.

Em segundo lugar, gostaria de aproveitar a oportunidade para fazer um esclarecimento, do ponto de vista do Ministério, sobre a área do reservatório de Tucuruí.

Existe no reservatório de Tucuruí, duas ações na área florestal: uma é o desmatamento que é o necessário à proteção da barragem e da casa de força. Esta área está

sendo desmatada. É uma área com uma faixa de 10 quilômetros, à montante do reservatório que está sendo desmatada e a outra é a exploração florestal que é o restante da área, que é uma ação justamente do IBDF. Então, para questão de proteção à casa de força, foi feito um estudo e considerou-se que 10 quilômetros de desmatamento está sendo feito para a proteção das estruturas da casa de força.

Quanto à nossa política, nós estamos buscando utilizar as madeiras dos reservatórios ou os minerais. Nós não queremos que as inundações das hidroelétricas abram recursos minerais ou recursos vegetais de importância. Essa é a política do Ministério. Ainda há pouco, estive na usina Hidroelétrica de Samuel, lá em Rondônia, onde nós conseguimos, com uma certa energia — vamos dizer assim — o compromisso das mineradoras de cassiterita de que retirarão um enorme depósito de cassiterita que existir, mesmo que não seja de valor comercial, mas nós não queremos que a Hidroelétrica de Samuel inunde recursos minerais importantes. Naquela área que já tem muito pouca madeira nobre, naquela mata, nós, então estamos usando a madeira para fazer uma energia termoelétrica que foi objeto, ontem, de um acordo de um memorando de entendimento com o Governo dos Estados Unidos, com uma termoelétrica à madeira para, aproveitando o mesmo sistema de transmissão da hidroelétrica, também substituir petróleo na área de Rondônia e do Acre.

Em Balbina, a hidroelétrica de que suprirá, Manaus com energia elétrica não seria suficiente como também a de Samuel. Mas Balbina, principalmente, não seria suficiente para substituir todo o petróleo porque o crescimento da região de Manaus é muito grande. Então, haveria sempre com um déficit de energia termoelétrica a óleo. Estamos, também, montando uma termoelétrica em Balbina, junto à Hidroelétrica, para, aproveitando o mesmo sistema de transmissão, suprir e substituir petróleo. Essa é a política do Ministério porque, nessas duas matas há pouca madeira nobre.

Quanto a Altamira, gostaria de lembrar que a lembrança é boa, muito útil, porém não está, ainda na oportunidade porque não temos, ainda, a altura do reservatório. V. Ex⁴, que é da região, sabe que os rios da Amazônia são, normalmente, rios de planície e que em qualquer metro de barragem que varia o reservatório, inunda uma área imensa do reservatório, precisa-se de diques, etc. Ainda não está na altura de definição da área que vai ser inundada mas, tão logo esteja, a sugestão de V. Ex⁴ é muito útil e já a transmitirei para os nossos dirigentes da ELETROBRAS e da ELETRONORTE.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Nós estamos caminhando para o final do nosso encontro e vamos ouvir, ainda, o Sr. Deputado Sebastião Curió.

Rapidamente quero dizer aos nossos amigos que já tive a oportunidade de conversar com o Sr. Ministro e, oportunamente, S. Ex⁴ voltará aqui quase que, especialmente, para tratar de assuntos hidroelétricos, ou melhor, de assuntos ligados ao setor energético pela importância, realmente, fundamental. Está até presente — e eu estava vendo, daqui, o Presidente da ELETRONORTE — e estava até com um ofício feito a S. Ex⁴, pela preocupação que nos está dando em certo sentido de Tucuruí, preocupação por vários motivos. Um deles, por exemplo, é o problema das eclusas, porque cheguei até a dizer ao Sr. Ministro dos Transportes com a maior cordialidade, que eu estava disposto a levantar as populações daquela região de todo o Tocantins, se as eclusas não saíssem no mesmo tempo e no mesmo pé, juntos com a Hidroelétrica.

Perdemos terra mas não podemos perder essas linhas de transportes extraordinárias que são as eclusas, serviço do qual fazemos justiça ao nosso querido ex-Ministro dos Transportes, Sr. Eliseu Resende, ao Presidente Ernesto Geisel, que mandaram começar, inclusive com cer-

tas resistências naturais e justificáveis da ELETRONORTE que não foi feita para fazer eclusas mas, também, não foi feita para fechar os nossos rios. De forma que é uma posição que temos que colocar. Mexer em rios vamos pensar no transporte porque já fizemos muitos erros desses no Brasil. De modo que vou precisar, depois, conversar. Fico muito satisfeito com a presença de V. Ex⁴s e vou, exatamente dizer: vamos precisar da presença de V. Ex⁴, em primeiro lugar e, em segundo, que está no programa da nossa Comissão fazer uma visita — conversarei com o Sr. Ministro — exatamente para ver o andamento da nossa ELETRONORTE na parte de Tucuruí e das eclusas e, paralelamente, com o nosso Ministro, porque estamos altamente interessados em que se industrialize, ali, a área de Marabá e, naturalmente, através das duas grandes empresas — ALBRAS e ALUNORTE.

É apenas uma lembrança que está dentro da programação da Comissão pelo que isto vai significar para esta coisa grande que é o Brasil e que nós precisamos fazer maior — maior, com energia elétrica.

O SR. JOSÉ LINS — Permita-me, nobre Presidente, antes de V. Ex⁴ conceder a palavra ao nobre Deputado Sebastião Curió, gostaria que V. Ex⁴ me incluisse na relação dos inscritos.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — V. Ex⁴ está incluído, com o maior prazer. Apenas pedirei aos Srs. Senadores, inclusive ao Sr. Senador José Lins, porque toda vez que S. Ex⁴ olha para mim, cubro-me, aqui, ao lado — faço de conta que não estava vendendo — porque nós teríamos uma programação até às 12 horas e 30 minutos e que poderemos prorrogar, ao máximo, por 10 minutos por motivos de horário mas o nosso Ministro vai voltar.

O SR. JOSÉ LINS — Sr. Presidente, realmente, perdi a minha vez, porque fui convocado pela Liderança. A minha pergunta é muito curta. Se não for conveniente fazê-la, agora, farei-a oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Perfeitamente.

O SR. JOSÉ LINS — Então, neste caso, para facilitar, quero apenas deixar três pontos para serem examinados na próxima reunião mas deixaria a lembrança com o eminente Ministro César Cals para que esses três pontos fossem abordados.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Pediria, até, ao nobre colega, se S. Ex⁴ desejasse, já que tive a oportunidade de falar, que podemos receber perguntas por escrito se alguns desejarem mas que o Sr. Ministro vai voltar à nosso Comissão o que será mais interessante do ficarmos aqui.

O SR. JOSÉ LINS — Sr. Presidente, eu volto atrás um pouco. Queria fazer parte da pergunta porque julgo muito importante.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Então, V. Ex⁴ vai deixar falar, primeiramente, o nobre Deputado Sebastião Curió.

O SR. JOSÉ LINS — Eu o ouvirei com imenso prazer.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — V. Ex⁴ sabe que o nobre Deputado Curió representa uma faixa que é interessante ouvir S. Ex⁴ vivo e vive o problema desse homem heróico que é o garimpeiro.

O SR. SEBASTIÃO CURIO — Eminentíssimo Ministro César Cals, eu tive o privilégio de coordenar a montagem do funcionamento do garimpo de Serra Pelada por dois anos e meio, e sou testemunho do esforço do Ministério de V. Ex⁴, nesta organização, principalmente através dos nossos companheiros do Departamento Nacional de Produção Mineral.

Alguns pontos que eu havia anotado, aqui, foram abordados com muito brilhantismo pelos Srs. Senadores e Deputados que me antecederam. Resta-me dizer a V.

Ex⁴ que Serra Pelada, sem dúvida nenhuma, foi o marco na nova política de ouro no Brasil, pelo seu significado econômico e social. Nós levamos em consideração que, durante dois anos e meio, trinta e cinco mil homens que ali vivem nunca provocaram, sequer, uma briga. Nós podemos dizer que eles deram um grande exemplo de vida comunitária ao Brasil e ao mundo. Isto vem reforçar, sem dúvida nenhuma, o que disse o Senador Hélio Gueiros e o que disse o meu prezado colega, Deputado Wolney Siqueira.

Por tudo que foi abordado, com tanto brilhantismo por V. Ex⁴ sobre o desvio do ouro e a nossa preocupação em conter este desvio — pela vivência minha na Amazônia, como homem de linha de frente do Governo, — nós chegamos à conclusão, sem dúvida nenhuma, que para contermos este desvio, nós temos que olhar para o garimpeiro.

V. Ex⁴ disse que a mineração industrial é prioritária. Nós respeitamos profundamente. Mas nós sabemos que pelas dificuldades da Amazônia, principalmente, é muito difícil a implantação da mineração mecanizada e nós sabemos que é o garimpeiro quem retira este ouro. V. Ex⁴ disse que são cerca de duzentos mil garimpeiros na Amazônia e nós falamos, muito especialmente, pelo nosso estado do Pará, onde está a maior concentração destes garimpeiros. Portanto, Sr. Ministro, eu deixaria aqui, para V. Ex⁴ não uma sugestão, mas um apelo, um apelo de um homem que conviveu com aqueles garimpeiros, que conhece os seus propósitos o seu valor de luta e as suas necessidades e conheço, também, as dificuldades na implantação do Projeto Ouro, como foi a implantação em Serra Pelada, mas eu deixaria aqui o apelo a V. Ex⁴ para que dessemos aos garimpeiros da Amazônia, condições de trabalho, senão como Serra Pelada, mas pelo menos melhores condições de trabalho, porque assim nós estariam contendo o desvio do ouro e estariam carregando este ouro para os cofres do Banco Central.

Como homem de linha de frente, como seus excelentes auxiliares do Departamento Nacional de Produção Mineral, DNPM, nós sabemos que o desvio é muito grande, somos testemunhos disto e a dificuldade é muito grande para contê-lo.

Portanto, Sr. Ministro, o nosso apelo na defesa dos garimpeiros, para que melhores condições de trabalho sejam dadas a eles. Sabemos das dificuldades, mas sabemos, também, que a única maneira de contermos o desvio do ouro, somado, é lógico, ao preço pago pela Caixa Econômica Federal, — que nós defendemos intransigentemente. Portanto, o nosso apelo e o nosso reconhecimento, mais uma vez, ao grande esforço do Ministério de V. Ex⁴ do qual sou testemunho, como integrante desta equipe do Governo que implantou Serra Pelada e que a dirige. Muito obrigado.

O SR. CÉSAR CALS — Agradeço ao Deputado Sebastião Curió a sua palavra, o seu testemunho.

Queria fazer dois pequenos comentários, para poder dar oportunidade a outros companheiros. Primeiro, é sobre eclusas. Não quero deixar de registrar que todo o projeto da barragem está sendo feito sem prejuízo para um novo ritmo das eclusas. Existe na barragem, já preparado, como comporta, o local onde a eclusa será feita, sem prejudicar o ritmo da hidrelétrica de acordo com os recursos disponíveis na PORTOBRAS e no Ministério dos Transportes. Então nenhuma barragem, nenhum reservatório, a partir de Boa Esperança — que foi talvez o primeiro projeto hidrelétrico em que o responsável foi ao Ministério dos Transportes — seguindo a política de navegação interior, será feita sem considerar eclusas. E, quando não se tem recursos, nós deixamos parte reservada e com comportas que podem ser construídas eclusas, independente do ritmo da barragem.

Uma segunda referência, é que de fato existe um momento em que garimpo ou é perigoso ou ele passa por uma quantidade estéril, em relação ao minério, passa a não ter uma recuperação boa, eficiente. Então, o próprio garimpo de Serra Pelada, chegará a um momento em que a recuperação será menos de 70%, quando a mineração industrial pode levar à mais de 90%. Então, não será líc-

to, na ocasião, perder-se este 20% na produção de ouro. Então, o que o Ministério pretende fazer é levar, transportar para outras áreas em que o garimpeiro se sinta ocupado, se sinta que ele pode continuar trabalhando. Esta é a compatibilização que procuramos fazer entre mineração industrial e garimpo. Mas, eu reconheço que o garimpeiro presta um grande serviço, sem dúvida, e nós estamos apoiando, em toda linha, o trabalho dos garimpeiros.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Agora nós vamos ouvir rapidamente o nosso querido companheiro, Senador José Lins, e o nosso brilhante Secretário, meu velho companheiro da Confederação Nacional da Indústria, Milton Cabral, rapidamente, como disse.

Apenas eu diria ao Ministro que fui Relator, entre outros, do anexo da PORTOBRÁS, quase todo o Ministério dos Transportes e levantei, realmente, uma grande luta nesse campo, conseguimos colocar trinta e seis bilhões, que foram reduzidos para dezenas bilhões, foram pagos até agora oito bilhões e seiscentsos apenas.

Estamos lutando para que não se corte o restante, porque senão vai criar realmente este problema para a ELETRONORTE, digo mesmo, não é fantasia, será feito um movimento tremendo. Se não fizer agora, está liquidada a possibilidade, definitivamente, de transformar o Tocantins e o Araguaia, navegável. Estou dando esta informação porque estou acompanhando dia a dia. Peço desculpas, mas a medida é necessária.

Com a palavra o nobre Senador José Lins.

O SR. JOSÉ LINS — Sr. Presidente, a minha pergunta é muito simples. Sei do esforço que o Ministro Cesar Cals tem feito para desenvolver a produção nacional de ouro e quanto ao esforço no garimpo, tenho a impressão de que nunca se fez tanto, quanto se tem feito a partir de 1978, 1979.

Pelo que sei, Senador e Ministro Cesar Cals, a produção total passou de 4 toneladas, em 1979, para 13 em 1980 e 24 em 1982, não é? E a importação caiu de 13,5 toneladas, em 1979, para 1,7 toneladas, em 1980. Isso mostra o esforço que tem sido feito e quanto a evasão, deve ser muito grande, todo mundo reconhece. A impressão que tenho é que as duas grandes medidas foram: a redução do imposto sobre os produtos minerais, V. Ex^e parece, passou de 13% para 1% e certamente isso ajudou com que o pessoal procurasse os meios legais de venda de ouro; e a organização da compra e da assistência social para esse pessoal. É claro que um grande esforço se precisa fazer e como esse esforço é imenso e o ouro é importante para nós, o que pode servir de lastro, de divisa, numa situação como a nossa, eu pergunto a V. Ex^e: sabendo que, atualmente, cada cruzeiro aplicado no ouro, principalmente, no garimpo, está gerando vinte e sete, mas sabemos que é possível V. Ex^e passar de uma aplicação de um cruzeiro para gerar quarenta cruzeiros, pergunto: quanto recurso V. Ex^e está dando para ele no seu Ministério?

O SR. CÉSAR CÁLS — Agradeço ao prezado companheiro e amigo Senador José Lins, as observações sobre o nosso trabalho no nosso Ministério e nos outros Ministérios, que se coordenam na política do ouro e na política dos garimpos.

Na realidade, a prioridade é muito grande, eu diria um, mas os recursos são pequenos. Nós dissemos, aqui, que os recursos estavam previstos para este ano 950 milhões de cruzeiros e que eu diria, para ser real, precisaríamos de 4 a 5 bilhões de cruzeiros, no mínimo e que nós temos levado a nossa palavra ao Ministro Chefe da CEPAN, ao Ministro Delfim Netto, mostrando exatamente isto que V. Ex^e disse, que não há nenhum projeto no Brasil, de curto prazo, em que cada cruzeiro tem uma maior multiplicação. Então, em que valeria a pena investir mais.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Concedo a palavra ao Senador Milton Cabral, que esperamos colabore com o tempo.

O SR. MILTON CABRAL — Parabenizo V. Ex^e, Sr. Presidente, pela convocação do eminente Sr. Ministro César Cals, sobretudo porque repousa sobre seus ombros uma das tarefas mais difíceis e um papel decisivo, quando o nosso País, que já tem uma responsabilidade de pagar, a médio e a longo prazo, cerca de mais de 80 bilhões de dólares e gastamos, ainda hoje, em 1983, provavelmente, 9 bilhões de dólares na importação de petróleo, representando cerca de 40% do total da desejada exportação para o ano. Por aí se verifica a importância do papel do Ministério das Minas e Energia para esse contexto. Mas, evidentemente, diante do adiantado da hora, não me vai ser possível debater os assuntos que gostaria, mas queria deixar seis pontos de lembrança para o próximo debate com o Sr. Ministro e são pontos que, na minha opinião, são altamente relevantes, na questão energética. Primeiro: gostaria que o assunto da compatibilização da capacidade de investimento do País como o programa nuclear. Acho isso um tema da maior importância que seja debatido aqui no Congresso Nacional.

Ponto dois: a intensificação do carvão na geração de gás e eletricidade, na nacionalização das termelétricas. Faz parte de um programa do Ministério e acho um tema muito interessante que seja debatido.

Um outro ponto, que parece também relevante, é o estímulo, à iniciativa privada no aproveitamento dos pequenos potenciais hidráulicos, para gerar eletricidade no local ou microrregional, nos sistemas isolados.

A iniciativa privada está afastada no aproveitamento dos pequenos potenciais, e isso poderia dar solução ou, pelo menos, reduzir as pressões de geração de eletricidade em usinas de grande porte.

4º — Aplicação de recursos financeiros no desenvolvimento tecnológico.

Nós sabemos e reconhecemos que o Brasil gasta muito pouco em pesquisa, em desenvolvimento de tecnologia, e o assunto energético exige uma atenção muito especial ao problema da tecnologia.

5º — Um ponto menos importante, mas de certo modo devo lembrar, é a questão de abreviar a fabricação de motores para uso específico de álcool.

Nós estamos sempre falando em adaptação de motores e mistura de combustíveis, estamos relegando um ponto essencial, porque é a produção de motores específicos para uso de combustível derivados da biomassa.

Um outro ponto, é a racionalização do consumo de combustíveis líquidos. E queria lembrar aqui particularmente, que o importante problema do parceiro do combustível, só para clarear um pouco, nós temos as regiões produtoras de álcool e óleo combustível derivados do petróleo abastecem essas regiões e o álcool vai para outras áreas, e que é um parceiro do combustível, o que prejudica evidentemente a economia do setor.

Esses seis pontos eu gostaria de deixar lembrados, para que na próxima oportunidade pudéssemos debater em detalhes esses assuntos. Muito obrigado.

O SR. CESAR CÁLS — Eu agradeço ao Senador Milton Cabral, e realmente eu teria uma resposta a comentar sobre a maioria dos seis pontos. Mas de acordo com o que o próprio Senador Milton Cabral sugere ao nosso Presidente, nós deixaremos para um outro encontro, porque assim eu não perderia essa oportunidade de colher tão importantes sugestões como foram colhidas hoje.

Eu quero ao final, agradecer penhorado, tudo aqui foi dado como testemunho, e para mim foi de uma utilidade ímpar, aqui nesta reunião em que eu pude colher essas informações e essas observações. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — O nosso Ministro encerrou, e eu quero apenas dizer ao Senador Milton Cabral, que foram oportunas suas colocações e que o problema nuclear está para o nosso próximo encontro como item 1, e também os problemas ligados a ELETRONORTE.

Muito obrigado Ministro pela sua presença.

COMISSÃO ESPECIAL CRIADA PARA REVOGAR OU SUBSTITUIR A LEI N° 6.620 DE 1978, QUE ALTEROU O DECRETO-LEI N° 898, DE 1969.

5ª reunião, realizada em 5 de maio de 1983.

Ao quinto dia do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e três, às dez horas, na sala de reuniões da Comissão de Relações Exteriores, presente os Senhores Senadores Murilo Badaró, (Relator), Senador Nelson Carneiro (Presidente), Pedro Simon, José Lins, reúne-se a Comissão Especial, criada para revogar ou substituir a Lei nº 6.620, de 1978, que alterou o Decreto-lei nº 898, de 1969.

Deixam de comparecer por motivo justificado, os Senhores Senadores Gastão Müller e Aderbal Jurema.

Havendo número regimental, o Senhor Presidente, Senador Nelson Carneiro, declara abertos os trabalhos, dando a palavra ao ilustre Presidente do Instituto dos Advogados Brasileiros, o Dr. Laércio Pellegrino.

Ao usar da palavra o Dr. Laércio Pellegrino, inicia fazendo uma retrospectiva do início do Instituto dos Advogados Brasileiros, fundado então em 1843, e os laços históricos que unem o Senado Federal ao Instituto.

Cita, também, o primeiro Presidente e Senador da Instituição o Visconde de Jequitinhonha, Francisco G. Acayaba de Monctezuma, nos anos idos de 1851 a 1870, quando faleceu.

Menciona, ainda, as comemorações do sesquicentenário do Congresso Nacional, sob a presidência do Dr. Eduardo Seabra Fagundes que realizou um ciclo de conferências, sendo inaugurado pelo Senador Magalhães Pinto, então Presidente do Senado Federal, em 7 de julho de 1976.

Finalizando, enfoca a necessidade da mudança a ser feita na Lei de Segurança Nacional, atualizando a nossa legislação penal, adaptando-as a nova realidade brasileira.

Dando continuidade aos trabalhos o Senhor Presidente Senador Nelson Carneiro, concedeu a palavra ao ilustre professor Antônio Evaristo de Moraes Filho, notoriamente uma das grandes expressões da ciência Penal em nosso País, já realizado trabalho especializado sobre a Lei de Segurança Nacional.

Na sua locução, citou o eminentíssimo professor ter ele na sua experiência como advogado desde 1964, na defesa de centenas de pessoas que responderam a processo pelos chamados crimes políticos, tendo autoridade, para alterar, quanto aos riscos que correm as liberdades individuais em face de diplomas conferidos por esta Lei de Segurança.

Finalizando o Senhor Presidente Senador Nelson Carneiro agradece ao ilustre Dr. Laércio Pellegrino e professor Antônio Evaristo de Moraes Filho os brilhantes esclarecimentos dado aos membros da Comissão e também as respostas, às indagações que lhe foram formuladas, e, em seguida solicita que as notas taquigráficas, tão logo revisadas, sejam publicadas em anexo à presente Ata.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar eu, Nadir da Rocha Gomes, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação.

ANEXO À ATA DA 5ª REUNIÃO, DA COMISSÃO ESPECIAL CRIADA PARA REVOGAR OU SUBSTITUIR A LEI N° 6.620, DE 1978, QUE ALTEROU O DECRETO-LEI N° 898, de 1969, DESTINADA A OUVIR O DEPOIMENTO DO DR. LAÉRCIO PELLEGRINO E PROFESSOR ANTONIO EVARISTO DE MORAIS FILHO — QUE SE PUBLICA COM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO.

PRESIDENTE: SENADOR NELSON CARNEIRO.

RELATOR: SENADOR MURILO BADARÓ (INTEGRA DO APANHAMENTO TAQUÍGRAFICO DA REUNIÃO).

O SR. PRESIDENTE (NELSON CARNEIRO) — Vamos dar início a mais uma reunião da Comissão Especial

cial, destinada a examinar a modificação da Lei de Segurança Nacional e tenho a subida honra de dar a palavra ao Dr. Laércio Pellegrino, Presidente do Instituto dos Advogados Brasileiros e, sem dúvida, uma das grandes expressões da ciência penal neste País. Com grande repercussão nos conselhos internacionais, S. Ex^a trouxe uma colaboração inicial que oportunamente, depois de gravada, com todas as demais, será distribuída a todos os membros da Comissão, inclusive aqueles que por motivos alheios à sua vontade, inclusive por estarem participando de outras Comissões, aqui não possam estar presentes. Vou dar a palavra ao Dr. Laércio Pellegrino.

O SR. LAÉRCIO PELLEGRINO — Exm^o Sr. Senador Nelson Carneiro, Presidente desta doura Comissão, Srs. Senadores:

Aqui compareço, atendendo a honroso convite formulado por esta nobre Comissão, a fim de ser ouvido sobre a reforma da lei que define os crimes contra a Segurança Nacional, estabelece a sistemática para o seu processamento e julgamento; Lei nº 6.620, de 17 de dezembro de 1978. Faco-o, na condição de Presidente do Instituto dos Advogados Brasileiros, a mais antiga instituição dos advogados em nosso País, fundado que foi em 1843. Aliás, históricos são os laços que unem o Senado Federal ao Instituto dos Advogados Brasileiros. Francisco G. Aciaya de monctezuma, o Visconde de Jequitinhonha, o primeiro presidente do Instituto dos Advogados Brasileiros, foi Senador de 1851 a 1870, ano em que faleceu, e José Tomás Nabuco de Araújo, o sétimo Presidente, foi Senador de 1858 a 1878.

Teve o Instituto dos Advogados Brasileiros, portanto, entre seus primeiros presidentes, dois ilustres Senadores, os quais, como todos reconhecem, destacaram-se na importante tarefa de legislar.

Esta evocação demonstra que os vínculos existentes entre o Instituto dos Advogados Brasileiros e o Senado Federal são antigos e se projetaram na história das duas instituições.

Nas comemorações do sesquicentenário do Congresso Nacional, o Instituto dos Advogados Brasileiros, sob a presidência do Dr. Eduardo Seabra Fagundes, realizou um ciclo de conferências, o qual foi inaugurado pelo nobre Senador Magalhães Pinto, então Presidente do Senado Federal, no dia 7 de julho de 1976. Em seu discurso, realçou o Senador Magalhães Pinto que o Senado Federal e o Instituto dos Advogados são companheiros de uma vigília, mais do que centenária, ao lado da lei e da consciência jurídica do País. Proclamou, ainda, que a homenagem prestada pelo Instituto era a celebração recíproca de nossa fidelidade comum, de bacharéis e de políticos, às ordenações jurídicas em que se fundam, no Brasil, as estruturas do direito público e do direito de cada um. Por sinal, exemplo atual e edificante dessa firmeza de propósitos, existentes entre as duas centenárias instituições, nos é dado por V. Ex^a, Senador Nelson Carneiro, que também é membro efetivo do Instituto dos Advogados Brasileiros.

Sempre que possível, V. Ex^a comparece às nossas sessões e participa ativamente de nossos trabalhos. Ainda no ano que findou, tive a honra de passar às mãos de V. Ex^a a mais importante lâurea concedida a um jurista de nosso País, a medalha Teixeira de Freitas, quando então, tive a oportunidade de frisar que, distinguindo-o, notabilizávamos o jurista que, no Congresso Nacional, pôs todo o seu empenho na elaboração de leis, objetivando a paz social.

Mas a recordação de nossos antepassados, dos que labutaram tanto no Instituto dos Advogados Brasileiros como no Senado Federal, pelo que fizerem em proveito da manutenção de um estado de direito democrático, dando-nos a certeza de que haveremos de atingir, num futuro próximo, a plenitude constitucional em nosso País.

Sem dúvida, a prova inconteste para se alcançar tal desiderato, é a formação desta nobre Comissão Especial e a minha presença nesta Casa sesquicentenária. Sem dúvida, o que se procura, o que se pretende é o estado de di-

reito no qual estejam conciliadas as liberdades públicas e individuais, com os altos interesses da Segurança Nacional.

Há que se manter a ordem pública e os bens maiores da Nação, sem o sacrifício, por exemplo, dos direitos individuais fundamentais. Não se concebe, realmente, a viabilidade de uma Lei Especial, para atender a uma situação de emergência, quando o País caminha resoluto para uma democracia plena e irreversível.

Não se admite mais, por exemplo, uma disposição como a contida no art. 53, da atual Lei de Segurança Nacional, que permite "à autoridade responsável pelo inquérito, manter o indiciado preso ou sob custódia, por até 30 dias", quando é princípio Constitucional de que o cidadão "só pode ser preso em flagrante delito, ou por ordem escrita da autoridade judiciária".

Não mais se aceita, igualmente, o disposto no § 1º, do art. 53 da mencionada Lei, que "dá ao responsável pelo inquérito a faculdade de manter o indiciado incomunicável por até 8 dias, prazo que, como o da prisão, também poderá ser prorrogado mais uma vez, quando é princípio, universalmente consagrado, pelos regimes democráticos o direito de os advogados se comunicarem, pessoal e reservadamente, com os seus clientes ainda quando esses se achem presos ou detidos em estabelecimentos civil ou militar, mesmo incomunicáveis".

Tal princípio, por sinal, está contido no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, em seu art. 88, nº 3, e se confunde com o mandamento constitucional da "Ampla Defesa".

Ademais, dispositivos existem, da Lei de Segurança Nacional em vigor, que incriminam condutas já tipificadas em outras leis federais, como o Código Penal, o Código Penal Militar, a Lei das Contravenções Penais e a Lei de Imprensa.

Certamente, uma mudança há de ser feita, atualizando-se a nossa legislação penal, adaptando-a à nova realidade brasileira. Há poucas semanas, o Instituto dos Advogados Brasileiros, sempre voltado para o aperfeiçoamento da ordem jurídica, fez realizar um ciclo de conferências sobre a reforma penal, abordando a revisão dos projetos referentes à parte geral do Código Penal, do Código de Processo Penal, e da Lei de Execução Penal e, em todos eles, vislumbrou-se uma orientação humanista e inovadora.

Ora, na pretendida reforma penal, cujo impulso para efetivá-la, forçoso é reconhecer, deve-se ao atual Ministro da Justiça, Dr. Ibrahim Abi-Ackel, atendeu-se aos reclamos da Nação brasileira. Resta, pois, estendê-la à chamada Lei de Segurança Nacional, quando então, assim, poder-se-á dizer que estará completa a almejada reforma de nossa legislação penal, adotando-se uma filosofia consubstanciada numa sociedade aberta e num Estado democraticamente legítimo.

E nesse objetivo, avulta o trabalho desta doura Comissão, sendo que se lembrar que, faltando ainda ser elaborado o projeto de lei da parte Especial do Código Penal, em complementação ao da Parte Geral, ao se fazer isso, poder-se-ia incluir os crimes denominados contra a segurança nacional, a exemplo de muitos países, como a Alemanha Ocidental, a Suíça, a França e a Espanha, onde tais crimes constam do Código Penal e não de uma Lei Especial.

O mais novo Código Penal da comunidade internacional, o português, que começou a vigor no dia 1º de janeiro deste ano, define e pune os crimes contra a segurança interna e externa. Nos nossos Códigos Penais de 1830 e de 1890 adotamos tal sistema. Penso ser essa a melhor solução para concretização da reforma do nosso ordenamento jurídico-penal.

É certo que o Código Penal de 1940, que ainda está vigendo, não seguiu essa orientação, todavia, é preciso não esquecer que ele foi elaborado sob a égide da Constituição Federal de 1937, quando nosso País estava sob um regime de exceção.

Devendo a segurança ser concebida em favor do bem coletivo, abrangendo a todos os cidadãos, simpatizantes ou não dos que detêm o Poder deverão os mesmos estar,

sem discriminações, ao abrigo da legalidade coadunada à legitimidade.

São desnecessárias, sem dúvida, num regime democrático estável, as chamadas leis de execução como a de Segurança Nacional. Não mais se aceita, principalmente na conjuntura atual, uma Lei de Segurança como a que está em vigor em nosso País, na qual além dos defeitos já apontados, prepondera os chamados tipos abertos com descrições muito amplas dos modelos das condutas proibidas. Os enunciados vastos e indefinidos, como por exemplo o dos artigos 3º e 5º e seus parágrafos, geram o subjetivismo no aplicador da lei, dando-lhe uma amplitude de entendimento inaceitável em matéria penal. Conceitos vagos, elásticos e indeterminados como se segurança interna, integrada na Segurança Nacional, guerra psicológica adversa e guerra revolucionária, produzissem uma visão sem limites dos comportamentos incriminados.

Um estatuto penal deve sempre definir os crimes com suficiente clareza, a fim de pôr o cidadão a salvo de arbitrariedades e discriminações. Outrossim, o fato verdadeiro truncado e a notícia tendenciosa, como consta no tipo definido no art. 14, dá margem a que qualquer ato que desgrade ao Governo, possa ser enquadrado na lei de exame. Não se concebe, também, em se tratando de Segurança Nacional, a inclusão de condutas como a prevista por exemplo, no art. 38, que diz respeito a perturbação, mediante o emprego de vias de fato, ameaças, tumultos e arruínos em sessões legislativas e judiciais, pois trata-se de matéria prevista nos regimentos internos das Casas do Congresso Nacional e dos Tribunais. Bem como no art. 40 da Lei das Contravenções Penais, o qual previa a pena, de prisão simples de 15 dias a seis meses para quem provocar tumulto, portar-se de maneira inconveniente ou desrespeitosa em solenidade ou ato oficial, em Assembleia ou espetáculo público.

Não se entende, por outro lado, numa Lei de Segurança Nacional, matéria como a prevista no art. 41, incriminatória de greve proibida a qual já consta de lei específica ou seja da chamada Lei de Greve, a Lei nº 4.330 de 1º de junho de 1964. Causa, ainda, estranheza ver-se confundidos vários tipos previstos na lei em estudo, como os abusos tipificados na denominada Lei de Imprensa, Lei nº 5.250, de 9 de fevereiro de 1967. Não se pode olvidar que, numa democracia autêntica, ao informar, exercer a imprensa uma relevante missão, que consiste na vigilância dos que se acham à frente da Administração Pública, gerindo as rendas oriundas dos tributos pagos pelos cidadãos. Impõe-se que toda a comunidade tome conhecimento do que é feito de suas contribuições, isto é, do destino pago ao produto dos pesados impostos que lhe são exigidos. Os que agem com retidão nos tratos com os bens públicos nada têm a temer. Por que, então, transladare-se para a Lei de Segurança Nacional condutas típicas da Lei de Imprensa? A única explicação é, porque os depositários do poder temem a divulgação de atos que absolutamente não recomendam.

A norma institucional corresponderá a uma outra que a proteja contra os seus violadores, para a preservação da ordem e da segurança necessárias da vida em sociedade. Todavia há de se buscar o equilíbrio, eliminando-se os excessos.

O Instituto dos Advogados Brasileiros, sempre preocupado com o aprimoramento com a ordem jurídica, em nosso País, na gestão de Reginaldo de Souza Aguiar, estudou o projeto governamental de reforma da Lei de Segurança Nacional, que tramitava no Congresso Nacional em regime de urgência e resultou na vigente Lei nº 6.620. Naquela oportunidade, aprovou em sessão plenária realizada em 23 de novembro de 1978, a Unanimidade da proposição, no sentido de considerar o projeto estruturalmente autocrático pois resultava de uma conceituação hipertrofiada da Segurança Nacional, pelo que propugnou pela elaboração, no início do período legislativo seguinte, de uma lei que se, de um lado visasse tutelar a Segurança Nacional, por outro deveria estar em sintonia com os princípios basilares de um regime democrático. Boletim do Instituto, de 23 de novembro de 1978.

Aquele propósito, da nossa centenária Instituição, continua prevalecendo. O objetivo, na sua essência, permanece o mesmo, pois o tempo decorrido só serviu para galvanizá-lo e torná-lo mais desejado ainda.

Enfim, a esta dourada Comissão, através dos seus estudiosos caberá, ao final, lançar a mensagem que irá descontar uma nova fase de nossa vida institucional, eliminando-se os instrumentos fortes, inflexíveis e severos, inteiramente incompatíveis com o regime democrático, ideal que nós brasileiros agasalhamos e meta que haveremos de atingir, impulsionados sempre pela nossa irresistível vocação democrática.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Como deliberamos pela última vez, vamos dar a palavra ao Professor Antônio Evaristo de Moraes Filho, para depois, então, formularmos perguntas a um e a outro dos ilustres convidados. Com a palavra o Professor Antônio Evaristo de Moraes Filho, que é notoriamente uma das grandes expressões da Ciência Penal em nosso País, autor de trabalho especializado sobre a Lei de Segurança Nacional e advogado de renome, por todos nós conhecido e aplaudido.

O SR. ANTÔNIO ÉVARISTO DE MORAIS FILHO — Senador Nelson Carneiro, Presidente da Comissão Especial, quero agradecer as palavras de V. Ex^e ao me apresentar, palavras que são fruto da sua largueza de coração e do carinho especial, que todos sabemos que V. Ex^e dedica aos seus colegas advogados.

Ao iniciar este depoimento, eu gostaria de registrar um louvor ao Senado Federal, por mais este serviço que ele está prestando a democracia ao instituir essa Comissão, destinada a fazer estudos, no sentido da revogação ou da reformulação da Lei de Segurança Nacional. O Senado, ao instituir, essa Comissão captou os anseios da consciência jurídica de todo o País, que já estigmatizou a Lei de Segurança Nacional vigente, como um resquício de uma fase de autoritarismo que todos desejamos superar.

Senador Nelson Carneiro, quando fui convidado por V. Ex^e para prestar depoimento, indaguei por que V. Ex^e me convocou? Não ocupo nenhum cargo de direção nos órgãos de minha classe, sou apenas um modestíssimo conselheiro do Conselho Federal da Ordem dos Advogados. Notável saber jurídico, também não tenho. Sou um mestre-escola lá da Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro. Na verdade, conclui que V. Ex^e me convocou, partindo de um dado, este sim, real. A minha experiência como advogado, desde os idos de 1964, há quase vinte anos, na defesa de centenas de pessoas que respondem a processos, pelos chamados crimes políticos. E esta experiência me dá autoridade, para alertar, quanto aos riscos que correm as liberdades individuais em face de diplomas conferidos por esta Lei de Segurança. Nas fases agudas de intolerância e de paixão política, essas leis servem como instrumento de sufocação dos direitos da cidadania, ela consegue transformar meros adversários políticos em verdadeiros inimigos da nacionalidade.

É um pouco difícil, em fase de relativa tranquilidade política, como essa que nós vivemos, é um pouco difícil aquilatarmos o perigo que constitui uma lei de segurança arbitrária. Mas, as mazelas decorrentes da aplicação dessa lei constituem uma lembrança recente e dolorosa para que não as esqueçamos tão rapidamente.

Vamos ao tema; Lei de Segurança. O que se verificou de 64 para cá, em primeiro lugar, foi uma hipertrófia do conceito e do valor de Segurança Nacional e esta hipertrófia pode ser sintetizada por um simples cotejo entre a Constituição de 46 e esta emenda constitucional que hoje nos rege. Verificarei essa egrégia Comissão, que pela Constituição de 46 no art. 179, competia ao Conselho de Segurança Nacional o que? O estudo dos problemas relativos a defesa do País. Perfeito! O Conselho de Segurança Nacional tem que estudar os problemas relativos a segurança do País. E hoje, o que diz a emenda constitucional número 1? Diz, em seu art. 89 que cabe a este mesmíssimo Conselho de Segurança Nacional, o quê?

Estudar a defesa do País? Não. Cabe estabelecer os objetivos Nacionais permanentes e estabelecer as bases para a política Nacional. É textual! Cabe ao Conselho de Segurança Nacional, como uma super-constituinte, estabelecer os objetivos nacionais permanentes. Ora, em qualquer País democrático, quem estabelece os objetivos nacionais permanentes é a Constituição. Então, este Conselho funciona como uma super-constituinte permanente. E mais, diz este art. 89: que é da competência deste conselho, estabelecer as bases para a política nacional. Ora, a quem cumpre estabelecer as bases para uma política nacional numa democracia parlamentar? Ao Congresso. É o Congresso que tem por natureza a atribuição de estabelecer, as bases para a política nacional. Então, o Conselho de Segurança Nacional, além de ser uma super-constituinte é um super-Congresso, paira acima de uma Constituinte, que ainda não veio, e paira acima do Congresso. E é dentro desta concepção hipertrofiada de Segurança Nacional, que se incere a nossa Lei de Segurança Nacional. Nela também existe essa distorção. Quando resguardar, de forma exagerada, o que seria a Segurança Nacional, despreza-se paralelamente e sufoca-se, coloca-se em risco os direitos e garantias individuais.

Em relação à Lei de Segurança vigente, que é a lei aprovada por decurso de prazo, de nº 6.620 há que se registrar que os conceitos contidos nessa lei, as definições dos tipos delituosos são rigorosamente iguais, praticamente uma cópia, palavra por palavra, de uma outra Lei de Segurança anterior, de nº 898 de 1969. E qual é a origem do Decreto nº 898, de 1969? Em que circunstância este decreto, que sobrevive, hoje nesta Lei nº 6.620, em que circunstâncias este decreto foi editado? Qual era o clima político do Brasil? Este decreto é sabidamente o que nós chamamos de lei de pânico, é um ato de terrorismo legislativo. Foi uma lei editada pela Junta Militar que ocupou a Presidência da República com a doença e posterior morte do Presidente Costa e Silva, foi esta Junta Militar que, através de um decreto, num momento de grande inquietação política, em que despontavam manifestações de guerrilha urbana, foi nessas circunstâncias excepcionais, que se entendeu que era necessário a edição de uma lei, também excepcional, para manter a tranquilidade e a ordem pública.

Pois bem, basta esta observação para demonstrar que, hoje, que vivemos um ambiente político-social absolutamente diferente daqueles dias conturbados de 1969. Basta esta observação para verificarmos que esta Lei nº 6.620, que é uma cópia do Decreto nº 898, não pode sobreviver. Ela contém tais e tantas limitações, como lei de pânico que é, aos direitos e liberdades individuais que ela é absolutamente incompatível, inconsiliável com o regime democrático. Em vários pronunciamentos, que fiz anteriormente, e sintetizei, inclusive, num pequeno livro denominado "Um atentado à liberdade — Lei de Segurança Nacional", expus alguns dos vícios, algumas das máculas que este diploma contém.

Vou, rapidamente, focalizar alguns temas. O primeiro diz respeito à prisão para averiguações. A lei admite, seu art. 53, que um Delegado de Polícia, incumbido de investigar um crime ou um suposto crime ou um imaginário crime contra a Segurança Nacional, o Delegado de Polícia tem o direito de ao seu, talante, ao seu arbítrio, sem nenhum despacho fundamentado, decretar a prisão de qualquer cidadão brasileiro pelo prazo de 30 dias, sendo que os 8 primeiros incomunicáveis. Ora, dentro da tradição do direito brasileiro, só fora os casos de flagrante delito, só a autoridade judiciária tem atribuições para decretar a prisão, antes de uma condenação, a prisão preventiva. E assim mesmo, a autoridade judiciária tem que lançar um despacho fundamentado, dizendo por que o decretado expõe as razões convenientes, as provas que existem contra o indiciado que vai ser preso, e esse despacho fica sujeito a uma revisão no mérito pela instância superior e até pelo Supremo Tribunal Federal.

Pois bem, em se tratando de crime contra a Segurança Nacional, basta o delegado expedir o mandato de prisão, dizendo que está decretando aquela prisão, sem apresentar fundamentação, pelo prazo de 30 dias. E o pior: essa

prisão é absolutamente legal, porque está aí a Lei de Segurança permitindo, prevendo, autorizando e não está sujeita a nenhum controle jurisdicional. O Judiciário não pode entrar no merecimento daquela prisão. E nós sabemos que, via de regra, essas prisões não são decretadas partindo da existência de provas contra o indiciado. Eles não prendem porque apuraram que o indiciado, provavelmente, cometeu o crime. Pelo contrário, eles prendem para apurar. É uma inversão absoluta das regras que norteiam a questão das prisões processuais num regime democrático.

Esses oito dias de incomunicabilidade, inclusive para o advogado, isto é absolutamente inconcebível. Parece que foi há 100 anos atrás que este País conviveu com uma das fases mais lamentáveis de sua história, em que essas pessoas, que eram submetidas ao regime de incomunicabilidade, eram, igualmente e simultaneamente, submetidas às torturas físicas e morais inomináveis. Será que esquecemos isso tudo? Será que isso não aconteceu há 5 anos? Será que as famílias brasileiras, em grande número, não tiveram um parente, um amigo submetido a esse tipo de constrangimento?

Então, há que se voltar ao sistema que havia, por exemplo, na Lei de Segurança nº 1.802 de 1953, em que existia a possibilidade de decretação de prisão no curso do inquérito, e por 30 dias, se não me falha a memória, mas a prisão teria que ser decretada pela autoridade judiciária, nunca, pela autoridade policial, e em despacho fundamentado.

Outro ponto a ser focalizado é o problema dos crimes previstos na Lei de Segurança, vinculados ao exercício da liberdade de manifestação de pensamentos crimes vinculados ao direito de emitir opinião e ao direito de informar. São vários os delitos dessa natureza.

Um deles é o do Art. 14, que tem sua origem no direito francês, o crime de *fausse nouvelle*, que é um tipo criminoso (esse o Art. 14) vago, indeterminado, elástico que permite as maiores arbitrariedades. Pode o jornalista que divulgar notícia falsa — é compreensível — ou fato verdadeiro de forma truncada ou deturpada. Ora, o que é divulgar um fato verdadeiro, de forma truncada ou deturpada? Quem que vai julgar que a verdade, no fato, não é aquela versão apresentada pelo jornalista e não a versão que as autoridades pretendem que prevaleça?

Tive um caso — tudo que aqui falo, debaixo do que falo, debaixo de cada artigo a que me refiro, existem várias vítimas a quem defendi, vítimas do arbítrio — nesse caso, por exemplo, de *fausse nouvelle*: em 1973, foram decretados novos níveis de salário mínimo, partindo de índices de aumento de custo de vida que foram divulgados pelo órgão competente. Pois bem um jornalista, já falecido — faleceu jovem — Muri Jorge Lide, que era cronista sindical da *Tribuna da Imprensa*, publicou, burlando talvez a censura que existia na época, uma apreciação, dizendo que aqueles índices de aumento de custo de vida, em que se louvara o Ministro do Trabalho, para fixar os novos níveis do salário mínimo eram falsos, que, na verdade, o custo de vida subira muito mais do que aqueles índices. Pois bem o Ministro do Trabalho de então representou contra o jornalista junto à Justiça Militar, imputando esse crime de *fausse nouvelle*, dizendo que ele estava divulgando uma notícia falsa ou fato verdadeiro de forma truncada, etc. Defendi o jornalista, tentando provar, embora a Lei de Segurança não preveja a execução da verdade, mas eu tentei fazer a prova de que aqueles índices eram efetivamente falsos. Hoje, todos sabemos que realmente os índices de 73 não tinham nenhum compromisso com a verdade. Apesar disso, o julgamento de primeira instância se fez, numa fase um pouco delicada — não me recordo, bem alguns acontecimentos externos que sempre se refletiram nas salas dos tribunais — no julgamento de primeira instância o rapaz foi condenado. E, para apelar, teve que se recolher à prisão ficou preso alguns meses, até que veio a ser julgado pelo Superior Tribunal Militar e foi absolvido.

Outro artigo, que hoje está muito em moda, é o 33 da Lei de Segurança, que pune como crime contra a segurança ofensas morais a algumas autoridades que o artigo

específica. Isto, numa confusão entre a figura da autoridade com o próprio Estado, como se o Estado fosse a autoridade e a autoridade fosse o Estado. E, o que é mais grave, pela Lei de Segurança vigente, de acordo com o parágrafo único desse artigo 33 e, de acordo com a interpretação que vem dando, a meu ver equivocada, mas é a que vem dando o Superior Tribunal Militar, a ofensa nem precisa ser motivo político basta que seja uma ofensa à honra, dirigida a uma autoridade determinada.

Neste momento, existem quatro jornalistas recolhidos ao cárcere em prisões, neste País, que foram condenados com base ou nesse Art. 14 ou nesse Art. 33. E outros tantos jornalistas estão respondendo a processos e ameaçados de sofrerem condenação, sendo que dois diretores de jornal; um, o Júlio Mesquita Neto, acusado por crime contra a segurança, porque colocou em dúvida a concepção liberal de um Ministro de Estado. Absurdo! Fez um artigo, dizendo que um ministro determinado não seria um liberal, seria um falso liberal. Isto é crime contra a Segurança Nacional! O outro, o Sr. Hélio Fernandes, que teve o jornal dinamitado, numa verdadeira operação de guerra, até hoje não se apurou quem colocou as bombas dentro do jornal, destruindo as rotativas, como não se apurou quem colocou a bomba na Ordem dos Advogados, como não se apurou quem colocou a bomba no Riocentro. Mas esse jornalista, com base em informações, porque disse que determinadas autoridades teriam sido as responsáveis pelo atentado contra o seu jornal, está ele, respondendo a processo como inciso no Art. 33 e 14 da Lei de Segurança Nacional.

É evidente que dentro da tradição do Direito brasileiro, esses delitos ligados ao exercício da liberdade de opinar, de informar, de manifestação do pensamento, têm que ser examinados à luz da lei própria, que é a Lei de Imprensa, que tem toda uma sistemática para apurar e decidir sobre esses crimes, sobre esses possíveis abusos. Na Lei de Imprensa as penas são menores na Lei de Imprensa o jornalista tem direito, em quase todos os casos, a fazer a prova da verdade. Na Lei de Segurança não existe a prova da verdade. Na Lei de Imprensa há algumas limitações, por exemplo, quando houver ofensa ao Senhor Presidente da República e a alguns Ministros não se pode fazer a prova da verdade. É um dispositivo que deve ser revogado. Mas, em relação à maioria das autoridades, o jornalista pode fazer a prova da verdade. Na Lei de Imprensa há uma cláusula de isenção de pena ou de exclusão de crime que não existe na Lei de Segurança. Se a crítica que ele fizer for inspirada no interesse público (está na Lei de Imprensa) não há crime. E nós sabemos que na maioria dos casos, as críticas e os excessos dos jornalistas não são inspirados por sentimentos mesquinhos pessoais e, sim, pelo interesse público. Na Lei de Imprensa há sursis até três anos. Na Lei de Imprensa, o jornalista tem prisão especial. Enfim, uma série, digamos assim, de garantias que resguardam o jornalista para que possa exercer a sua atividade fiscalizadora e, essencial para a existência do regime democrático, com menos risco.

O que é mais grave, no que diz respeito à Imprensa, nessa Lei de Segurança, é o seguinte o Art. 50 faculta ao Ministro da Justiça o exercício da censura prévia. Diz o Art. 50 que o Ministro da Justiça, se suspeitar que determinada publicação vai cometer um crime contra a Segurança Nacional, pode penetrar, através de seus agentes, numa oficina de jornal e impedir a impressão deste. Isto em português claro se chama censura prévia.

A chamada greve ilegal é punida e hoje, em face a lei antigreve é impossível fazer uma greve legal, pois a lei prevê tantas condições, tantos obstáculos, tantas formalidades para o exercício do direito de greve que é praticamente impossível desfilar-se uma greve legal. E vem a Lei de Segurança, além da lei antigreve, punir como crime a participação em greve considerada ilegal, a Lei de Segurança também considera a greve ilegal como um crime.

Inúmeros, são — eu anotei aqui, mas ficaria tomando o tempo de V. Ex's...

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — V. Ex. poderá, se não quiser ler, sintetizar mais a abordagem daqueles pontos importantes que, a seu ver, interessam à Comissão

O SR. ANTONIO EVARISTO DE MORAIS FILHO

— Pois não. Então, o problema da prisão para averiguações; dos crimes ligados à liberdade de manifestação de pensamento; censura prévia; a greve pacífica; os tipos vagos e imprecisos, como do Art. 23, que diz: "Provocar atos destinados a desfilar guerra revolucionária". O que significa isto? Conceitos inadmissíveis e inigmáticos como este "segurança interna" — vejam só — segurança interna corresponde a pressões antagônicas que se manifestam no País. O que isto quer dizer, só com auxílio talvez de uma bola de cristal. Segurança interna corresponde a pressões antagônicas que se manifestem no País. Como se não fosse da essência do regime democrático a existência de pressões antagônicas.

E, finalmente, o último ponto é o problema da competência da Justiça Militar para julgar crime político. Não se concebe, porque a Justiça Militar que é destinada ao julgamento dos crimes militares, foi criada e a finalidade é esta, de julgar os crimes militares e os crimes contra a segurança externa. Por que a Justiça Militar vai julgar os crimes políticos? Isto não é assim, em nenhuma nação democrática.

Nesse passo, há uma tese que foi aprovado no Congresso de Florianópolis, no sentido de transferir-se o julgamento desses crimes para o povo, através do júri, pois ninguém melhor do que o júri para julgar os chamados delitos políticos. Quem tiver prevenção contra o júri, poderá adotar a solução do escabinato, isto é, do tribunal misto com juiz togado e com juízes leigos.

Em conclusão. Sou de opinião em que se deve revogar para o efeito de reformular a Lei de Segurança vigente. Deve-se apresentar uma lei de defesa do Estado, alternativa, que substitua o mais rapidamente possível esta Lei de Segurança.

Gostaria de registrar aqui quanto ao problema dos jornalistas, esses que estão presos, esses que estão ameaçados de serem presos, esses que respondem a processo, eles não devem aguardar o fim do trabalho denodado desta Comissão do Congresso Nacional, e esperar a feitura de uma nova lei. Era possível superar-se esse constrangimento que eles sofrem e há um consenso — para usar uma palavra nova — há um consenso. Inclusive o Líder da Maioria da Câmara dos Deputados, disse que os crimes de Imprensa devem ser punidos pela Lei de Imprensa e não pela Lei de Segurança. Há um consenso de todos os Partidos no sentido de que constitui um constrangimento intolerável o que está acontecendo com esses jornalistas. Poderia, através de um projeto de lei alterar o Art. 33, dizendo: se o crime for cometido através da Imprensa, aplica-se a Lei de Imprensa. E o Art. 14 a mesma coisa. Com isto esta lei retroagiria, estes jornalistas que estão presos seriam soltos. Enquanto os jornalistas que estão ameaçados de processo ou de prisão, se livrariam desse risco.

Mas, em termos globais, o que se deve é elaborar um projeto alternativo que substitua esta Lei de Segurança o mais rapidamente possível. E não é nenhum projeto difícil, não depende de nenhum conhecimento esotérico. Os crimes contra a Segurança Nacional são os mesmos há mais de um século e não mudaram. São tradicionalmente os crimes contra a segurança externa que afetam a integridade e a independência do País, que são os crimes de tradição e de espionagem. E os crimes contra a segurança interna que atingem a estrutura política do País, a forma de Governo. É a tentativa de mudar a forma de governo, através de meios violentos, é a sedição, é a guerra civil. Esses fatos são crimes há mais de um século e não houve nada de novo em matéria de crime político, de crime contra a segurança do Estado, a exigir diplomas legais extremamente sofisticados que só possam sair de laboratórios de pessoas especialistas em Lei de Segurança.

Aquela lei que havia a 1802 de 53 foi promulgada no Estado de Direito, em 1953 e pelo Congresso Nacional, é

uma lei que, fazendo-se algumas modificações, atende perfeitamente às necessidades de resguardar a segurança do Estado, sem colocar em risco as liberdades individuais.

É a minha opinião.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Comissão se sente altamente honrada com os depoimentos trazidos aqui pelo ilustre Drs. Laércio Pelegrino e Evaristo de Moraes Filho. E de acordo com a tradição desta Comissão, ainda que S. Ex's hajam abordado diversos aspectos, os mais relevantes da lei em exame, concedo a palavra a qualquer dos Srs. Senadores que desejem formular perguntas.

Eu gostaria, antes de conceder a palavra, pedir aos nobres colegas que formulassem perguntas objetivas, exatamente para possibilitar a que os convidados possam também dar repostas objetivas.

Concedo a palavra ao nobre Senador Fábio Lucena.

O SR. FÁBIO LUCENA — Sr. Presidente, nós não ouvimos as explanações dos eminentes advogados Laércio Pelegrino e Evaristo de Moraes Filho, nós escutamos. De sorte que os conceitos aqui emitidos ficaram profundamente gravados em nossa memória. E procurarei ser bastante objetivo.

O Professor Evaristo, ao iniciar a sua locução, disse que o fazia mais na condição de advogado de centenas de cidadãos que foram arrolados nas malhas da Lei de Segurança Nacional. E as colocações para efeito de perguntas eu as faço na condição, Srs. advogados, de réu, de ex-réu da Lei de Segurança porque antes de chegar ao Senado, eu naveguei pela Lei de Segurança contra o Estado de 1953 — 1967 — 1969 — e pela qual, na condição de indicado e de réu. De sorte que, trago profunda experiência em comparecer e tribunais militares, trago uma experiência de ter sido punido por antecipação. A Lei Complementar nº 5, estabelecia como caso de inelegibilidade a do cidadão que estivesse respondendo a processo-crime contra a segurança nacional, desde que a denúncia fosse recebida pela autoridade judiciária competente. Candidato em 1974 a Deputado Federal tive a candidatura impugnada por este fato, por estar respondendo a processo-crime com base no Decreto nº 898.

Posteriormente fui absolvido, na Auditoria Militar de Belém do Pará e no Superior Tribunal Militar. Sofri uma pena anterior, a da inelegibilidade, porque a testa, o draconianismo, a severidade e a malvadez desses diplomas, produtos do ódio e do recalque de um regime que necessitou delas para se manter no poder, à revelia do consentimento popular.

Professor Evaristo, a Lei de Segurança, sabe V. Ex., veio do medo, do exato medo definido por Ferrero, no seu livro famoso sobre o Poder, em que ele acentua que, em certas fases do domínio do Poder, aqueles que detêm o poder precisam fazer medo, e o medo instila, nos governados, o espírito e o sentimento de revolta. E quanto maior o sentimento de revolta, maior a necessidade de fazer medo. E quando o poder mais medo faz, mais medo ele sente. E ele precisa fazer medo. Isso foi o que nos levou a ter, em apenas em ano, duas leis de segurança. Uma delas o Decreto nº 898, estabelecendo a pena de morte e prisão perpétua. Quero me ater a uma afirmativa de V. Ex., professor Evaristo, sobre a prisão preventiva que a Lei de Segurança permite que seja decretada por um Delegado de Polícia e não por um Juiz. V. Ex. afirmou que a prisão é legal, porque a lei a prevê. No entanto, parece que esta prisão conflita com o art. 153 da Constituição Federal, capítulo "Dos Direitos e Garantias Individuais", em que preceitua que o cidadão só pode ser preso nos casos de flagrante delito ou crime infrangível. E que manda ainda que a prisão seja comunicada ao Juiz, no prazo de 24 horas, que a relaxará se a considerar ilegal. Por outro lado, o Código Penal não estabelece o princípio da decretação da prisão preventiva. E o mesmo que a Constituição estabelece em relação à intervenção federal nos Estados; o princípio é o da não intervenção. Diz a Constituição: "A União não intervirá

nos Estados, salvo..." E o Código: "o Juiz não decretará a prisão preventiva salvo..." e estabelece os casos excepcionais.

Conflitando com a Constituição, Professor, é evidente que toda a lei de segurança subsiste ao amparo da norma constitucional. Isso que o Senhor disse, ontem, em Porto Alegre, e que se chama de emenda e que agasalha todo o lixo, toda a lixaria da legislação excepcional, ainda em vigor, ao amparo dessa emenda esdrúxula, que, na realidade, não constitui Constituição, mas que é o princípio basilar da norma jurídica em vigor no nosso País.

A minha primeira pergunta é o seguinte: Pessoalmente, depois de ter estudado tanto, com V. Ex¹, com o Professor Pellegrino, com o Professor Nelson Carneiro, com o Professor Heleno Cláudio Fragoso — que os leio, desde os meus tempos de ginásiano, lá no meu Estado no Amazonas — cheguei à conclusão óbvia que chegou a Nação, que é indispensável a revogação pura e simples da lei de segurança. Mas, revogando-se a lei de segurança nacional, como legislar sobre outra lei que defina os crimes contra a segurança do Estado, ao amparo da Constituição atual? Que além de descrever a competência do Conselho de Segurança Nacional, já mencionada por V. Ex¹, diz que toda pessoa natural ou jurídica, é responsável pela segurança nacional nos termos definidos em lei. Então, qualquer lei de segurança a sair deste Congresso, terá de obedecer forçosamente o primado da Constituição, que preceitua, que afirma, que estabelece que toda pessoa natural ou jurídica é responsável pela segurança nacional, nos termos estabelecidos em lei, isto é, uma nova lei de segurança nacional ou de segurança contra os crimes do Estado.

Fica a pergunta, como conciliar?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Quero interromper um momento V. Ex¹ para convidar o Senador Teotônio Vilela a tomar parte de nossos trabalhos. Já que falamos aqui na defesa, na revogação da Lei de Segurança Nacional, ninguém melhor que o Senador Teotônio Vilela para participar.

O SR. FÁBIO LUCENA — Professor, resumindo a indagação, são duas situações inconciliáveis a da ordem constitucional com a lavratura de uma lei de segurança. Pergunto: é possível fazer uma lei de segurança que atenda aos interesses democráticos do Estado sem uma Assembleia Nacional Constituinte que promulgue, que decrete uma nova Constituição democrática?

O SR. ANTONIO EVARISTO DE MORAIS FILHO — Senador, antes eu gostaria de dizer que sinto-me extremamente honrado com a presença aqui, desse peregrino da liberdade que é o Senador Teotônio Vilela.

O SR. FÁBIO LUCENA — Professor permita-me? Assim que o Senador Teotônio Vilela adentrou, comecei a ficar tímido, a ficar nervoso, porque constitui ousadia de um Senador da minha inexpressividade, formular conceitos jurídicos e políticos na presença do pai da restauração democrática em nosso País. É a homenagem que presto ao Senador Teotônio Vilela.

O SR. ANTONIO EVARISTO DE MORAIS FILHO — Senador, foram, como não poderiam deixar de ser, muito agudas as observações feitas por V. Ex¹. Primeiro em relação à prisão prevista no art. 53, eu gostaria de ponderar que não se trata de uma previsão preventiva, no sentido estrito da palavra. É, na verdade, uma prisão cautelar administrativa, porque a expressão prisão preventiva, juridicamente no sentido restrito, só se usa para aquela prisão que é decretada por juiz, e esta prisão é decretada pela autoridade administrativa.

O SR. FÁBIO LUCENA — Mas é lei que vale?

O SR. ANTONIO EVARISTO DE MORAIS FILHO — Certo, é uma prisão que é preventiva, porque é antes prisão decorrente de sentença condenatória, é uma prisão preventiva *lato sensu*; ela seria *stricto sensu*, seria prisão cautelar administrativa. Eu também, como V. Ex¹, disse que ela é legal porque está na lei.

O SR. FÁBIO LUCENA — Acho ilegítima.

O SR. ANTONIO EVARISTO DE MORAIS FILHO — Mas é legal. Eu também, como V. Ex¹, questiono a constitucionalidade dessa prisão. Inclusive, no Congresso em Manaus, apresentei uma tese nesse sentido, sustentando que dentro da tradição do Direito brasileiro, não se poderia facultar à autoridade policial essa prerrogativa de poder prender uma pessoa, só à autoridade judiciária. Mas, infelizmente, esse nosso ponto de vista é vencido nos tribunais. Os tribunais entendem que a Constituição fala: "não se admitirá prisão, salvo em flagrante delito ou decretada por ordem escrita de autoridade competente. Como a Constituição não fala, autoridade judiciária competente, conclui o entendimento majoritário, que também a lei pode outorgar à autoridade administrativa o direito de decretação dessa medida cautelar.

Quanto a essa última questão formulada por V. Ex¹, não há dúvida que o ideal seria que a nova lei de segurança, jae permitir que isso perdure. O que é urgente e necessário é revogar-se essa lei e promulgar-se outra, ainda que na vigência desta Constituição, que tem essa frase que V. Ex¹ anotou, frase que não diz nada. "Toda a pessoa é responsável pela Segurança Nacional nos termos da Lei." Ora, se é nos termos da lei essa responsabilidade será nos termos da nova lei, que espero venha a ser conciliável com o regime democrático.

O SR. FÁBIO LUCENA — Professor, para completar a indagação. O que o Sr. acha da pura e simples revogação da Lei de Segurança e da remissão dos crimes de sedição, de traição, pura e simplesmente para o Código Penal, sem uma nova lei de segurança?

O SR. ANTONIO EVARISTO DE MORAIS FILHO — É a posição que foi sustentada hoje pelo eminente Presidente do Instituto, Dr. Laércio Pellegrino, e foi a proposição aprovada pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados, num parecer elaborado por uma comissão, da qual fiz parte, e de que foi relator o Conselheiro Jorge Tavares, foi exatamente nesse sentido. Ocorre que o nosso Código Penal vigente, como salientou o eminente Dr. Laércio, não prevê esses crimes, porque o nosso Código foi elaborado em 1940 e fez remissão, no que diz respeito aos crimes contra o Estado, à lei de segurança, então vigente.

De maneira que, se houvesse a pura e simples revogação da Lei de Segurança, alguns crimes contra o Estado, que têm de ser punidos, como a traição, espionagem, desflagração de guerra civil, a tentativa de mudança da constituição por meios violentos, enfim, são fatos que constituem elírito penal, tradicionalmente e, como disse, ficariam impunes. Então, essa lei deve ser revogada por uma nova lei que a substitua. É assim que entendo que se deva operar a revogação da lei de segurança, através da leitura da promulgação de uma nova lei, coisa que é fácil em termos puramente técnicos. Não estou falando em termos legislativos e políticos. Se quisessem fazer uma lei de segurança agora, eu não me proporia a ajudar, porque não gostaria de co-participar de nenhuma lei de segurança, não gostaria de ter o meu nome vinculado a nenhuma lei de segurança, por mais liberal que ela fosse. Mas, se quisessem fazer bastava restabelecer a Lei nº 1.802 de 53, eliminando alguns dispositivos, que me parecem também antidemocráticos, e se teria uma lei de segurança satisfatória, que daria para as necessidades, por enquanto, até que viesse uma assembleia nacional de constituinte e que estabelecesse outras diretrizes e se fizesse uma outra lei de segurança. Ou se encartasse, como sugeriu V. Ex¹ o Dr. Laércio Pellegrino, ou se encartasse, à semelhança do que ocorre na Itália, na França e na Alemanha — soube hoje pelo Laércio — se encartasse esses crimes no próprio corpo do Código Penal.

O SR. FÁBIO LUCENA — Professor Laércio, o Sr. acha indispensável a existência de uma nova Lei de Segurança ou o Sr. entende que a Nação atingiu a um estágio de civilização capaz de banir esse conceito de segurança nacional, interna e externa? Ou o Sr. advogaria a adoção

de reformas no Código Penal, na lei substantiva penal brasileira, para que somente nele se contivessem os delitos contra a segurança do Estado, sem se falar em lei de segurança nacional.

Nessas reformulações do Código Penal, quais seriam as medidas jurídicas que submettessem as autoridades constituídas também às cominações legais de segurança nacional, não com o nome de lei de segurança nacional, mas com o nome de Código Penal?

O SR. LAÉRCIO PELLEGRINO — Eminentemente Senador, eu entendo, inclusive de acordo com a tradição do Direito material, no Brasil, que esses denominados delitos devam ser incluídos no Código Penal. Assim foi no primeiro Código Penal que nós tivemos, o de 1830, Código do Império, lá V. Ex¹ vai verificar que estão todos os crimes contra a segurança do Estado, interna e externa. E no primeiro Código da República, de 1890.

De modo que, isso já é da tradição do Direito Penal e do Direito Material no Brasil. Ao inicio da minha exposição, aventurei aquela oportunidade, que já temos um código, um antiprojeto da parte geral do Código Penal, do Código de Processo Penal e da Lei de Execução Penal, então, parece-me, seria esse o momento oportuno de elaborarmos também o projeto da parte especial. E nessa parte especial incluirmos esses delitos. Esta é a hora, este é o momento.

O SR. FÁBIO LUCENA — Sem falar em Lei de Segurança Nacional?

O SR. LAÉRCIO PELLEGRINO — Claro, sem falarmos em Lei de Segurança Nacional. Porque, na verdade, esta lei, e o meu eminente colega Evaristo de Moraes Filho, com a sua experiência profissional, mostrou a todos nós advogados militantes, principalmente para mim, na condição de Presidente do Instituto dos Advogados Brasileiros, que tem toda essa tradição de preito e de respeito à liberdade, em nosso país, que, realmente não há condição de se conceber mais essa lei no regime que se qualifica de democrático. A pergunta que V. Ex¹ fez, por exemplo, ao eminente colega Evaristo, sobre esta prisão decretada pela autoridade encarregada da investigação, é realmente um absurdo e eu a considero inconstitucional. Porque, pela constituição vigente ou emenda que está vigendo, a prisão só poderá ser efetuada em flagrante delito ou decretada pela autoridade judiciária. A autoridade de que a Constituição fala é a judiciária, e já há, inclusive, jurisprudência do Supremo Tribunal Federal nesse sentido. Mas nesta lei — agora a título de curiosidade — essa que está vigendo, que está em vigor, ela tem, realmente, um dispositivo, quando fala dessa prisão decretada pela autoridade, que nos causa uma repulsa muito grande. É quando diz: além de dar a faculdade à autoridade policial de decretar a prisão, ela diz o seguinte, no artigo nº 53, "que essa prisão por 30 dias", quer dizer a autoridade instaurou o procedimento policial, ela já decreta a prisão ou custódia do indiciado. E vem mais — isto aqui é repugnante mesmo, é repugnante — "fazendo comunicação reservada à autoridade judiciária". Comunicação reservada... Mas, como conceder-se um dispositivo como esse, em que se tira a liberdade de um cidadão, infringindo-se a declaração universal dos direitos dos homens, de que o Brasil é signatário, em que diz que todo réu é presumivel e inocente, que o presunção da inocência — como disse o grande Manancero — é um princípio de eterna justiça. E vem esta lei e diz: tira-se a liberdade e lá está: "comunicação reservada"... Mas, como senhoras e senhores, admitir-se isto numa lei vigendo num regime que se diz democrático?

O SR. FÁBIO LUCENA — Não querendo interrompê-lo, professor; "presumivelmente inocente" — diz a declaração — até ser julgado por um tribunal imparcial". O Sr. considera imparciais os tribunais que julgam os pobres indiciados na Lei de Segurança?

O SR. ANTONIO EVARISTO DE MORAIS FILHO — Bem, é condição essencial, a esses tribunais, a imparcialidade e a isenção. Mas eu ainda gostaria, eminentemente Se-

nador, completando a pergunta anterior, para que não percamos o desenvolvimento, quando V. Ex^{te} fez uma pergunta, anteriormente, que tem um ponto que considero da maior importância: é que quando se fala em defesa do Estado, nós devemos conceber essa defesa do Estado em defesa da Nação, dos bens maiores da nacionalidade. V. Ex^{te} tocou num ponto que eu repito da maior importância. É que essa responsabilidade que vai ser dada, que é dada, não é só para o cidadão comum, é também para aquele que detém o poder, esse também tem responsabilidade para com o Estado.

E nós temos aqui um exemplo frisante da nossa tradição, que é do nosso Código Penal de 1890, que tem um dispositivo, da maior importância, que merece a nossa lembrança, em que por ele também seriam responsáveis aqueles que estivessem no poder. No nosso Código Penal de 1890, no art. 101, dizia o seguinte: "Comprometer, em qualquer tratado ou convenção a honra, a dignidade ou os interesses da Nação". Então, na vigência desse Código Penal, o Ministro, se ele num tratado, numa convenção, prejudicasse os interesses da Nação, ele também poderia responder pelo crime. E quando sabemos que há homens que ocupam postos na administração pública e que estão aí a assinar tratados, contratos, que nós sabemos que afetam os interesses da Nação?

O SR. FÁBIO LUCENA — Em que dispositivo da Lei de Segurança atual estão incluídos os Ministros da área econômica?

O SR. ANTÔNIO EVARISTO DE MORAIS FILHO — Pois é, infelizmente, eminentíssimo Senador, não se pode aplicar a esses Ministros da área econômica.

O SR. FÁBIO LUCENA — Mas eles estão incursos na Lei de Segurança atual?

O SR. ANTÔNIO EVARISTO DE MORAIS FILHO — Claro, mas se nós tivéssemos já o Código Penal de 1890, nós já teríamos aqui a figura típica, eles poderiam ser enquadrados, porque a figura é típica é o artigo é claro: "comprometer em qualquer tratado" — af subentende-se que contrato também pode ser incluído — "os interesses da Nação", os interesses econômicos e financeiros.

O SR. FÁBIO LUCENA — Permita-me, mas a Lei de Segurança atual fala em comprometer o nome e o bom conceito do Brasil, logo, eles estão enquadrados; o Sr. Delfim Netto, o Sr. Galvães, o Sr. Langoni, estão enquadrados na Lei de Segurança, sujeitos a processo-crime por iniciativa do Procurador-Geral da República. É em grau de representação ao Sr. Ministro da Justiça.

O SR. ANTÔNIO EVARISTO DE MORAIS FILHO — É como eu disse, respondendo à inteligente pergunta de V. Ex^{te}, nós temos que ver os interesses da Nação, são os interesses maiores do País. E quando se fala nos interesses maiores, são todos os interesses que nós queremos preservar, e aqueles que detêm o poder, no meu entendimento, por muito mais razão.

O SR. FÁBIO LUCENA — Vou concluir, Sr. Presidente, dizendo ao professor Evaristo Moraes Filho que, ao invés de se reformar o artigo 33 da Lei de Segurança atual, o mais justo, o mais magnânimo, o mais majestático seria a concessão de anistia aos presos condenados por Lei de Segurança. Esta sim, seria a medida justa e majestática, sobretudo, majestática.

O SR. ANTÔNIO EVARISTO DE MORAIS FILHO — V. Ex^{te} veja, como o diálogo é profícuo. Eu venho trabalhando nesta idéia — porque estou preocupado realmente com os jornalistas que estão presos, que estão ameaçados de ir para a prisão — e venho trabalhando nessa idéia. De imediato, um ilustre parlamentar apresenta um projeto de lei que seria aprovado em regime de urgência, porque todos parlamentares entendem que os jornalistas não devem ficar sujeitos à Lei de Segurança. Eu venho pensando num projeto que diga que, se o crime for praticado pela imprensa, aplica-se a Lei de Imprensa e isso retroagiria, e eles seriam soltos. Mas, poder-se-ia fazer uma coisa muito mais simples: revogar o artigo 14 e o art. 33, que não têm nada a ver com Lei de Segurança.

A Segurança Nacional não ficará prejudicada, porque esses dois artigos são uma excrescência dentro da Lei de Segurança; ofensa a Ministro de Estado, a Presidente da República e à divulgação de fato tendencioso, etc. tudo isto é previsto na Lei de Imprensa. Então, para superarmos, de momento, o problema, isso implicaria numa anistia verdadeira. Só que, infelizmente, salvo equívoco meu, a Lei, a Emenda Constitucional, não permite que o projeto de anistia tenha iniciativa de outra pessoa que não seja o Presidente da República. Mas, se revogássemos esses dois dispositivos, estariam fazendo uma anistia branca e superando o problema. Não sei qual é o ponto de vista dos Srs.

O SR. LAÉRCIO PELLEGRINO — Eu queria fazer um adendo ao meu eminentíssimo amigo e colega Evaristo de Moraes Filho, porque realmente quanto a esses dois dispositivos não há como mantê-los. Eu queria acrescentar o seguinte: esse art. 33 que diz: "ofender a honra e a dignidade do Presidente ou do Vice-Presidente da República, dos Presidentes do Senado Federal, da Câmara dos Deputados, do Supremo Tribunal Federal, Ministros de Estado e Governadores, por exemplo, eles já estão previstos no Código Penal comum e na Lei de Imprensa. Então, nós temos aqui também uma lei repetitiva, ela tipifica um fato. E digo mais, no Código Penal comum e na Lei de Imprensa, esses crimes praticados contra a honra do Presidente da República, já têm uma agravante da pena, já têm um aumento de pena de um terço. Então, esse crime já está previsto no Código Penal, na Lei de Imprensa, aumento da pena de um terço e ainda vem o mesmo crime na Lei de Segurança Nacional? Mas, então, para quê isso? Realmente, a idéia do Evaristo é objetiva, é incisiva, vamos acabar com esses dois dispositivos.

O SR. FÁBIO LUCENA — Sr. Presidente, estou inscrito para o Expediente de amanhã e, com sua permissão,

são, vou apresentar o projeto, revogando os arts. 14 e 33 da Lei de Segurança.

Professor Evaristo, uma última pergunta, sei que já estou sendo...

O SR. ANTÔNIO EVARISTO DE MORAIS FILHO — É uma honra para nós sermos indagado por V. Ex^{te}

O SR. FÁBIO LUCENA — Qual é o crime, à luz do Código Penal, que comete o Ministro da Justiça, quando recorre ao art. 50 da Lei de Segurança?

O SR. LAÉRCIO PELLEGRINO — Bem, aí é como disse o Evaristo, e nós sempre abordamos esse problema, que é o da legalidade e o da legitimidade. É como disse o Evaristo, está a lei, a lei está vigendo, a lei está em vigor. Então poderíamos dizer que a norma é legal, mas não é legítima. De qualquer maneira, no ordenamento jurídico, há uma norma legal, nós entendemos que ela não é legítima, mas temos que reconhecer que é uma norma legal, porque existe uma lei que está em vigor no País, que foi aprovada pelo nosso Congresso, embora no regime de urgência e por decurso de prazo — é claro que ela não foi nem votada, foi por decurso de prazo — nós todos reconhecemos e proclamamos isso, é uma norma legal mas entendemos que ela não é realmente legítima.

O SR. FÁBIO LUCENA — Mas ele não comete crime contra o patrimônio? Porque causa prejuízo à imprensa, quando ele manda invadir um jornal e apreender as suas edições.

O SR. LAÉRCIO PELLEGRINO — Pois é, mas infelizmente, eminentíssimo Senador Fábio Lucena, essa é a realidade. Há uma norma que lhe dá suporte, que lhe dá respaldo para agir.

O SR. FÁBIO LUCENA — E que lhe permite ser um criminoso legal.

O SR. LAÉRCIO PELLEGRINO — Permite a ação. Lamentavelmente, a lei está em vigor, ela vigora e lhe dá esta faculdade.

O SR. FÁBIO LUCENA — Veja V. Ex^{te}, a Lei de Segurança estabelece até a figura do crime legal, que é o caso do Art. 150.

Muito obrigado e desculpe-me qualquer coisa.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Eu quero agradecer, ao encerrar os trabalhos, as contribuições valiosas que trouxeram para o estudo dessa matéria, os professores Laércio Pellegrino e Antônio Evaristo de Moraes Filho e significar a alegria especial de ter presente, aos nossos trabalhos, essa figura que Evaristo de Moraes Filho bem definiu como "O peregrino da liberdade", que é o nosso querido e sempre presente Senador Teotônio Vilela.

Está encerrada a presente reunião.

(Levanta-se a reunião às 12 horas e 15 minutos.)